

2021

 /grupomedlabor  @medlabormt  med-labor

# LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO  
TRABALHO



## SECRETARIA DE SAÚDE

Vila Rica – Mato Grosso

2021

 /grupomedlabor  @medlabormt  med-labor

# LTIP

## LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE



# SECRETARIA DE SAÚDE

Vila Rica – Mato Grosso

# L.T.I.P.

---

## LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

---

Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

NR-15 Atividades e Operações Insalubres.

NR-16 Atividades e Operações Perigosas.



## Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	3
2. APRESENTAÇÃO .....	4
3. OBJETIVO .....	4
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	4
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO LEGAL DA INSALUBRIDADE .....	5
7. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.....	6
8. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	7
8.1 Instrumentos Utilizados .....	7
8.2 Critérios de Amostragem/Análise .....	8
9. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO LEGAL DA PERICULOSIDADE .....	9
10. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS .....	10
11. O QUE FAZER PARA A DESCARACTERIZAÇÃO E/OU ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE .....	26
12. O QUE FAZER PARA A DESCARACTERIZAÇÃO E/OU ELIMINAÇÃO DA PERICULOSIDADE.....	27
13. QUADRO GERAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE .....	28
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
15. ENCERRAMENTO .....	29
ANEXO I.....	30

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE VILA RICA
NOME FANTASIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ/CPF:	03.238.862/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	*****
ENDEREÇO:	AV BRASIL
BAIRRO:	BELA VISTA
MUNICÍPIO:	VILA RICA – MATO GROSSO
CEP:	78.645-000
TELEFONE:	(66) 3554-1151/ (66) 3554-1151
Nº FUNCIONÁRIOS:	143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS)
GRAU DE RISCO:	CNAE PRINCIPAL:
01	84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	

---

Medlabor Segurança do Trabalho  
CNPJ: 13.326.903/0001-09  
Responsável pela empresa

## 2. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, cumpre determinações das Normas Regulamentadoras NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES e NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS, e atendimento ao Decreto 93.412 de 14/10/86, respectivamente, os quais devem ser elaborados por profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe. Os dados foram colhidos junto ao Departamento administrativo e do **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, referente a versão **2021/2022** (período de avaliação junho/2021).

O Departamento administrativo fica obrigado a informar a Medlabor Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho a criação de novos cargos após a presente data, para que sejam realizadas avaliações ambientais dos novos postos de trabalho que porventura sejam criados para atualização deste laudo técnico, com a inserção de novo local/cargo/função/atividade/risco.

Obs.: Os colaboradores, Afastados, Aposentados e se houver colaboradores admitidos posteriormente a emissão deste documento, devem seguir o mesmo raciocínio do Anexo I - 2021/2022, levando em consideração (CARGO/FUNÇÃO/ATIVIDADE).

## 3. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico objetiva cumprir determinações legais e verificar, analisar, identificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não das atividades insalubres e/ou perigosos desenvolvidas pelos trabalhadores em exercício de seus cargos e funções na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE**, apontando quais cargos/funções/atividades que fazem jus a percepção dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade. Em relação aos que possuem direito ao adicional de insalubridade pela exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos acima dos limites de tolerância, sem a neutralização promovida pelos equipamentos de proteção coletiva (EPC) e/ou equipamentos de proteção individual (EPI), e classificando-as em graus por cargo/função nos termos da Portaria 3.214 de 08/06/1978 do MTb.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) identificar os riscos ambientais, quais sejam: físicos, químicos, biológicos presentes nos ambientes de trabalho;
- b) identificar os cargos/funções/atividades insalubres, definindo o grau de insalubridade;
- c) identificar os cargos/funções e atividades perigosos;
- d) utilizar as avaliações qualitativas e quantitativas presentes no PPRA para fins de parâmetros com as Legislações pertinentes.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Cumprir determinações legais, através de parecer técnico das avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, verificando a existência de insalubridade e/ou periculosidade.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO LEGAL DA INSALUBRIDADE

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II - Dos Direitos Sociais

Art.7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

INCISO XXIII- adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

### CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

(Redação deste Capítulo dada pela Lei nº 6.514, de 22-12-77, DOU 23-12-77)

### SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres e Perigosas

**Art. 189** - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

**Art. 195** - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

A Portaria 3214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

São os riscos presentes nos locais de trabalho, capazes de afetar a saúde do trabalhador, devido à presença de agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou ergonômicos. A Portaria nº 25 de 29/12/94 alterou o texto da NR-09 e criou o PPRA, que na sua redação define:

**AGENTES NOCIVOS:** item 9.1.5 da NR-9: consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

**AGENTES FÍSICOS:** item 9.1.5.1: consideram-se agentes físicos, diversas formas, de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes bem como o infra-som e ultra-som.

**AGENTES QUÍMICOS:** item 9.1.5.2.: consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela

via respiratória, na forma de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**AGENTES BIOLÓGICOS:** item 9.1.5.3: consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

## **7. ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

15.1.2 (Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

15.4.1.2 A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador.

### **DEFINIÇÕES:**

- INSALUBRE (dicionário médico): doentio, enfermo, prejudicial à saúde, nocivo;

- INSALUBRIDADE: inadequado a vida;

Artigo 189 da CLT. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O pagamento do adicional de insalubridade não exime o empregador de implantar medidas que possam neutralizar e até eliminar os agentes insalubres.

### **GRAUS DE INSALUBRIDADE**

<b>Anexo</b>	<b>Atividades ou operações que exponham o trabalhador</b>	<b>Percentual</b>
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)	---
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

## **8. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

### **8.1 Instrumentos Utilizados**

**8.1.1.** Utilizou-se para avaliação de Ruído contínuo ou Intermitente, quatro aparelhos dosimetro de ruído, da marca instrutherm modelo DOS-1000 devidamente calibrados por um aparelho audiocalibrador do mesmo fabricante modelo CAL – 5000.

## 8.2 Critérios de Amostragem/Análise

### 8.2.1. Ruído

**8.2.1.1. Ruído Contínuo ou Intermitente:** Foi realizada avaliação quantitativa nos locais de labor dos expostos, para isso foi utilizado critérios e procedimentos para a avaliação da exposição ocupacional ao ruído, que implique risco potencial de surdez ocupacional a Norma de Higiene Ocupacional - Procedimento Técnico, Avaliação da Exposição Ocupacional do Ruído **NHO-01**. Utilizamos para tanto, um aparelho eletrônico, tipo Audio Dosímetro (medidor de nível sonoro), marca instrutherm digital modelo DOS-1000 apropriado para avaliação de ruído.

Os critérios adotados para a tomada das medições e, conseqüentemente sua avaliação, seguiram os padrões adotados pela legislação vigente na Portaria 3.214/78, durante a rotina de jornada normal de trabalho, executando medições com o equipamento operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW), expresso em dB(A), para ruído contínuo e intermitente;

As medições foram realizadas com o microfone do aparelho Dosímetro de ruído, devidamente posicionado e fixado á zona auditiva dos trabalhadores.

As amostragens visaram cobrir de forma representativa a jornada de trabalho bem como a população homogenia, permitindo assim a obtenção dos níveis equivalentes de ruído aos quais os funcionários ficaram expostos, durante o desenvolvimento de suas atividades.

Fórmula para obter o nível equivalente de ruído para um período de 8 horas:

$$Leq/Lavg = \text{Log} \left( \frac{\% \text{ DOSE} \times Tc}{100 \times T} \right) \times 16,61 + 85$$

LC = É o nível de critério utilizado “85”.

% Dose = É o valor em % Dose, fornecido pelo aparelho.

TC = É constante “8” horas.

T = É o tempo de medição de ruído.

Leq = Nível equivalente de ruído

**Nota:** Esta fórmula é obtida a partir dos padrões da ANSI S 1.25.

NPSc = Nível de Pressão Sonora do ouvido em dB(A) com protetor

NPSa = Nível de Pressão Sonora no ambiente em dB(A)

NRRsf = Nível de Redução do Ruído (subject fit)

NPSc = NPSa - NRRsf.

O relatório, com os valores apurados encontra-se no PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO LEGAL DA PERICULOSIDADE

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### Capítulo II - Dos Direitos Sociais

Art.7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

INCISO XXIII- adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

#### CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

(Redação deste Capítulo dada pela Lei nº 6.514, de 22-12-77, DOU 23-12-77)

#### [CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943](#)

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### SEÇÃO XIII - Das Atividades Insalubres e Perigosas

**Art. 193.** São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

§ 4º São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta. (Incluído pela Lei nº 12.997, de 2014)

**Art. 194.** O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade

física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

**Art. 195.** A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

§ 1º - É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º - Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por sindicato em favor de grupo de associados, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho.

§ 3º - O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização ex officio da perícia.

**Art. 196.** Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, respeitadas as normas do art. 11.

## **10. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Item 16.1 da NR16 - São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora-NR.

Item 16.2 da NR16 - O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

16.2.1 O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

16.4 O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex-officio da perícia.

16.5 Para os fins desta Norma Regulamentadora - NR são consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeitos a:

- a) degradação química ou autocatalítica;
- b) ação de agentes exteriores, tais como, calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos.

16.6 As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições

de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.

16.7 Para efeito desta Norma Regulamentadora considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor maior que 60°C (sessenta graus Celsius) e inferior ou igual a 93°C (noventa e três graus Celsius). *(Alterado pela Portaria SIT n.º 312, de 23 de março de 2012)*

16.8 Todas as áreas de risco previstas nesta NR devem ser delimitadas, sob responsabilidade do empregador.

**PERICULOSIDADE:** Condição em que se coloca aquilo ou aquele que contribui ou oferece perigo perante as leis;

**PERICULOSIDADE:** Consideram-se Atividades e Operações Perigosas, aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiação ionizante e eletricidade em condições de risco acentuado, conforme Art. 193 da CLT.

**PERIGOSO:** Em que há perigo, que causa ou ameaça perigo; que envolve periculosidade.

O art. 3º da Lei n.º 12740/2012 revogou a Lei n.º 7369/1985, a qual instituiu o adicional de periculosidade para os empregados no setor de energia elétrica, considerando a introdução, no inciso I do art. 193 da CLT do risco da exposição a este agente.

São consideradas atividades perigosas:

### - ANEXO 1 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS.

(Redação dada pela Portaria SSMT n.º 2, de 2 de fevereiro de 1979)

1. São consideradas atividades ou operações perigosas as enumeradas no Quadro n.º 1, seguinte:

#### QUADRO N.º 1

a) no armazenamento de explosivos;	Todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco;
b) no transporte de explosivos Todos os trabalhadores nessas atividades;	Todos os trabalhadores nessa atividade;
c) na operação de escorva dos cartuchos de explosivos;	Todos os trabalhadores nessa atividade;
d) na operação de carregamento de explosivos;	Todos os trabalhadores nessa atividade;
e) na detonação;	Todos os trabalhadores nessa atividade;
f) na verificação de denotações falhadas;	Todos os trabalhadores nessa atividade;
g) na queima e destruição de explosivos deteriorados;	Todos os trabalhadores nessa atividade;
h) nas operações de manuseio de explosivos.	Todos os trabalhadores nessa atividade.

2. O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses acima discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido.

3. São consideradas áreas de risco:

a) nos locais de armazenagem de pólvoras químicas, artifícios pirotécnicos e produtos químicos usados na fabricação de misturas explosivas ou de fogos de artifício, a área compreendida no Quadro n.º 2:

**QUADRO N.º 2**

QUANTIDADE ARMAZENADA EM QUILO	FAIXA DE TERRENO ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA DE
até 4.500	45 metros
mais de 4.500 até 45.000	90 metros
mais de 45.000 até 90.000	110 metros
mais de 90.000 até 225.000*	180 metros

\* quantidade máxima que não pode ser ultrapassada.

b) nos locais de armazenagem de explosivos iniciadores, a área compreendida no Quadro n.º 3:

**QUADRO N.º 3**

QUANTIDADE ARMAZENADA EM QUILO	FAIXA DE TERRENO ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA
até 20	75 metros
mais de 20 até 200	220 metros
mais de 200 até 900	300 metros
mais de 900 até 2.200	370 metros
mais de 2.200 até 4.500	460 metros
mais de 4.500 até 6.800	500 metros
mais de 6.800 até 9.000*	530 metros

\* quantidade máxima que não pode ser ultrapassada.

c) Nos locais de armazenagem de explosivos de ruptura e pólvoras mecânicos (pólvora negra e pólvora chocolate ou parda), área de operação compreendida no Quadro n.º 4:

**QUADRO N.º 4**

QUANTIDADE EM QUILO	FAIXA DE TERRENO ATÉ A DISTÂNCIA MÁXIMA
---------------------	---

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

até 23	45 metros
mais de 23 até 45	75 metros
mais de 45 até 90	110 metros
mais de 90 até 135	160 metros
mais de 135 até 180	200 metros
mais de 180 até 225	220 metros
mais de 225 até 270	250 metros
mais de 270 até 300	265 metros
mais de 300 até 360	280 metros
mais de 360 até 400	300 metros
mais de 400 até 450	310 metros
mais de 450 até 680	345 metros
mais de 680 até 900	365 metros
mais de 900 até 1.300	405 metros
mais de 1.300 até 1.800	435 metros
mais de 1.800 até 2.200	460 metros
mais de 2.200 até 2.700	480 metros
mais de 2.700 até 3.100	490 metros
mais de 3.100 até 3.600	510 metros
mais de 3.600 até 4.000	520 metros
mais de 4.000 até 4.500	530 metros
mais de 4.500 até 6.800	570 metros
mais de 6.800 até 9.000	620 metros
mais de 9.000 até 11.300	660 metros
mais de 11.300 até 13.600	700 metros
mais de 13.600 até 18.100	780 metros
mais de 18.100 até 22.600	860 metros
mais de 22.600 até 34.000	1.000 metros
mais de 34.000 até 45.300	1.100 metros
mais de 45.300 até 68.000	1.150 metros
mais de 68.000 até 90.700	1.250 metros
mais de 90.700 até 113.300	1.350 metros

d) quando se tratar de depósitos barricados ou entrincheirados, para o efeito da delimitação de área de risco, as distâncias previstas no Quadro n.º 4 podem ser reduzidas à metade.

e) será obrigatória a existência física de delimitação da área de risco, assim entendido qualquer obstáculo que impeça o ingresso de pessoas não autorizadas.

**- ANEXO 2 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS.**

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

<b>Atividades</b>	<b>Adicional de 30%</b>
a) na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liqüefeito.	na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liqüefeito.
b) no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liqüefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores da área de operação.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

c) nos postos de reabastecimento de aeronaves.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
d) nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
e) nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
f) nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados.	todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
g) nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
h) nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
i) no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos em caminhão-tanque.	motorista e ajudantes.
j) no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo. (Alterado pela Portaria GM n.º 545, de 10 de julho de 2000).	motorista e ajudantes.
l) no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos.	motorista e ajudantes.
m) nas operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

2. Para os efeitos desta Norma Regulamentadora - NR entende-se como:

I. Serviços de operação e manutenção de embarcações, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames de inflamáveis:

a) atividades de inspeção, calibração, medição, contagem de estoque e colheita de amostra em tanques ou quaisquer vasilhames cheios;

b) serviços de vigilância, de arrumação de vasilhames vazios não-desgaseificados, de bombas propulsoras em recinto fechados e de superintendência;

c) atividades de manutenção, reparos, lavagem, pintura de embarcações, tanques, viaturas de abastecimento e de quaisquer vasilhames cheios de inflamáveis ou vazios, não desgaseificados;

d) atividades de desgaseificação e lavagem de embarcações, tanques, viaturas, bombas de abastecimento ou quaisquer vasilhames que tenham contido inflamáveis líquidos;

e) quaisquer outras atividades de manutenção ou operação, tais como: serviço de almoxarifado, de escritório, de laboratório de inspeção de segurança, de conferência de estoque, de ambulatório médico, de engenharia, de oficinas em geral, de caldeiras, de mecânica, de eletricidade, de soldagem, de

enchimento, fechamento e arrumação de quaisquer vasilhames com substâncias consideradas inflamáveis, desde que essas atividades sejam executadas dentro de áreas consideradas perigosas, ad referendum do Ministério do Trabalho.

II. Serviços de operação e manutenção de embarcações, vagões-tanques, caminhões-tanques e vasilhames de inflamáveis gasosos liquefeitos:

a) atividades de inspeção nos pontos de vazamento eventual no sistema de depósito de distribuição e de medição de tanques pelos processos de escapamento direto;

b) serviços de superintendência;

c) atividades de manutenção das instalações da frota de caminhões-tanques, executadas dentro da área e em torno dos pontos de escapamento normais ou eventuais;

d) atividades de decantação, desgaseificação, lavagem, reparos, pinturas e areação de tanques, cilindros e botijões cheios de GLP;

e) quaisquer outras atividades de manutenção ou operações, executadas dentro das áreas consideradas perigosas pelo Ministério do Trabalho.

III . Armazenagem de inflamáveis líquidos, em tanques ou vasilhames:

a) quaisquer atividades executadas dentro da bacia de segurança dos tanques;

b) arrumação de tambores ou latas ou quaisquer outras atividades executadas dentro do prédio de armazenamento de inflamáveis ou em recintos abertos e com vasilhames cheios inflamáveis ou não-desgaseificados ou decantados.

IV. Armazenagem de inflamáveis gasosos liquefeitos, em tanques ou vasilhames:

a) arrumação de vasilhames ou quaisquer outras atividades executadas dentro do prédio de armazenamento de inflamáveis ou em recintos abertos e com vasilhames cheios de inflamáveis ou vazios não desgaseificados ou decantados.

V. Operações em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos:

a) atividades ligadas diretamente ao abastecimento de viaturas com motor de explosão.

VI. Outras atividades, tais como: manutenção, lubrificação, lavagem de viaturas, mecânica, eletricidade, escritório de vendas e gerência, ad referendum do Ministério do Trabalho.

VII. Enchimento de quaisquer vasilhames (tambores, latas), com inflamáveis líquidos:

a) atividades de enchimento, fechamento e arrumação de latas ou caixas com latas.

VIII. Enchimento de quaisquer vasilhames (cilindros, botijões) com inflamáveis gasosos liquefeitos:

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

a) atividades de enchimento, pesagem, inspeção, estiva e arrumação de cilindros ou botijões cheios de GLP;

b) outras atividades executadas dentro da área considerada perigosa, ad referendum do Ministério do Trabalho.

3. São consideradas áreas de risco:

<b>Atividades</b>	<b>Adicional de 30%</b>
a) Poços de petróleo em produção de gás.	círculo com raio de 30 metros, no mínimo, com centro na boca do poço.
b) Unidade de processamento das refinarias.	Faixa de 30 metros de largura, no mínimo, contornando a área de operação.
c) Outros locais de refinaria onde se realizam operações com inflamáveis em estado de volatilização ou possibilidade de volatilização decorrente de falha ou defeito dos sistemas de segurança e fechamento das válvulas.	Faixa de 15 metros de largura, no mínimo, contornando a área de operação.
d) Tanques de inflamáveis líquidos	Toda a bacia de segurança
e) Tanques elevados de inflamáveis gasosos	Círculo com raio de 3 metros com centro nos pontos de vazamento eventual (válvula registros, dispositivos de medição por escapamento, gaxetas).
f) Carga e descarga de inflamáveis líquidos contidos em navios, chatas e batelões.	Afastamento de 15 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação.
g) Abastecimento de aeronaves	Toda a área de operação.
h) Enchimento de vagões –tanques e caminhões –tanques com inflamáveis líquidos.	Círculo com raio de 15 metros com centro nas bocas de enchimento dos tanques.
i) Enchimento de vagões-tanques e caminhões-tanques inflamáveis gasosos liquefeitos.	Círculo com 7,5 metros centro nos pontos de vazamento eventual (válvula e registros).
j) Enchimento de vasilhames com inflamáveis gasosos liquefeitos.	Círculos com raio de 15 metros com centro nos bicos de enchimentos.
l) Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em locais abertos.	Círculo com raio de 7,5 metros com centro nos bicos de enchimento.
m) Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.
n) Manutenção de viaturas-tanques, bombas e vasilhames que continham inflamável líquido.	Local de operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos.
o) Desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não desgaseificados ou decantados, utilizados no transporte de inflamáveis.	Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos.
p) Testes em aparelhos de consumo de gás e seus equipamentos.	Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos extremos.
q) abastecimento de inflamáveis	Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina.
r) Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados ou decantados, em locais abertos.	Faixa de 3 metros de largura em torno dos seus pontos externos.

s) Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado.	Toda a área interna do recinto.
t) Carga e descarga de vasilhames contendo inflamáveis líquidos ou vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados, transportados pôr navios, chatas ou batelões.	Afastamento de 3 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação.

**- ANEXO 3 - (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013) (D.O.U. de 03/12/2013 - Seção 1 - pág. 102).**

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.**

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

<b>ATIVIDADES OU OPERAÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

**- ANEXO 4 (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)  
ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA.**

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

2. Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;

b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão;

c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

4. Das atividades no sistema elétrico de potência - SEP.

4.1 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

a) Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;

b) Corte e poda de árvores;

- c) Ligações e cortes de consumidores;
- d) Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;
- e) Manobras em subestação;
- f) Testes de curto em linhas de transmissão;
- g) Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
- h) Leitura em consumidores de alta tensão;
- i) Aferição em equipamentos de medição;
- j) Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso;
- k) Medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
- l) Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc);
- m) Pintura de estruturas e equipamentos;
- n) Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
- o) Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
- p) Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;
- q) Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

4.2 Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:

- a) Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas antiincêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
- b) Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
- c) Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;
- d) Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

## QUADRO I

ATIVIDADES ÁREAS DE RISCO	ATIVIDADES ÁREAS DE RISCO
I. Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; b) Pátio e salas de operação de subestações; c) Cabines de distribuição; d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes; f) Áreas submersas em rios, lagos e mares.
II. Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores; b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.
III. Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental; b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras; d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão; e) Sala de controle dos centros de operações.
IV. Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

A normatização sobre o adicional de periculosidade quando em contato com energia elétrica foi alterada em razão da Lei n.º 12740/2012, a qual, relativamente ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, inovou a redação do caput e introduziu os incisos I e II e o § 3º, além de revogar a Lei n.º 7369/1985. Regulamentação foi feita pelo Decreto n.º 93.412/86.

O qual descreve que são atividades em condições de periculosidade de que tratava a Lei n.º 7.369/85, aquelas relacionadas no Quadro Atividades/Área de Risco, constante no anexo do Decreto n.º 93.412/86.

### (ANEXO DO DECRETO Nº 93.412, DE 14/10/1986) - QUADRO DE ATIVIDADES/ÁREAS DE RISCO

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
<p>1 - Atividades de construção, operação e manutenção de redes e linhas aéreas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização, acidental ou por falha operacional, incluindo:</p>	<p>1 - Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos.</p>
<p>1.1 - Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e de testes: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização: fusíveis, condutores, pára-raios, postes, torres, chaves, muflas e isoladores, transformadores capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores seccionalizadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas.</p> <p>1.2 - Corte e poda de árvores.</p> <p>1.3 - Ligações e cortes de consumidores.</p> <p>1.4 - Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas.</p> <p>1.5 - Manobras em subestação.</p> <p>1.6 - Testes de curto em linhas de transmissão.</p> <p>1.7 - Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação.</p> <p>1.8 - Leitura em consumidores de alta tensão.</p> <p>1.9 - Aferição em equipamentos de medição.</p> <p>1.10 - Medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contrapeso.</p> <p>1.11 - Medidas de campo elétrico, rádio-interferência e correntes induzidas.</p> <p>1.12 - Testes elétricos e instalações de terceiros e faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc.).</p> <p>1.13 - Pintura de estruturas e equipamentos.</p> <p>1.14 - Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.</p>	<p>- Pátio e salas de operação de subestações.</p> <p>- Cabines de distribuição</p> <p>- Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos.</p>
<p>2 - Atividades de construção, operação e manutenção de redes e linhas subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes de sistemas elétricos de potência, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional, incluindo:</p>	<p>2 - Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e áreas de superfície correspondentes.</p>

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p>2.1 - Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas.</p> <p>2.2 - Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras.</p> <p>2.3 - Medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.</p>	<p>- áreas submersas em rios, lagos e mares.</p>
<p>3 - Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.</p>	<p>3 - áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica eletromecânica onde são executados testes ensaios, calibração e reparos de equipamentos rgizados ou possíveis de orgizamento acidental.</p> <p>- sala de controle e casas de uinas de usinas e sades geradoras.</p> <p>- Pátios e salas de operação, subestações, inclusive consumidoras.</p> <p>- salas de ensaios elétricos de alta tensão.</p> <p>-sala de controle dos centros de operações.</p>
<p>4 - Atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabines de distribuição em operações, integrantes de sistemas de potência, energizados ou desenergizados com possibilidade de voltar a funcionar ou energizar-se acidentalmente ou por falha operacional, incluindo:</p>	<p>4 - Pontos de medição e cabines de distribuição, inclusive de consumidores.</p> <p>- Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras.</p>
<p>4.1 - Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadores, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas antiincêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletrônicos mecânicos e eletroeletrônicos, painéis, pára-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos.</p>	<p>- Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.</p>

<p>4.2 - Construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, conduto e demais instalações.</p> <p>4.3 - Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos.</p> <p>4.4 - Ensaaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicação e telecontrole.</p>	
<p>5 - Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações energizadas ou desenergizadas descritas nos itens, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.</p>	<p>5 - Todas as áreas descritas nos itens anteriores</p>

**- ANEXO 5 (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014) ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA:**

1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

2. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo:

a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;

b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;

c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.

d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

**- ANEXO (\*) (Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003) ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS ATIVIDADES/ÁREAS DE RISCO.**

**(ANEXO DO DECRETO Nº 93.412, DE 14/10/1986) QUADRO DE ATIVIDADES / ÁREAS DE RISCO.**

ATIVIDADES	ÁREA DE RISCO
<p>1. Produção, utilização, processamento, transporte, guarda, estocagem e manuseio de materiais radioativos, selados e não selados, de estado físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais, incluindo:</p>	<p>Minas e depósitos de materiais radioativos. Plantas-piloto e Usinas de beneficiamento de minerais radioativos. Outras áreas sujeitas a risco potencial devido às radiações ionizantes</p>
<p>1.1. Prospecção, mineração, operação, beneficiamento e processamento de minerais radioativos.</p>	<p>Lixiviação de mineiras radiativos para a produção de concentrados de urânio e tório. Purificação de concentrados e conversão em outras formas para uso como combustível nuclear.</p>
<p>1.2. Produção, transformação e tratamento de materiais nucleares para o ciclo do combustível nuclear.</p>	<p>Produção de fluoretos de urânio para a produção de hexafluoretos e urânio metálico.</p>

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

	Instalações para enriquecimento isotópico e reconversão. Fabricação de elemento combustível nuclear. Instalações para armazenamento dos elementos combustíveis usados. Instalações para o retratamento do combustível irradiado. Instalações para o tratamento e deposições, provisórias e finais, dos rejeitos radioativos naturais e artificiais.
1.3. Produção de radioisótopos para uso em medicina, agricultura, agropecuária, pesquisa científica e tecnológica.	Laboratórios para a produção de radioisótopos e moléculas marcadas.
1.4. Produção de Fontes Radioativas	Instalações para tratamento de material radioativo e confecção de fontes. Laboratórios de testes, ensaios e calibração de fontes, detectores e monitores de radiação, com fontes radioativas.
1.5. Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação com fontes de radiação.	Laboratórios de ensaios para materiais radioativos Laboratórios de radioquímica.
1.6. Descontaminação de superfícies, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios de laboratório, vestimentas e de quaisquer outras áreas ou bens duráveis contaminados com material radioativos.	Laboratórios para descontaminação de peças e materiais radioativos. Coleta de rejeitos radioativos em instalações, prédios e em áreas abertas. Lavanderia para roupas contaminadas. Transporte de materiais e rejeitos radioativos, condicionamento, estocagens e suas deposição.
1.7. Separação isotópica e processamento radioquímico.	Instalações para tratamento, condicionamento, contenção, estabilização, estocagem e deposição de rejeitos radioativos. Instalações para retenção de rejeitos radioativos.
1.8. Manuseio, condicionamento, liberação, monitoração, estabilização, inspeção, retenção e deposição de rejeitos radioativos.	Sítios de rejeitos. Instalações para estocagem de produtos radioativos para posterior aproveitamento.
2. Atividades de operação e manutenção de reatores nucleares, incluindo:	Edifícios de reatores. Edifícios de estocagem de combustível.
2.1. Montagem, instalação, substituição e inspeção de elementos combustíveis.	Instalações de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
2.2. Manutenção de componentes integrantes do reator e dos sistemas hidráulicos mecânicos e elétricos, irradiados, contaminados ou situados em áreas de radiação.	Instalações para tratamento de água e reatores e separação e contenção de produtos radioativos. Salas de operação de reatores. Salas de amostragem de efluentes radioativos.
2.3. Manuseio de amostras irradiadas.	Laboratórios de medidas de radioativos.
2.4. Experimentos utilizados canais de irradiação.	Outras áreas sujeitas a risco potencial às radiações ionizantes, passíveis de serem atingidas por dispersão de produtos voláteis.
2.5 Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, ensaios, testes, inspeções, fiscalização e supervisão de trabalhos técnicos.	Laboratórios semiquentes e quentes. Minas de urânio e tório. Depósitos de minerais radiativos e produtos do tratamento de minerais radioativos.
2.6 Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.	Coletas de materiais e peças radioativas, materiais contaminados com radioisótopos e águas radioativas.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

3. atividades de operação e manutenção de aceleradores de partículas, incluindo:	Áreas de irradiação de alvos.
3.1. Montagem, instalação substituição e manutenção de componentes irradiados ou contaminados.	Oficinas de manutenção de componentes irradiados ou contaminados.
	Salas de operação de aceleradores.
3.2. Processamento de alvos irradiados.	Laboratórios para tratamento de alvos irradiados e separação de radioisótopos.
3.3. Experimentos com feixes de partículas.	Laboratórios de testes com radiação e medidas nucleares.
3.4. Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, testes, inspeções e supervisão de trabalhos técnicos.	Áreas de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
3.5. Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.	Laboratórios de processamento de alvos irradiados.
4. Atividades de operação com aparelhos de raios-X, com irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons, incluindo:	Salas de irradiação e de operação de aparelhos de raios-X e de irradiadores gama, beta ou nêutrons
4.1. Diagnostico médico e odontológico.	Laboratórios de testes, ensaios e calibração com as fontes de radiação descritas.
4.2. Radioterapia.	
4.3. Radiografia industrial, gamagrafia e neutronradiografia.	Manuseio de fontes.
4.4. Análise de materiais por difratometria.	Manuseio do equipamento.
4.5. Testes ensaios e calibração de detectores e monitores e radiação.	Manuseio de fontes amostras radioativas.
4.6. Irradiação de alimentos.	Manuseio de fontes e instalações para a irradiação de alimentos.
4.7. Estabilização de instrumentos médico-hospitalares.	Manuseio de fontes e instalações para a operação.
4.8. Irradiação de espécimes minerais e biológicos.	Manuseio de amostras irradiadas.
4.9. Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos, ensaios, testes, inspeções, fiscalização de trabalhos técnicos.	Laboratórios de ensaios e calibração de fontes e materiais radioativos.
5. Atividades de medicina nuclear.	Sala de diagnósticos e terapia com medicina nuclear.
5.1. Manuseio e aplicação de radioisótopos para diagnóstico médico e terapia.	Enfermaria de pacientes, sob tratamento com radioisótopos.
	Enfermaria de pacientes contaminados com radioisótopos em observação e sob tratamento de descontaminação.
5.2. Manuseio de fontes seladas para aplicação em braquiterapia.	Área de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
5.3. Obtenção de dados biológicos de pacientes com radioisótopos incorporados.	Manuseio de materiais biológicos contendo radioisótopos ou moléculas marcadas.
5.4. Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e estocagem de rejeitos radioativos.	Laboratórios para descontaminação e coleta de rejeitos radioativos.
6. Descomissionamento de instalações nucleares e radioativas, que inclui:	Áreas de instalações nucleares e radioativas contaminadas e com rejeitos.
6.1 Todas as descontaminações radioativas inerentes.	Depósitos provisórios e definitivos de rejeitos radioativos.
6.2. Gerenciamento dos rejeitos radioativos existentes, ou sejam; tratamento e acondicionamento dos rejeitos líquidos,	Instalações para contenção de rejeitos radioativos. Instalações para asfaltamento de rejeitos radioativos.

sólidos, gasosos e aerossóis; transporte e deposição dos mesmos.	Instalações para cimentação de rejeitos radioativos.
7. Descomissionamento de minas, moinhos e usinas de tratamento de minerais radioativos.	Tratamento de rejeitos minerais. Repositório de rejeitos naturais (bacia de contenção de rádio e outros radioisótopos). Deposição de gangas e rejeitos de mineração.

(\*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015)

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(\*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

**- Em 12 de janeiro de 2009, a Lei n.º 11.901 instituiu o adicional de periculosidade para aqueles que exercem a PROFISSÃO DE BOMBEIRO CÍVIL.**

## **11. O QUE FAZER PARA A DESCARACTERIZAÇÃO E/OU ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE**

A eliminação da insalubridade se dá pelo item 15.4 subitem 15.4.1 letras a e b e Artigo 191 da CLT, vejamos a seguir:

Item 15.4 da NR15 e Artigo 191 da CLT. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Subitem 15.4.1 - A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Lembrando ainda do artigo Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Através de avaliações ambientais realizadas e constantes no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR9), são constatadas exposições a riscos físicos, químicos e/ou biológicos, porém com o fornecimento, treinamento, controle e substituição de Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e/ou Equipamento de Proteção Individual-EPI, podem ser neutralizados. Lembrando ainda que para cada aquisição e/ou reposição de EPI o colaborador precisa obter algum tipo de controle e entrega de EPI, cumprindo com o dispositivo legal, vejamos a seguir: **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

- SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, PORTARIA N.º 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - (D.O.U. de 27/08/09 - Seção 1 - Pág. 63). Altera o item 6.6.1 e o item A2 do Anexo I da Norma Regulamentadora n.º 6.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Após avaliar as condições de exposição dos colaboradores, podemos concluir as atividades que geram o adicional de insalubridade, onde são tomadas as medidas preventivas, mediante a sistema existente na empresa ou algum outro tipo de controle de todos os colaboradores, que recebendo periodicamente treinamentos sobre Segurança e Saúde do Trabalho, e também recebendo Equipamentos de Proteção Individual - EPI (NR6), conforme levantamento dos riscos originados do processo produtivo, estando todas as avaliações sejam elas qualitativas ou quantitativas, e em situações onde são encontrados valores sejam de intensidade e/ou concentração superiores aos limites de tolerância, estabelecido pelos anexos da NR15, são tomadas as medidas preventivas sejam por ordem administrativa, com uso de equipamento de proteção coletiva e/ou individual, neutralizando os agentes, sejam eles, físicos, químicos e/ou biológicos.

Baseado nos artigos e normas já descritas, tem a informar que com o cumprimento das Normas e Procedimentos, se a empresa mantiver uma política de segurança eficiente onde estará juntando as documentações necessárias bem como estiver tomando as providencias de controle dos riscos ambientais, os adicionais de insalubridade com raras exceções poderão ser todos eles suspensos.

## 12. O QUE FAZER PARA A DESCARACTERIZAÇÃO E/OU ELIMINAÇÃO DA PERICULOSIDADE

Inicialmente é importante esclarecer que para evitar o pagamento do referido adicional de periculosidade, só é possível, segundo prevê a legislação vigente em seu artigo 193 da CLT, quando a exposição não seja permanente em locais que impliquem risco acentuado.

A eliminação da Periculosidade se dá com a não exposição ao risco, ademais é possível a realização de um estudo técnico de adequação, ou seja, ver a possibilidade de expor o menor número possível de pessoas ao risco, e por outro lado, manter as pessoas fora da área considerada de risco (NR16).

Não permitir que pessoas não autorizadas, adentrem em áreas que geram periculosidade.

Baseado nos artigos e normas já descritas, tem a informar que com o cumprimento das Normas e se a empresa mantiver uma política de segurança eficiente onde estará juntando as documentações necessárias bem como estiver tomando as providencias de controle dos riscos os adicionais de periculosidade com raras exceções poderão ser todos eles suspensos, **(Lembrando que todo e qualquer colaborador que exercer nestes locais/cargos/funções/atividades que se enquadra no artigo 193 da clt, automaticamente estão expostos a agentes perigosos)**, etc.

Alguns setores específicos, ficam mais difíceis de eliminar a periculosidade, porém se houver a possibilidade de diminuir o número de pessoas expostas aos riscos, evita o pagamento do referido adicional.

### 13. QUADRO GERAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O quadro a seguir refere-se a todos os Setores/Cargos/Funções existentes na empresa que baseado nas avaliações ambientais (PPRA), será capaz de determinar quais setores/cargos/funções que existem ou não a exposição a insalubridade e/ou periculosidade, baseado nos conceitos técnicos legais e vigentes.

Está anexada no final deste laudo como **ANEXO I**.

### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os levantamentos e amostragens das avaliações ambientais do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR9), foram realizados no mês **junho/2021** pela Medlabor Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, sob a supervisão de Ronaldo Nogueira da Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA: 5069492016/MT, funcionário registrado na empresa Medlabor Consultoria e Assessoria de Segurança e Saúde do Trabalho.

Será realizada análise global anual conforme previsto no PPRA, ou quando sofrer alguma mudança substancial em postos de trabalho.

É importante a ciência de que não devemos comparar este documento com resultados de Perícias técnicas de ações trabalhistas por petição de insalubridade e/ou periculosidade, pois cada perito tem seu entendimento, podendo não compactuar com o nosso, porém vale lembrar que em uma perícia técnica muito das vezes apenas analisa o momento presente e não levando em consideração metodologias, prazos de substituição e EPIs, entre outros fatores, e caracterizando sem levar em consideração a quantificação de agentes, cito exemplo de agentes físicos e químicos.

Antes de qualquer tomada de decisão, sugiro reunir-se a chefia dos seguintes departamentos (Segurança do Trabalho, Jurídico, RH), somente após encaminhar a diretoria.

## 15. ENCERRAMENTO

O presente **LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP** foi elaborado para **fins trabalhista** e de acordo com o enquadramento técnico legal, constante no **ANEXO I**. O documento possui 29 (vinte e nove) laudas, mais 53 (cinquenta e três) laudas dos Anexos e 01 (uma) lauda referente ao termo de recebimento, impressas apenas no anverso, numeradas, rubricadas e assinada nesta lauda (Total de 83 laudas).

Vila Rica – MT, 23 de junho do ano de 2021.

### ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

---

Ronaldo Nogueira da Silva  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
CREA: 5069492016/MT

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
Responsável pela implantação do Laudo Técnico

# ANEXO I

## LEVANTAMENTO DAS ANTECIPAÇÕES, RECONHECIMENTOS, AVALIAÇÕES DOS RISCOS POR SETOR/CARGO/FUNÇÃO

Relação de todos os Setores / Locais / Cargos / Funções / GHE  
/ Riscos Expostos / Enquadramento Técnico Legal da  
Insalubridade e/ou Periculosidade / Classificação de  
Insalubridade e Periculosidade.

01 – SETOR: PRÉDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

- 1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 1.3 - CPD:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL :** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA :** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 1.7 – EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:**

**1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE:** Realizar atividades administrativas. Participar de reuniões com a equipe da secretaria de saúde e outras instituições. Atendimento aos usuários do SUS em geral. Realizar condução de veículo em perímetro urbano, rural, intermunicipal e interestadual, mensalmente. Acompanhar as atividades nas diversas unidades de saúde, semanalmente. Realizar visita ao pronto atendimento, hospital e ao centro de COVID, diariamente. Realizar visitas ao CAPS, Centro de Reabilitação, Laboratório Municipal, semanalmente. Participar de reuniões com o conselho municipal de saúde. Relatar e planejar semanalmente junto ao prefeito municipal, as ações da secretaria municipal de saúde.

**1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:**

**1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL:** Realizar avaliação social para fornecimento de insumos diversos. Responsável pela direção do hospital municipal. Responsável pelo tratamento de pacientes no CAPS e Centro de Reabilitação para montagens de processos que envolvem procedimentos de saúde. Conduzir eventualmente veículo da secretaria de saúde. Realizar visita domiciliar, e atender a população sem residência fixa. Dar suporte à equipe da Central de COVID e no departamento de regulação municipal. Acompanhar tratamento de pacientes na casa de apoio da capital do estado. Quando solicitado pela promotoria de justiça do estado, realizar avaliação social.

**1.3 - CPD:**

**1.3.1 - ESCRITURÁRIO:** Operar sistemas informatizados, lançando dados diversos diariamente. Alimentar dados nos sistemas informatizados. Gerir questões orçamentárias da secretaria de saúde.

**1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE:** Responsável pelas ações da atenção primária. Eventualmente realizar atividades de assistência nas unidades durante campanhas de vacinação e atendimento em zona rural. Avaliar indicadores de saúde. Realizar durante campanhas, e ações programadas do município, teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C).

**1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL :**

**1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL:** Realizar vistorias em todos os imóveis do perímetro urbano e rural nos limites do município (Aterro sanitário, chácaras, residências, cemitério, hospitais, comércios, ferro velho, empresas prestadoras de serviços, órgãos e departamentos públicos, e outros), observando condições propícias a proliferação de vetores doenças, e animais sinantrópicos (caixas abertas, esgotos a céu aberto, galinheiros, chiqueiros, fossas assépticas, lixo acumulado e perfuro cortantes em geral). Realizar inspeção técnica das condições de criação de animais, observando aspectos como, luz, brigo, alimento, espaço físico e possíveis doenças. Realizar em casos extremos, intervenção em situações críticas que possam gerar acidentes e proporcionar proliferação de vetores de doenças. Realizar vacinação antirrábica de cães e gatos, durante campanhas de vacinação, em períodos de até 3 meses. Realizar controle químico de larvas, utilizando inibidor de maturação de larvas, diariamente. Realizar controle químicos de vetores de doenças arboviroses, após notificação de casos de dengue, leishmaniose e doença de chagas. Realizar anualmente reconhecimento geográfico para quantificação de imóveis, animais, poços, comércios, indústrias e outros. Realizar orientação e posterior comunicação a Vigilância Sanitária em casos de descumprimento do código sanitário. Realizar deslocamento em vias urbanas e rurais, conduzindo veículos automotores. Alimentar sistema informatizado com dados de campo. Acompanhar a

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

coleta de bi resíduos. Acompanhar qualidade da água na estação de tratamento de água municipal. Realizar monitoramento dos níveis de agrotóxicos presentes no solo e/ou em mananciais na zona rural e urbana. Realizar averiguação de denúncias de queimadas ou incêndios em área urbana.

**1.4.2 - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS:** Realizar vistorias em todos os imóveis do perímetro urbano e rural nos limites do município (Aterro sanitário, chácaras, residências, cemitério, hospitais, comércios, ferro velho, empresas prestadoras de serviços, órgãos e departamentos públicos, e outros), observando condições propícias a proliferação de vetores doenças, e animais sinantrópicos (caixas abertas, esgotos a céu aberto, galinheiros, chiqueiros, fossas assépticas, lixo acumulado e perfuro cortantes em geral). Realizar inspeção técnica das condições de criação de animais, observando aspectos como, luz, brigo, alimento, espaço físico e possíveis doenças. Realizar em casos extremos, intervenção em situações críticas que possam gerar acidentes e proporcionar proliferação de vetores de doenças. Realizar vacinação antirrábica de cães e gatos, durante campanhas de vacinação, em períodos de até 3 meses. Realizar controle químico de larvas, utilizando inibidor de maturação de larvas, diariamente. Realizar controle químicos de vetores de doenças arboviroses, após notificação de casos de dengue, leishmaniose e doença de chagas. Realizar anualmente reconhecimento geográfico para quantificação de imóveis, animais, poços, comércios, indústrias e outros. Realizar orientação e posterior comunicação a Vigilância Sanitária em casos de descumprimento do código sanitário. Realizar deslocamento em vias urbanas e rurais, conduzindo veículos automotores. Alimentar sistema informatizado com dados de campo. Acompanhar a coleta de bi resíduos. Acompanhar qualidade da água na estação de tratamento de água municipal. Realizar monitoramento dos níveis de agrotóxicos presentes no solo e/ou em mananciais na zona rural e urbana. Realizar averiguação de denúncias de queimadas ou incêndios em área urbana.

**1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

**1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Coordenar as equipes de vigilância sanitária e ambiental. Conduzir veículos da prefeitura em zona urbana e rural. Realizar condução de ambulância quando solicitado pela coordenação do hospital municipal. Participar das reuniões do polo regional de saúde em Porto Alegre do Norte. Elaborar plano estratégico de combate às endemias.

**1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO:** Atualizar cadastro das empresas a ser fiscalizadas e emitir ordem de serviço. Realizar vistoria no acondicionamento de alimentos em prateleiras de supermercados, panificadoras, açougues e afins. Realizar vistorias em câmaras frias de supermercados, açougues, panificadoras, restaurantes, “plantões” e depósitos de gás, observando armazenamento, prazo de validade, acondicionamento e condições sanitárias gerais dos estabelecimentos. Realizar auto de infração, e apreensão dos produtos irregulares. Realizar apreensão de produtos impróprio para consumo, direcionando-os para o aterro controlado municipal. Atender solicitação de empresas privadas para emissão de alvará sanitário, visitando armazéns, silos, e depósitos de agrotóxicos. Emitir alvará sanitário. Realizar averiguação de denúncias de descarte incorreto de materiais perfurocortantes, investigando a procedência deste. Realizar vistorias de condições sanitárias de alojamentos, refeitórios, cantinas, banheiros e instalações gerais no ambiente de trabalho em empresas no âmbito rural e urbano. Realizar verificação de condições sanitárias em presídios eventualmente. Averiguar denúncias de acondicionamento incorreto de lixo, criação indevida de animais, lançamento de água servida em vias públicas e esgoto a céu aberto. Realizar condução de veículos durante diligências. Verificar denúncias quanto aos cumprimentos dos protocolos de saúde. Eventualmente realizar fiscalizações em período noturno.

**1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA :**

**1.6.1 - FARMACÊUTICO:** Realizar conferência de medicamentos e notas fiscais, lançar em sistema informatizado. Atender ordem judicial através da avaliação individualizada de pacientes. Montar e participar de processo licitatório para compra de medicamentos. Realizar inventário de estoque de medicamentos. Eventualmente substituir atendentes do balcão da farmácia. Dar baixa manual em receitas controladas. Mensalmente realizar controle microbiológico de análise de água no laboratório de água. Responsável por realizar análise da qualidade da água da regional Araguaia-Xingu, composto por sete municípios. Responsável por montar processos para aquisição de medicamentos de alto custo. Controle de estoque de insumos para Raio-X.

**1.7 – EXTERNO:**

**1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar preparos dos gases e algodão, para serem utilizados nos procedimentos hospitalares. Realizar o preparo de café, quando solicitado.

**1.7.2 – MOTORISTA:** Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Realizar transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, sempre que necessário. Transportar profissionais da saúde para diversas atividades. Realizar transporte de passageiros em zona rural e urbana.

**1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**JORNADA DE TRABALHO**

**1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:**

1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 06:30-11:30 12:30-17:00

**1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:**

1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**1.3 - CPD:**

1.3.1 - ESCRITURÁRIO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 16:30-17:00

**1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL:**

1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.4.2 - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA:**

1.6.1 - FARMACÊUTICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.7 – EXTERNO:**

1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.7.2 – MOTORISTA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>1.1 SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:</b> 1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:</b> 1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>1.3 - CPD:</b> 1.3.1 - ESCRITURÁRIO	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>1.3 – CPD:</b> 1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar durante campanhas teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C)	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL:</b> 1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL 1.4.2 – AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	04 05	Biológico	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	Aplicar vacinação em cães e gatos, durante campanhas de vacinação	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP (3 meses / ano)	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> 1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> 1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO	04	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

1.6 - CAFE FARMÁCIA BÁSICA: 1.6.1 - FARMACÊUTICO	00	AFR	Ausência de agente nocivo	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
1.7 – EXTERNO: 1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Físico	Umidade	Realizar limpeza em todos os setores	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 10 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Coleta e industrialização do lixo 03.01.007	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
1.7 – EXTERNO: 1.7.2 - MOTORISTA	01	Físico	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Prestar socorro às vítimas de acidentes de trânsito e outros	Qualitativa	---	Ar	EPI	HI	<b>SIM</b>	N/A	Anexo 7 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
1.7 – EXTERNO: 1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	---	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

**02 – SETOR: PSF 1 - VILA NOVA**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**2.1 - RECEPÇÃO:** Área: 23.23 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.95 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**2.2 - TRIAGEM:** Área: 10.97 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.90 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.3 - SALA DE CURATIVOS:** Área: 7.82 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.4 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 8.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.5 - SALA DE NEBULIZAÇÃO:** Área: 6.42 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.6 - EXPURGO:** Área: 8.64 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.5 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.7 - SALA ENFERMAGEM:** Área: 11.17 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.08 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.8 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 10.58 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Área: 12.61 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.02 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.10 - ALMOXARIFADO:** Área: 4.54 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.08 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.11 - COPA:** Área: 3.77 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.12 - SALA DE REUNIÕES:** Área: 18.73 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.13 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**2.1 - RECEPÇÃO:**

**2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**2.2 - TRIAGEM:**

**2.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no colhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação.

**2.7 - SALA ENFERMAGEM:**

**2.7.1- ENFERMEIRO 20HS:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**2.9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**2.9.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes. Realizar cirurgia dentárias. Realizar limpeza dentária. Prescrever receitas diversas. Realizar raspagem de tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS.

**2.13 - EXTERNO:**

**2.13.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentar. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca ativa, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca ativa nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércio, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar escovação supervisionada e aplicação de flúor nas escolas de nível fundamental. Executar programa NutiSUS. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”.

**JORNADA DE TRABALHO**

**2.1 - RECEPÇÃO:**

2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.2 - TRIAGEM:**

2.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.7 - SALA ENFERMAGEM:**

2.7.1- ENFERMEIRO 20HS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

2.9.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.13 - EXTERNO:**

2.13.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>2.1 – RECEPÇÃO</b> 2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>2.2 – TRIAGEM</b> 2.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>2.7 - SALA ENFERMAGEM:</b> 2.7.1- ENFERMEIRO 20HS	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>2.9 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 2.9.1 - ODONTÓLOGO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>2.13 – EXTERNO</b> 2.13.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	---	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

03 – SETOR: PSF 2 - CIDADE JARDIM

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**3.1 - RECEPÇÃO** : Pé direito: 4.65 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**3.2 - TRIAGEM**: Área: 7.87 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.7 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.3 - SALA DE CURATIVOS** : Área: 8.80 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.6 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.4 - SALA DE OBSERVAÇÃO** : Área: 11.57 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.5 - EXPURGO**: Área: 5.96 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.8 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**3.6 - SALA ENFERMAGEM** : Área: 10.79 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.5 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO** : Área: 10.21 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.07 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** : Área: 11.64 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.9 - ALMOXARIFADO** : Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.10 - COPA**: Área: 8.22 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.07 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**3.11 - SALA DE REUNIÕES** : Área: 12.87 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.6 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.12 - EXTERNO**: Sem ponto fixo de labor.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**3.1 - RECEPÇÃO:**

**3.1.1 - TELEFONISTA:** Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado

**3.2 - TRIAGEM:**

**3.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação.

**3.6 - SALA ENFERMAGEM :**

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**3.6.1 - ENFERMEIRA:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**3.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**3.8.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, diagnósticos de patologias bucal (região intra-bucal e extra bucal) e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes e exodontia. Realizar cirurgia dentárias sob anestesia dental. Realizar limpeza dentária sob anestesia dental local. Prescrever receitas diversas (Solicitação de exame de sangue, teste de detecção de sars-cov, SWAB e reagente realizados no centro de síndrome gripal). Realizar raspagem e tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS. Realizar processo de drenagem de abscesso e manipulação de amalgama. Realização de biopsia.

**3.12 - EXTERNO:**

**3.12.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca ativa, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca ativa nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércios, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”.

**3.13 – VIGILÂNCIA:**

**3.13.1 – VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**3.1 - RECEPÇÃO:**

3.1.1 – TELEFONISTA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.2 – TRIAGEM:**

3.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.6 – SALA ENFERMAGEM:**

3.6.1 – ENFERMEIRA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

3.8.1 – ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.12 – EXTERNO:**

3.12.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.13 – VIGILÂNCIA:**

3.13.1 – VIGIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>3.1 – RECEPÇÃO</b> 3.1.1 - TELEFONISTA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>3.2 – TRIAGEM</b> 3.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>3.6 – SALA DE ENFERMAGEM</b> 3.6.1 - ENFERMEIRA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico e recolher o lixo infectante	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>3.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 3.8.1 - ODONTÓLOGO	01	Físico	Ruído 02.01.001	Realizar cirurgias dentárias	55,61 dB(A)	85,00 dB(A)	Ar	N/A	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 1 NR15 "NHO-01"	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>3.12 – EXTERNO</b> 3.12.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	---	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

			materiais contaminados (03.01.001)											
<b>3.13 – VIGILÂNCIA:</b> 3.13.1 – VIGIA	02	ALR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A

**04 – SETOR: PSF 3 - INCONFIDENTES**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

- 4.1 - RECEPÇÃO:** Área: 23.11 m²; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;
- 4.2 - TRIAGEM:** Área: 9.33 m²; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.3 - SALA DE CURATIVOS:** Área: 9.99 m²; Pé direito: 2.91 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.4 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 10.14 m²; Pé direito: 2.90 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.5 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO:** Área: 5.56 m²; Pé direito: 2.85 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.6 - SALA ENFERMAGEM:** Área: 10.31 m²; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 9.96 m²; Pé direito: 2.82 m; Parede: Alvenaria; Piso: Concreto; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Área: 20.27 m²; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.9 - DML:** Área: 3.06 m²; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.10 - COPA:** Área: 4.58 m²; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.11 - SALA DE REUNIÕES :** Área: 20.53 m²; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.12 - RECEPÇÃO 2:** Área: 14.42 m²; Pé direito: 2.9 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: N.A; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;
- 4.13 - EXPURGO:** Área: 4.96 m²; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.14 - LAVANDERIA :** Área: 2.60 m²; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.15 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.
- 4.16 - VIGILÂNCIA:** Sem ponto fixo de labor.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**4.2 - TRIAGEM:**

**4.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**4.6 - SALA ENFERMAGEM :**

**4.6.1 - ENFERMEIRA:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**4.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO :**

**4.7.1 - MÉDICO:** Realizar consulta médica, e realizar exames físico. Prescrever receitas. Agendar retorno em caso de necessidade. Proceder preenchimento de dados no E-SUS. Proceder visitas domiciliares, uma vez por semana. Realizar primeiros socorros e estabilização de pacientes, quando necessário. Realizar pequenas cirurgias quando necessário. Aplicação de medicamento intravenoso, quando necessário.

**4.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**4.8.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes. Realizar cirurgia dentárias. Realizar limpeza dentária. Prescrever receitas diversas. Realizar raspagem de tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS.

**4.10 - COPA:**

**4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação de café e chá. Realizar manutenção da limpeza de banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza.

**4.12 - RECEPÇÃO 2:**

**4.12.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade. Gerenciar a agenda dos profissionais da unidade de saúde.

**4.15 - EXTERNO :**

**4.15.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca, nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércios, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”.

**4.16 - VIGILÂNCIA:**

**4.16.1 - VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**4.2 - TRIAGEM:**

4.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.6 - SALA ENFERMAGEM:**

4.6.1 - ENFERMEIRA: De Segunda a Sexta. 08:00-12:00 13:12-18:00

**4.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

4.7.1 - MÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

4.8.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.10 - COPA:**

4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.12 - RECEPÇÃO 2:**

4.12.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.15 - EXTERNO:**

4.15.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.16 - VIGILÂNCIA:**

4.16.1 - VIGIA: De Segunda a Sexta. 18:00 as 06:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>4.2 – TRIAGEM</b> 4.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>4.6 – SALA ENFERMAGEM</b> 4.6.1 - ENFERMEIRA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>4.7 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 4.7.1 - MÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atividade de atendimento clínico e realização de pequenas cirurgias	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>4.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 4.8.1 - ODONTÓLOGO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>4.10 – COPA</b> 4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	02	Físico	Umidade	Realizar limpeza em todos os setores	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 10 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Coleta e industrialização do lixo 03.01.007	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>4.12 – RECEPÇÃO 2</b> 4.12.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>4.15 – EXTERNO</b> 4.15.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	---	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>4.16 – VIGILÂNCIA</b> 4.16.1 - VIGIA	02	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**05 – SETOR: REGULAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**5.1 - SALA ADM REGULAÇÃO:** Área: 10.24 m²; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**5.1 - SALA ADM REGULAÇÃO:**

**5.1.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** Realizar solicitação de vagas via telefone ou e-mail, Coordenar a equipe para manutenção e atendimento ao COVID-19. Realizar averiguação de denúncias para possíveis casos de COVID-19. Realizar eventualmente, atividades em horário não comercial. Emitir relatórios mensais, sobre o COVID-19.

**JORNADA DE TRABALHO**

**5.1 - SALA ADM REGULAÇÃO:**

**5.1.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>5.1 – SALA ADM REGULAÇÃO</b> 5.1.1 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	00	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	---	---	<b>NÃO</b>	---

06 – SETOR: CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**6.1 - LABORATÓRIO:** Área: 69.15 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.15 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**6.2 - SALA DE TRIAGEM:** Área: 3.88 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Madeira; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: N.A; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.3 - SALA DO ELETROCARDIOGRAMA:** Área: 8.90 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Forro: Concreto; Estrutura: Sala;

**6.4 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO:** Área: 14.11 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.5 - SALA DO ADMINISTRATIVO:** Área: 13.11 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.22 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.6 - ENFERMARIA:** Área: 8.71 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.7 - SALA DE ENFERMARIA 2:** Área: 24.42 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.22 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.8 - SALA DE REPOUSO:** Área: 11.23 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.9 - ENFERMARIA MASCULINA:** Área: 21.14 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.18 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**6.10 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 7.51 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.11 - ENFERMARIA FEMININA:** Área: 21.47 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**6.12 - EXPURGO :** Área: 6.79 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.13 - SALA TRANSVULSIONAL:** Área: 10.14 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.14 - COZINHA:** Área: 8.50 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.15 - SALA PEDIATRA:** Área: 14.48 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.16 - POSTO DE ENFERMAGEM:** Área: 11.69 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.17 - CONSULTÓRIO MULTIPROFISSIONAL:** Área: 10.03 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.18 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 8.70 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.18 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.19 - SALA DE RAIOS-X:** Área: 25.1 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**6.1 - LABORATÓRIO:**

**6.1.1 - BIOMÉDICO:** Realização dos exames da síndrome gripal (teste de COVID-19). Responsável técnico do laboratório de análises clínica do município. Responsável técnico laboratorial, da agência transfusional (AT). Realização de coleta de amostra sanguínea. Recebimento de amostra de urina, fezes e escala.

**6.2 - SALA DE TRIAGEM:**

**6.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis, teste rápido de COVID e SWAB). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cenoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Participar de campanhas de vacinação. Participar do processo de intubação, dos pacientes com COVID. Eventualmente, acompanhar paciente, para cidades estaduais e interestaduais.

**6.5 - SALA DO ADMINISTRATIVO:**

**6.5.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** Realizar solicitação de vagas via telefone ou e-mail. Coordenar a equipe para manutenção e atendimento ao COVID-19. Realizar averiguação de denúncias para possíveis casos de COVID-19. Realizar eventualmente, atividades em horário não comercial. Emitir relatórios mensais, sobre o COVID-19.

**6.6 - ENFERMARIA:**

**6.6.1 - ENFERMEIRO:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**6.13 - SALA TRANSFUSIONAL:**

**6.13.1 - BIOMÉDICO:** Realização dos exames da síndrome gripal (teste de COVID-19). Responsável técnico do laboratório de análises clínica do município. Responsável técnico laboratorial, da agência transfusional (AT). Realização de coleta de amostra sanguínea. Recebimento de amostra de urina, fezes e escala.

**6.14 - COZINHA:**

**6.14.1 - AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar preparos dos gases e algodão, para serem utilizados nos procedimentos hospitalares. Realizar o preparo de café, quando solicitado.

**6.19 - SALA DE RAIO-X:**

**6.19.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Realizar exames radiológicos, preparo revelador e fixador, manuseio de filmes e pacientes. Atendimento geral de pacientes, aos pacientes da rede pública de saúde. Higienização e limpeza dos aparelhos. Conduzir pacientes impossibilitados de trambolhar na unidade de saúde.

**JORNADA DE TRABALHO**

**6.1 - LABORATÓRIO:**

6.1.1 - BIOMÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.2 - SALA DE TRIAGEM:**

6.2.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.5 - SALA DO ADMINISTRATIVO:**

6.5.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.6 - ENFERMARIA:**

6.6.1 - ENFERMEIRO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.13 - SALA TRANSFUSIONAL:**

6.13.1 - BIOMÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.14 - COZINHA:**

6.14.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.19 - SALA DE RAIO-X:**

6.19.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:30

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>6.1 – LABORATÓRIO</b> 6.1.1 - BIOMÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>6.2 – SALA DE TRIAGEM</b> 6.2.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>6.5 – SALA DO ADMINISTRATIVO</b> 6.5.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	01	AFR	Ausência do fator de risco ocupacional	---	---	---	---	---	---	<b>NAO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>6.6 – ENFERMARIA</b> 6.61 - ENFERMEIRO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p align="center"><b>6.13 – SALA TRANSFUSIONAL</b> 6.13.1 – BIOMÉDICO</p>	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<p align="center"><b>6.14 – COZINHA</b> 6.14.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</p>	01	Biológico	Coleta e industrialização do lixo 03.01.007	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<p align="center"><b>6.19 – SALA DE RAIOS-X</b> 6.19.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>	01	Físico	Radiação ionizante (02.01.006)	Realizar exames radiológicos	Qualitativa	---	Ar	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 5 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

07 – SETOR: HOSPITAL MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**7.1 - RECEPÇÃO:** Área: 30.85 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 20.22 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.3 - SALA DE PROCEDIMENTOS:** Área: 10.48 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.4 - SALA CURATIVOS:** Área: 5.61 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.5 - EXPURGO DA ENFERMARIA:** Área: 6.04 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.6 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 25.84 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.97 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.7 - ENFERMARIA MASCULINA:** Área: 46.01 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.95 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.8 - ENFERMARIA FEMININA:** Área: 45.81 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.96 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.9 - POSTO DE ENFERMAGEM:** Área: 7.39 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.91 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.10 - ALOJAMENTOS CONJUNTO:** Área: 25.85 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.98 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.11 - SALA DE ESTABILIZAÇÃO:** Área: 15.37 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.12 - EXPURGO CME:** Área: 5.41 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.99 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.13 - DML CENTRO CIRÚRGICO:** Área: 7.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.99 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.14 - CME ÁREA NÃO ESTÉRIL:** Área: 7.06 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.99 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.15 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO (NÃO ESTÉRIL):** Área: 7.93 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.98 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.16 - CUIDADOS AO RN:** Área: 25.81 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.17 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO (ESTÉRIL):** Área: 6.51 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.98 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.18 - CENTRO OBSTÉTRICO:** Área: 20.47 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.97 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.19 - SALA DE CIRURGIA:** Área: 25.10 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.95 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**7.20 - SALE DE PÓS ANESTÉSICO** : Área: 19.19 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.01 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.21 - LACTÁRIO**: Área: 7.37 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.22 - REFEITÓRIO** : Área: 14.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.23 - FARMÁCIA** : Área: 13.01 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.24 - SALA COORD. ENFERMAGEM**: Área: 12.32 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.35 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.25 - LAVANDERIA (ÁREA LIMPA)**: Área: 26.15 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.26 - LAVANDERIA (ÁREA SUJA)**: Área: 15.38 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.96 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.27 - FATURAMENTO**: Área: 12.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.37 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.28 - COZINHA**: Área: 45.16 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.29 - SALA NUTRICIONISTA**: Área: 20.16 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.96 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.30 - SALA DOS MOTORISTAS**: Área: 8.79 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.31 – VIGILÂNCIA**: Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**7.1 - RECEPÇÃO:**

**7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, conferindo documentos pessoais e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**7.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**7.2.1 – MÉDICO:** Realizar consulta médica, e realizar exames físico. Prescrever receitas. Agendar retorno em caso de necessidade. Proceder preenchimento de dados no E-SUS. Realizar primeiros socorros e estabilização de pacientes, quando necessário. Realizar pequenas cirurgias quando necessário. Realizar deslocamento para atendimento em zona rural.

**7.3 - SALA DE PROCEDIMENTOS:**

**7.3.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Realizar exames radiológicos, preparo revelador e fixador, manuseio de filmes e pacientes. Realização de exames de imunologia. Atendimento geral aos pacientes da rede pública de saúde. Higienização e limpeza dos aparelhos. Conduzir pacientes impossibilitados de trambolhar na unidade de saúde.

**7.9 - POSTO DE ENFERMAGEM:**

**7.9.1 – ENFERMEIRO:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos e coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção, esterilização de materiais e fabricação de gases para serem utilizados nos processos da unidade de saúde. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos prescritos pelo médico. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Quando necessário, participar de campanhas

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

de vacinação. Realizar aplicação de vacinas quando necessário. Auxiliar o enfermeiro na coleta de materiais para exames preventivos do colo do útero. Auxiliar na execução de exame de eletrocardiograma.

**7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta de exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis, teste rápido de COVID e SWAB). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cantoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Participar de campanhas de vacinação. Participar do processo de intubação, dos pacientes com COVID. Eventualmente, acompanhar paciente, para cidades estaduais e interestaduais.

**7.26 - LAVANDERIA (ÁREA SUJA):**

**7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar preparos dos gases e algodão, para serem utilizados nos procedimentos hospitalares. Realizar o preparo de café, quando solicitado.

**7.27 - FATURAMENTO:**

**7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO:** Dirigir equipes, supervisionar ações intersetoriais, monitorar resultados financeiros, planejar ações, fomentar política de mudança

**7.27.2 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** Realizar solicitação de vagas via telefone ou e-mail, prestar assistência aos médicos nas situações de urgência e emergência, realizar assistência pré e pós hospitalar. Coordenar a equipe para manutenção e atendimento ao COVID-19. Realizar averiguação de denúncias para possíveis casos de COVID-19. Realizar eventualmente, atividades em horário não comercial. Emitir relatórios mensais, sobre o COVID-19.

**7.30 - SALA DOS MOTORISTAS:**

**7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Realizar condução de ambulância. Realizar atendimento pré-hospitalar de pacientes em situações diversas, tais como (acidentes de trânsito, vítimas de AVC, infarto, fratura exposta, traumas, hemorragia interna, e outras). Recolher amostras nas ESF, transportando-as ao laboratório municipal. Realizar transporte de bolsa de sangue das UCT's para os hospitais. Realizar transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, sempre que necessário. Transportar profissionais da saúde para diversas atividades. Realizar transporte de botijão de nitrogênio com amostras biológicas. Realizar transporte de passageiros em zona rural e urbana. Realiza atividades sob escala de revezamento.

**7.31 – VIGILÂNCIA:**

**7.31.1 – VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**7.1 - RECEPÇÃO:**

7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

7.2.1 – MÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.3 - SALA DE PROCEDIMENTOS:**

7.3.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.9 - POSTO DE ENFERMAGEM:**

7.9.1 – ENFERMEIRO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.26 - LAVANDERIA (ÁREA SUJA):**

7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.27 - FATURAMENTO:**

7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

7.27.2 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**7.30 - SALA DOS MOTORISTAS:**

7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.31 – VIGILÂNCIA:**

7.31.1 – VIGIA: De Segunda a Sexta. 18:00 as 06:00

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajetória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>7.1 – RECEPÇÃO</b> 7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 7.2.1 - MÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atividade de atendimento clínico e realização de pequenas cirurgias	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.3 – SALA DE PROCEDIMENTOS</b> 7.3.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	Físico	Radiação ionizante (02.01.006)	Realizar exames radiológicos	Qualitativa	----	Ar	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 5 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.9 – POSTO DE ENFERMAGEM</b> 7.9.1 – ENFERMEIRO 7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 01 02	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.26 – LAVANDERIA (ÁREA SUJA)</b> 7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	02	Físico	Umidade	Realizar limpeza em todos os setores	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 10 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>7.27 – FATURAMENTO</b> 7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.27 – FATURAMENTO</b> 7.27.2 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.30 – SALA DOS MOTORISTAS</b> 7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03	Físico	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Condução de veículos automotores em via pública, rural e urbana	Qualitativa	Qualitativa	Ar	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 7 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Prestar socorro às vítimas de acidentes de trânsito e outros	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>7.31 – VIGILÂNCIA</b> 7.31.1 - VIGIA	02	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A

08 – SETOR: PSF 5 - ZONA RURAL

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**8.1 - RECEPÇÃO:** Área: 67.97 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.07 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.2 - SALA ENFERMAGEM ESF:** Área: 12.04 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.04 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Área: 18.89 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.10 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.4 - COPA:** Área: 9.33 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**8.5 - SALA DE REUNIÕES:** Área: 20.53 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.6 - SALA DE NEBULIZAÇÃO:** Área: 7.64 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.7 - SALA ENFERMAGEM ESF 2:** Área: 11.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.8 - SALA D3 CURATIVOS:** Área: 13.31 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.9 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 9.47 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.10 - SALA DE TRIAGEM:** Área: 14.10 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.058 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.11 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**8.1 - RECEPÇÃO:**

**8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade

**8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** Responsável pelas ações da atenção primária. Eventualmente realizar atividades de assistência nas unidades durante campanhas de vacinação e atendimento em zona rural. Avaliar indicadores de saúde. Realizar durante campanhas, e ações programadas do município, teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C).

**8.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**8.3.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, diagnósticos de patologias bucais (região intra-bucal e extra bucal) e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes e exodontia. Realizar cirurgia dentárias sob anestesia dental. Realizar limpeza dentária sob anestesia dental local. Prescrever receitas diversas (Solicitação de exame de sangue, teste de detecção de sars-cov, SWAB e reagente realizados no centro de síndrome gripal). Realizar raspagem e tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS. Realizar processo de drenagem de abscesso e manipulação de amalgama. Realização de biopsia.

**8.4 - COPA:**

**8.4.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação de café e chá. Realizar manutenção da limpeza de banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza, recolher lixos.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**8.10 - SALA DE TRIAGEM:**

**8.10.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta de exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio, quando necessário. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cenoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Participar de campanhas de vacinação, quando necessário.

**8.11 - EXTERNO:**

**8.11.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca ativa, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca ativa nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação à população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área rural. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércios, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”. Realizar mapeamento da área, identificando pontos críticos de riscos. Uma vez ao mês, comparecer na unidade de saúde, para participação.

**JORNADA DE TRABALHO**

**8.1 - RECEPÇÃO:**

8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

8.3.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.4 - COPA:**

8.4.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.10 - SALA DE TRIAGEM:**

8.10.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.11 - EXTERNO:**

8.11.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>8.1 - RECEPÇÃO</b> 8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>8.1 – RECEPÇÃO</b> 8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados diretos aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>8.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 8.3.1 - ODONTÓLOGO	01	Físico	Ruído 02.01.001	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	74,9 dB(A)	85,00 dB(A)	Ar	N/A	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 1 NR15 "NHO-01"	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>8.4 – COPA</b> 8.4.1 AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Físico	Umidade	Realizar limpeza em todos os setores	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 10 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p><b>8.10 – SALA DE TRIAGEM</b> 8.10.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>	01	Biológico	<p>Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico</p>	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<p><b>8.11 – EXTERNO</b> 8.11.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	21	Biológico	<p>Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar</p>	Qualitativa	---	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**09 – SETOR: PSF 4 - SETOR OESTE**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**9.1 - RECEPÇÃO** : Área: 24.17 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**9.2 - SALA ENFERMAGEM ESF** : Área: 9.99 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** : Área: 20.09 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.10 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.4 - COZINHA** : Área: 4.41 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.88 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.5 - SALA DE REUNIÕES** : Área: 20.30 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.6 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO** : Área: 5.44 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.7 - SALA D3 CURATIVOS** : Área: 9.92 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.8 - SALA DE OBSERVAÇÃO** : Área: 10.28 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.9 - SALA DE TRIAGEM** : Área: 14.20 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.10 - SALA DO ELETROCARDIOGRAMA** : Área: 10.06 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.11 - EXPURGO** : Área: 3.66 m<sup>2</sup>; Pé direito: 1.34 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.12 - ALMOXARIFADO** : Área: 3.10 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.68 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.13 - SALA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS** : Área: 9.30 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.88 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**9.14 - SALA DE MEDICAMENTOS** : Área: 12.35 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: N.A; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.15 - CONSULTÓRIO MÉDICO** : Área: 9.63 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.16 - EXTERNO**: Sem ponto fixo de labor.

**9.17 – VIGILÂNCIA**: Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**9.1 - RECEPÇÃO:**

**9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**9.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**9.3.1 – ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, diagnósticos de patologias bucais (região intra-bucal e extra bucal) e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes e exodontia. Realizar cirurgia dentárias sob anestesia dental. Realizar limpeza dentária sob anestesia dental local. Prescrever receitas diversas (Solicitação de exame de sangue, teste de detecção de sars-cov, SWAB e reagente realizados no centro de síndrome gripal). Realizar raspagem de tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS. Realizar processo de drenagem de abscesso e manipulação de amalgama. Realização de biopsia. Realizar atendimento de urgências odontológicas. Realizar testes rápidos para detecção de HIV, Sífilis, Hepatite B e C, habitualmente e intermitente. Realizar atendimento a pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID).

**9.9 - SALA DE TRIAGEM:**

**9.9.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos e coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção, esterilização de materiais e fabricação de gases para serem utilizados nos processos da unidade de saúde. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos prescritos pelo médico. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação. Realizar aplicação de vacinas quando necessário. Auxiliar o enfermeiro na coleta de materiais para exames preventivos do colo do útero. Auxiliar na execução de exame de eletrocardiograma.

**9.16 - EXTERNO:**

**9.16.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércio, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”. Realizar trabalho a céu aberto diariamente. Transitar em vias rurais, expostas a animais de grande porte e animais peçonhentos.

**9.17 – VIGILÂNCIA:**

**9.17.1 - VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**9.1 - RECEPÇÃO:**

**9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**9.3.1 - ODONTÓLOGO:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.9 - SALA DE TRIAGEM:**

**9.9.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.16 - EXTERNO:**

**9.16.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.17 – VIGILÂNCIA:**

**9.17.1 – VIGIA:** De Segunda a Sexta. 18:00 as 06:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>9.1 – RECEPÇÃO</b> 9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>9.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 9.3.1 - ODONTÓLOGO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>9.9 – SALA DE TRIAGEM</b> 9.9.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>9.16 – EXTERNO</b> 9.16.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	---	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>9.17 – VIGILÂNCIA</b> 9.17.1 - VIGIA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A

**10 – SETOR: CENTRO DE VACINAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**10.1 - RECEPÇÃO :** Área: 53.70 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;  
**10.2 - SALA DE VACINA :** Área: 16.50 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.04 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;  
**10.3 - ADMINISTRATIVO :** Área: 20.26 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**10.1 - RECEPÇÃO:**

**10.1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** Realizar acolhimento, conferir cartão de vacina, orientar o paciente. Preencher sistema informatizado e livro de anotações de vacinas. Proceder administração de vacinas diversas, tais como, vírus vivo e inativados, bacterianas inativadas e atenuadas. Proceder no descarte de lixo infectante, e de material perfuro cortante.

**10.2 - SALA DE VACINA:**

**10.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Realizar acolhimento, conferir cartão de vacina, orientar o paciente. Preencher sistema informatizado e livro de anotações de vacinas. Proceder administração de vacinas diversas, tais como, vírus vivo e inativados, bacterianas inativadas e atenuadas. Proceder no descarte de lixo infectante, e de material perfuro cortante.

**10.2.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Realizar acolhimento, conferir cartão de vacina, orientar o paciente. Preencher sistema informatizado e livro de anotações de vacinas. Proceder administração de vacinas diversas, tais como, vírus vivo e inativados, bacterianas inativadas e atenuadas. Proceder no descarte de lixo infectante, e de material perfuro cortante.

**10.3 - ADMINISTRATIVO:**

**10.3.1 - ENFERMEIRA:** Proceder no controle de estoque de vacinação. Proceder na solicitação de vacinas. Proceder na busca de faltosos. Gerir a equipe do centro de vacinação. Responsável pelo programa PSE – Programa Saúde na Escola. Realizar controle de cadastro de cidadão no E-SUS. Eventualmente realizar administração de vacinas diversas. Realizar notificação e acompanhamento de eventos adversos. Realizar lançamento de informação no sistema do PNI – Programa Nacional de Imunização. Informar diariamente dados de cidadão imunizados a procuradoria estadual. Elaborar plano de ação das campanhas de vacina. Eventualmente deslocar-se ao interior do município em campanhas de vacinação. Acompanhar metas de vacinação.

**JORNADA DE TRABALHO**

**10.1 - RECEPÇÃO:**

**10.1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**10.2 - SALA DE VACINA:**

**10.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**10.2.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**10.3 - ADMINISTRATIVO:**

**10.3.1 - ENFERMEIRA:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>10.1 – RECEPÇÃO</b> 10.1.1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Administração de vacinas em pacientes	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>10.2 – SALA DE VACINA</b> 10.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10.2.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 03	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Administração de vacinas em pacientes	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>10.3 – ADMINISTRATIVO</b> 10.3.1 - ENFERMEIRA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Administração de vacinas em pacientes	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	Eventual	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

11 – SETOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**11.1 - RECEPÇÃO** : Área: 32.75 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.2 - SALA DE COLETA** : Área: 11.19 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.10 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**11.3 - ALMOXARIFADO** : Área: 10.65 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.4 - EXPURGO** : Área: 6.62 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**11.5 - SALA DE DIGITAÇÃO** : Área: 8.01 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**11.6 - SALA DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS** : Área: 8.73 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.13 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.7 - SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS** : Área: 12.88 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.04 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.8 - SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE** : Área: 17.68 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.85 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Incandescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.9 - SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA** : Área: 17.00 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.24 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**11.7 - SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS:**

**11.7.1 - BIOQUÍMICO:** Receber, analisar e encaminhar amostras de teste do pezinho para a Unidade de Referência de Cuiabá. Comunicar os laudos às Unidades Básicas de Saúde. Emitir relatório de produção mensal do laboratório municipal. Emitir relatório para a secretaria de saúde e hemocentro. Elaborar licitação e compras de materiais e insumos do laboratório municipal e da agência transfusional. Receber e armazenar materiais e insumos. Realização de controle de qualidade de reagentes e exames. Realizar o controle de temperatura de refrigeradores do laboratório municipal e agência transfusional. Realizar coleta de material biológico de pacientes da rotina, pacientes hospitalizados, e pacientes internados na síndrome gripal, confirmados com sars-cov-2. Realizar coleta de material biológico (sangue, linfa "Hanseníase", raspado de lesão "Leishmaniose"). Recepção de amostras biológicas (fezes, urina, SWAB para teste de COVID, soro para teste de COVID, escarro "tuberculose", material cérvico vaginal e uretral). Receber caixas térmicas com material biológico, recebimento e armazenamento de compras diversas e botijões de nitrogênio. Preparar amostras biológicas, "sangue, linfa, fezes, urina e secreções" para exames diversos. Realizar preparação e coloração das amostras microbiológicas para análise de bactérias. Embalar e encaminhar amostras para o controle de qualidade no LACEM. Realizar lavagem, esterilização e descarte de materiais biológico e microbiológico, eventualmente. Operar máquina de análise bioquímica. Realizar análise bioquímica de forma semi automatizada, eventualmente. Realizar análise sorológica da imunologia, para constatação de resultado positivo ou negativo de HIV, Hepatite B, C e Sífilis, Beta HCG, Brucelose, PCR, fator reumatoide, ASLO, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, PSA e COVID. Alíquotas amostras positivas para armazenamento. Determinação de grupo ABO, Fator RH, Coobas direto e indireto. Análise Hematológicas (hemograma, esfregaço sanguíneo); autoanálise (infecção bacteriana, presença de elementos anormais, cristais, parasitas e fungos); parasitológica/microbiológica (Leishmaniose, malária). Exame parasitológico de fezes com uso de formol para pesquisa de parasitas. Análise de secreção vaginal a fresco e esfregaço para constatação de bactérias, parasitas e fungos. Realizar coleta, acondicionamento e envio das bolsas de sangue para UCT de Porto Alegre do Norte. Recebimento, armazenamento de bolsas de sangue, e transfusão sanguínea. Realizar descarte e acondicionamento de amostras.

**11.8 - SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE:**

**11.8.1 – BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS:** Receber, analisar e encaminhar amostras de teste do pezinho para a Unidade de Referência de Cuiabá. Comunicar os laudos às Unidades Básicas de Saúde. Emitir relatório de produção mensal do laboratório municipal. Emitir relatório para a secretaria de saúde e hemocentro. Elaborar licitação e compras de materiais e insumos do laboratório

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

municipal e da agência transfusional. Receber e armazenar materiais e insumos. Realização de controle de qualidade de reagentes e exames. Realizar o controle de temperatura de refrigeradores do laboratório municipal e agência transfusional. Realizar coleta de material biológico de pacientes da rotina, pacientes hospitalizados, e pacientes internados na síndrome gripal, confirmados com sars-cov-2. Realizar coleta de material biológico (sangue, linfa “Hanseníase”, raspado de lesão “Leishmaniose”). Recepção de amostras biológicas (fezes, urina, SWAB para teste de COVID, soro para teste de COVID, escarro “tuberculose”, material cérvico vaginal e uretral). Receber caixas térmicas com material biológico, recebimento e armazenamento de compras diversas e botijões de nitrogênio. Preparar amostras biológicas, “sangue, linfa, fezes, urina e secreções” para exames diversos. Realizar preparação e coloração das amostras microbiológicas para análise de bactérias. Embalar e encaminhar amostras para o controle de qualidade no LACEM. Realizar lavagem, esterilização e descarte de materiais biológico e microbiológico, eventualmente. Operar máquina de análise bioquímica. Realizar análise bioquímica de forma semi automatizada, eventualmente. Realizar análise sorológica da imunologia, para constatação de resultado positivo ou negativo de HIV, Hepatite B, C e Sífilis, Beta HCG, Brucelose, PCR, fator reumatoide, ASLO, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, PSA e COVID. Aliquotar amostras positivas para armazenamento. Determinação de grupo ABO, Fator RH, Coobns direto e indireto. Análise Hematológicas (hemograma, esfregaço sanguíneo); autoanálise (infecção bacteriana, presença de elementos anormais, cristais, parasitas e fungos); parasitológica/microbiológica (Leishmaniose, malária). Exame parasitológico de fezes com uso de formol para pesquisa de parasitas. Análise de secreção vaginal a fresco e esfregaço para constatação de bactérias, parasitas e fungos. Realizar coleta, acondicionamento e envio das bolsas de sangue para UCT de Porto Alegre do Norte. Recebimento, armazenamento de bolsas de sangue, e transfusão sanguínea. Realizar descarte e acondicionamento de amostras.

**11.9 - SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA:**

**11.9.1 – BIOMÉDICO:** Receber, analisar e encaminhar amostras de teste do pezinho para a Unidade de Referência de Cuiabá. Comunicar os laudos às Unidades Básicas de Saúde. Emitir relatório de produção mensal do laboratório municipal. Emitir relatório para a secretaria de saúde e hemocentro. Elaborar licitação e compras de materiais e insumos do laboratório municipal e da agência transfusional. Receber e armazenar materiais e insumos. Realização de controle de qualidade de reagentes e exames. Realizar o controle de temperatura de refrigeradores do laboratório municipal e agência transfusional. Realizar coleta de material biológico de pacientes da rotina, pacientes hospitalizados, e pacientes internados na síndrome gripal, confirmados com sars-cov-2. Realizar coleta de material biológico (sangue, linfa “Hanseníase”, raspado de lesão “Leishmaniose”). Recepção de amostras biológicas (fezes, urina, SWAB para teste de COVID, soro para teste de COVID, escarro “tuberculose”, material cérvico vaginal e uretral). Receber caixas térmicas com material biológico, recebimento e armazenamento de compras diversas e botijões de nitrogênio. Preparar amostras biológicas, “sangue, linfa, fezes, urina e secreções” para exames diversos. Realizar preparação e coloração das amostras microbiológicas para análise de bactérias. Embalar e encaminhar amostras para o controle de qualidade no LACEM. Realizar lavagem, esterilização e descarte de materiais biológico e microbiológico, eventualmente. Operar máquina de análise bioquímica. Realizar análise bioquímica de forma semi automatizada, eventualmente. Realizar análise sorológica da imunologia, para constatação de resultado positivo ou negativo de HIV, Hepatite B, C e Sífilis, Beta HCG, Brucelose, PCR, fator reumatoide, ASLO, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, PSA e COVID. Aliquotar amostras positivas para armazenamento. Determinação de grupo ABO, Fator RH, Coobns direto e indireto. Análise Hematológicas (hemograma, esfregaço sanguíneo); autoanálise (infecção bacteriana, presença de elementos anormais, cristais, parasitas e fungos); parasitológica/microbiológica (Leishmaniose, malária). Exame parasitológico de fezes com uso de formol para pesquisa de parasitas. Análise de secreção vaginal a fresco e esfregaço para constatação de bactérias, parasitas e fungos. Realizar coleta, acondicionamento e envio das bolsas de sangue para UCT de Porto Alegre do Norte. Recebimento, armazenamento de bolsas de sangue, e transfusão sanguínea. Realizar descarte e acondicionamento de amostras.

**JORNADA DE TRABALHO**

**11.7 - SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS:**

11.7.1 - BIOQUÍMICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**11.8 - SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE:**

11.8.1 - BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS:

**11.9 - SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA:**

11.9.1 - BIOMÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>11.7 – SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS</b> 11.7.1 - BIOQUÍMICO	02	Químico	Formaldeído (Formol) (CAS – 50-00-0)	Atividade de manuseio de formol	Qualitativa	1,6 ppm 2,3 mg/m³	Ar / Contato	EPI	HI	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 11 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>11.8 – SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE</b> 11.8.1 – BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS	02	Químico	Formaldeído (Formol) (CAS – 50-00-0)	Atividade de manuseio de formol	Qualitativa	1,6 ppm 2,3 mg/m³	Ar / Contato	EPI	HI	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 11 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>11.9 – SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA</b> 11.9.1 - BIOMÉDICO	01	Químico	Formaldeído (Formol) (CAS – 50-00-0)	Atividade de manuseio de formol	Qualitativa	1,6 ppm 2,3 mg/m³	Ar / Contato	EPI	HI	<b>SIM</b>	15 % conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 11 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica- se tão-só ao pessoal técnico)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**12 – SETOR: CENTRO DE REABILITAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**12.1 - RECEPÇÃO** : Área: 13.75 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.74 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.2 - SALA FISIO 01**: Área: 11.63 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.80 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.3 - SALA FISIO 02**: Área: 12.71 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.80 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.4 - SALA FISIO 03**: Área: 12.99 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.78 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.5 - COPA**: Área: 5.83 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**12.2 - SALA FISIO 01:**

**12.2.1 - FISIOTERAPEUTA:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos. Encaminhar para especialistas, quando necessário. Solicitar exames radiológicos para diagnósticos e tratamentos. Realizar palestras. Ministras e participar de treinamentos na área da saúde. Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo. Realizar outras tarefas correlatas afins. Atender pacientes com hanseníase, e caso necessário, realizar fisioterapia. Prestar atendimento aos pacientes com complicações decorrentes de tuberculose, H1N1 e COVID. Utilizar equipamentos laser, ondas curtas e micro-ondas, ultrassom, TENS eletroestimulador, infravermelho. Atender pacientes que possam apresentar secreções (pus, sangue e ou escarro). Realizar atendimento domiciliar e fora da jornada de trabalho, quando necessário. Responsável técnico pelo centro de reabilitação.

**12.5 - COPA:**

**12.5.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação de café e chá. Realizar manutenção da limpeza de banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza, recepcionar e preparar fichas dos pacientes, auxiliar a fisioterapeuta no preenchimento dos relatórios.

**JORNADA DE TRABALHO**

**12.2 - SALA FISIO 01:**

12.2.1 - FISIOTERAPEUTA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**12.5 - COPA:**

12.5.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:00 13:00-16:30

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
12.2 – SALA FISIO 01 12.2.1 - FISIOTERAPEUTA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atender pacientes, realizando atividades de fisioterapia	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
12.5 - COPA 12.5.1 – AGENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Físico	Umidade	Realizar limpeza em todos os setores	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 10 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

13 – SETOR: CAPS

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**13.1 - RECEPÇÃO:** Área: 13.82 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.74 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: N.A; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**13.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 8.28 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**13.3 - SALA DE ENFERMAGEM:** Área: 11.94 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.70 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**13.4 - SALA DE MEDICAÇÃO:** Área: 7.91 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**13.5 - CONSULTÓRIO PSICÓLOGO:** Área: 11.80 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**13.6 - COZINHA:** Área: 11.73 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**13.7 - ALMOXARIFADO:** Área: 7.86 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.25 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: N.A; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**13.1 - RECEPÇÃO:**

**13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Receber os pacientes, preencher as fichas dos pacientes e conduzi-los aos profissionais de saúde. Digitalizar as RAAS, realizar atendimentos e agendamentos via telefone.

**13.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos. Encaminhar para especialistas, quando necessário. Solicitar exames radiológicos para diagnósticos e tratamentos. Realizar palestras. Ministar e participar de treinamentos na área da saúde. Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo. Realizar outras tarefas correlatas afins. Atender pacientes com hanseníase, e caso necessário, realizar fisioterapia. Prestar atendimento aos pacientes com complicações decorrentes de tuberculose, H1N1 e COVID. Utilizar equipamentos laser, ondas curtas e micro-ondas, ultrassom, TENS eletroestimulador, infravermelho. Atender pacientes que possam apresentar secreções (pus, sangue e ou escarro). Realizar atendimento domiciliar e fora da jornada de trabalho, quando necessário. Responsável técnico pelo centro de reabilitação.

**13.3 - SALA DE ENFERMAGEM:**

**13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS:** Realizar atendimento de pacientes acometidos por hanseníase, leishmaniose, tuberculose, HIV, sífilis, hepatite b e c. Eventualmente armazenar e distribuir, vacinas em campanhas. Realizar testagem rápida para HIV, hepatite B, C e sífilis. Gerar relatórios de todas as doenças contagiosas e não contagiosas do município. Alimentar diversos sistemas informatizados. Atuar como fiscal da vigilância sanitária quando necessário. Conduzir de forma eventual, veículo da secretaria municipal de saúde em zona urbana. Receber pacientes em surto psicótico. Prestar atendimento de forma eventual, em domicílio. Administrar medicamentos injetáveis. Coordenar equipes da unidade do Centro de Atenção Psíquico Social.

**13.3.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta exame laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio, quando necessário. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cenoplastia, retirada de verruga, suturas e outros. Participar de campanhas de vacinação, quando necessário. Quando solicitada, acompanhar pacientes em outras cidades ou estados.

**13.5 - CONSULTÓRIO PSICÓLOGO:**

**13.5.1 – PSICÓLOGO/SAÚDE:** Realizar agendamento, triagem e atendimento de pacientes. Realizar anamnese. Realizar acompanhamento psicoterapêutico semanal de pacientes portadores das mais diversas patologias contagiosas ou não (Hanseníase, HIV, Tuberculose, COVID e outras). Realizar atendimento em grupos. Ministar palestras quando solicitado. Lançar dados em sistema

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

informatizado. Gerar relatórios mensais de atendimentos. Realizar, quando solicitada, atendimento em domicílio ou em unidades hospitalares. Acompanhar detentos do regime prisional domiciliar.

**13.6 - COZINHA:**

**13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação refeição (almoço, café da manhã e lanches em geral). Realizar manutenção da limpeza dos banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza.

**JORNADA DE TRABALHO**

**13.1 - RECEPÇÃO:**

13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.3 - SALA DE ENFERMAGEM:**

13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

13.3.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.5 - CONSULTÓRIO PSICÓLOGO:**

13.5.1 – PSICÓLOGO/SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.6 - COZINHA:**

13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:00 13:00-17:30

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	INSALUBRE	Percentual da Insalubridade	Enquadramento Técnico legal	PERICULOSO	Enquadramento Técnico Legal
<b>13.1 – RECEPÇÃO</b> 13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	02	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	<b>NÃO</b>	N/A
<b>13.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atender pacientes, realizando atividades de fisioterapia	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b> 13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b> 13.3.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
<b>13.5 – CONSULTÓRIO PSICÓLOGO</b> 13.5.1 PSICÓLOGO/SAÚDE	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>13.6 – COZINHA</b>  13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	<b>Físico</b>	Umidade	Realizar limpeza em todos os setores	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>NÃO</b>	N/A	Anexo 10 NR15	<b>NÃO</b>	N/A
		<b>Biológico</b>	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	<b>SIM</b>	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

<b>GHER</b>	<b>FUNÇÕES ANALISADAS</b>	<b>PAGAMENTO DE PERICULOSIDADE</b>	<b>PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
<b>1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:</b>	1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:</b>	1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>1.3 - CPD:</b>	1.3.1 - ESCRITURÁRIO	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>1.3 – CPD:</b>	1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Realizar durante campanhas teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C))
<b>1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL:</b>	1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Aplicar vacinação em cães e gatos, durante campanhas de vacinação)
	1.4.2 – AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS			
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b>	1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b>	1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA:</b>	1.6.1 - FARMACÊUTICO	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>1.7 – EXTERNO:</b>	1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)
<b>1.7 – EXTERNO:</b>	1.7.2 - MOTORISTA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	
<b>1.7 – EXTERNO:</b>	1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>2.1 – RECEPÇÃO</b>	2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>2.2 – TRIAGEM</b>	2.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>2.7 - SALA ENFERMAGEM:</b>	2.7.1- ENFERMEIRO 20HS	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>2.9 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	2.9.1 - ODONTÓLOGO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue)
<b>2.13 – EXTERNO</b>	2.13.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar)
<b>3.1 – RECEPÇÃO</b>	3.1.1 - TELEFONISTA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>3.2 – TRIAGEM</b>	3.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>3.6 – SALA DE ENFERMAGEM</b>	3.6.1 - ENFERMEIRA	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>3.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	3.8.1 - ODONTÓLOGO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue)
<b>3.12 – EXTERNO</b>	3.12.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar)
<b>3.13 – VIGILÂNCIA:</b>	3.13.1 – VIGIA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>4.2 – TRIAGEM</b>	4.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>4.6 – SALA ENFERMAGEM</b>	4.6.1 - ENFERMEIRA	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>4.7 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b>	4.7.1 - MÉDICO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Atividade de atendimento clínico e realização de pequenas cirurgias)
<b>4.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	4.8.1 - ODONTÓLOGO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue)
<b>4.10 – COPA</b>	4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)
<b>4.12 – RECEPÇÃO 2</b>	4.12.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>4.15 – EXTERNO</b>	4.15.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar)
<b>4.16 – VIGILÂNCIA</b>	4.16.1 - VIGIA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>5.1 – SALA ADM REGULAÇÃO</b>	5.1.1 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>6.1 – LABORATÓRIO</b>	6.1.1 - BIOMÉDICO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico)
<b>6.2 – SALA DE TRIAGEM</b>	6.2.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

				(Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>6.5 – SALA DO ADMINISTRATIVO</b>	6.5.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>6.6 – ENFERMARIA</b>	6.61 - ENFERMEIRO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>6.13 – SALA TRANSFUSIONAL</b>	6.13.1 – BIOMÉDICO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico)
<b>6.14 – COZINHA</b>	6.14.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)
<b>6.19 – SALA DE RAIOS-X</b>	6.19.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 5</b> RADIAÇÕES IONIZANTES
<b>7.1 – RECEPÇÃO</b>	7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>7.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b>	7.2.1 - MÉDICO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Atividade de atendimento clínico e realização de pequenas cirurgias)
<b>7.3 – SALA DE PROCEDIMENTOS</b>	7.3.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 5</b> RADIAÇÕES IONIZANTES
<b>7.9 – POSTO DE ENFERMAGEM</b>	7.9.1 – ENFERMEIRO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
	7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
	7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
<b>7.26 – LAVANDERIA (ÁREA SUJA)</b>	7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>7.27 – FATURAMENTO</b>	7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>7.27 – FATURAMENTO</b>	7.27.2 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>7.30 – SALA DOS MOTORISTAS</b>	7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Prestar socorro às vítimas de acidentes de trânsito e outros)
<b>7.31 – VIGILÂNCIA</b>	7.31.1 - VIGIA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>8.1 - RECEPÇÃO</b>	8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>8.1 – RECEPÇÃO</b>	8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados diretos aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>8.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	8.3.1 - ODONTÓLOGO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue)
<b>8.4 – COPA</b>	8.4.1 AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)
<b>8.10 – SALA DE TRIAGEM</b>	8.10.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados diretos aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>8.11 – EXTERNO</b>	8.11.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados diretos aos pacientes: realizar atendimento domiciliar)
<b>9.1 – RECEPÇÃO</b>	9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>9.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	9.3.1 - ODONTÓLOGO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>9.9 – SALA DE TRIAGEM</b>	9.9.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>9.16 – EXTERNO</b>	9.16.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar)
<b>9.17 – VIGILÂNCIA</b>	9.17.1 - VIGIA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>10.1 – RECEPÇÃO</b>	10.1.1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Administração de vacinas em pacientes)
<b>10.2 – SALA DE VACINA</b>	10.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Administração de vacinas em pacientes)
	10.2.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
<b>10.3 – ADMINISTRATIVO</b>	10.3.1 - ENFERMEIRA	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>11.7 – SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS</b>	11.7.1 - BIOQUÍMICO	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 11</b> (Formaldeído - Formol)
			10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Manuseio de material microbiológico e realizar análises)
<b>11.8 – SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE</b>	11.8.1 – BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 11</b> (Formaldeído - Formol)
			10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Manuseio de material microbiológico e realizar análises)
<b>11.9 – SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA</b>	11.9.1 - BIOMÉDICO	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 11</b> (Formaldeído - Formol)
			10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Manuseio de material microbiológico e realizar análises)

**LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>12.2 – SALA FISIO 01</b>	12.2.1 - FISIOTERAPEUTA	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Atender pacientes, realizando atividades de fisioterapia)
<b>12.5 - COPA</b>	12.5.1 – AGENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)
<b>13.1 – RECEPÇÃO</b>	13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	NÃO CARACTERIZADO	-
<b>13.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b>	13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Atender pacientes, realizando atividades de fisioterapia)
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b>	13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b>	13.3.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>13.5 – CONSULTÓRIO PSICÓLOGO</b>	13.5.1 PSICÓLOGO/SAÚDE	NÃO CARACTERIZADO	10% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico)
<b>13.6 – COZINHA</b>	13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	NÃO CARACTERIZADO	15% conforme a Subseção VI do estatuto dos servidores públicos municipal	<b>NR 15 ANEXO 14</b> AGENTES BIOLÓGICOS (Lixo urbano – coleta e industrialização)

A empresa supracitada deverá cumprir a rigor as normas regulamentadoras, portaria 3214/78 do ministério do trabalho e emprego e as demais normas requeridas ela CLT, com o objetivo de manter o ambiente de trabalho salubre e preservação da saúde e da integridade física de seus trabalhadores.

# ART

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

## TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido a LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETÁRIA DE SAÚDE (VILA RICA-MATO GROSSO), sendo elaborado e supervisionado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Ronaldo Nogueira da Silva, CREA SP/MT 5069492016, com os itens abaixo relacionados, estando ciente do seu conteúdo e da obrigatoriedade do cumprimento das orientações apresentadas neste laudo.

Este documento foi elaborado com base nas informações cadastrais fornecidas pela empresa contratante, sendo a veracidade dessas informações de total responsabilidade da mesma.

Orientamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir desta data de recebimento, ficando o entendimento que os responsáveis pela empresa conferiram e aceitado, ficando assim, a implantação sob responsabilidade da empresa, esta assume o compromisso de seguir e fazer implantação em todas as instalações e serviços da empresa as normas de segurança e saúde do trabalhador constantes neste Laudo.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# L.T.C.A.T.

---

## LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

---

LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

(Redação deste Capítulo dada pela Lei nº 6.514, de 22-12-77, DOU 23-12-77)

Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II - Dos Direitos Sociais

Art.7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

INCISO XXIV - Aposentadoria;

Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.



## Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	3
2. HISTÓRICO LEGAL DA APOSENTADORIA ESPECIAL .....	4
2.1. RESUMO GERAL DA APOSENTADORIA ESPECIAL .....	6
2.2. REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	8
3. RISCOS AMBIENTAIS .....	13
4. APRESENTAÇÃO .....	14
5. OBJETIVO .....	15
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	15
7. OBJETIVO GERAL.....	15
8. ESTRUTURA DO LTCAT .....	15
8.1. O LTCAT e as demais demonstrações ambientais deverão considerar .	15
8.2. Conceitos importantes para a Análise Técnica.....	17
8.3. Resumo sobre o LTCAT .....	19
8.4. Dos períodos de exigência do LTCAT .....	27
9. TEMPORALIDADE .....	28
10. TIPOLOGIA .....	28
11. TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO.....	29
12. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL .....	29
13. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO.....	30
13.1. Instrumentos Utilizados .....	30
13.2. Critérios de Amostragem/Análise .....	30
14. AVALIAÇÃO E METODOLOGIA .....	31
15. CÓDIGO DE GFIP UTILIZADOS NA CONCLUSÃO .....	31
16. QUADRO GERAL DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	33
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
18. ENCERRAMENTO .....	34
ANEXO I.....	35

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	MUNICIPIO DE VILA RICA
NOME FANTASIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/CPF:	03.238.862/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	*****
ENDEREÇO:	AV BRASIL
BAIRRO:	BELA VISTA
MUNICÍPIO:	VILA RICA – MATO GROSSO
CEP:	78.645-000
TELEFONE:	(66) 3554-1151/ (66) 3554-1151
Nº FUNCIONÁRIOS:	143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS)
GRAU DE RISCO:	CNAE PRINCIPAL:
01	84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	

---

Medlabor Segurança do Trabalho  
CNPJ: 13.326.903/0001-09  
Responsável pela empresa

## 2. HISTÓRICO LEGAL DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Aposentadoria especial, instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tem características preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividade que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.

Além de outros fatores, para obtenção deste tipo de aposentadoria a referida Lei impunha ao segurado a comprovação de exercício de atividade profissional em serviços considerados penosos, insalubres ou perigosos, durante quinze, vinte ou 25 (vinte e cinco) anos.

A Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, que, sem definir exatamente o que seriam atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, estabeleceu em seu quadro Anexo à lista de agentes e ocupações e a correspondência com os prazos de quinze, vinte ou 25 (vinte e cinco) anos previstos na Lei. O quadro Anexo desse Decreto foi dividido em duas partes. A primeira, código 1.0.0, referiu-se aos agentes nocivos, sua classificação, tempo mínimo de trabalho exigido, assim como o limite de tolerância, quando existente, no campo observações. A segunda parte, código 2.0.0, referiu-se às ocupações e atividades profissionais nas quais haveria exposição presumida aos agentes perigosos, insalubres e penosos.

O Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, que aprovou o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, alterou o Decreto nº 53.831, de 1964, e criou dois quadros em seus Anexos. O Anexo I classificou as atividades profissionais de acordo com os agentes nocivos (código 1.0.0.) e o Anexo II criou as atividades profissionais, segundo os grupos profissionais (código 2.0.0).

O Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992, determinou que, para efeito de concessão da aposentadoria especial, seriam considerados os Anexos I e II do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, e o Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964, até ser promulgada a lei que disporia sobre as atividades prejudiciais à saúde e à integridade física, o que só ocorreu por Decreto, com o Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que aprovou o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

A Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, alterou as Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e extinguiu a concessão de aposentadoria especial por atividade profissional. Determinou, ainda, a necessidade da comprovação de exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício, assim como a comprovação pelo segurado perante o INSS do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições que prejudicassem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado na Lei.

A Medida Provisória - MP nº 1.523, de 11 de outubro de 1996, determinou que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos fosse feita mediante formulário atualizado, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, expedido por médico do trabalho ou

engenheiro de segurança do trabalho, devendo constar informações sobre tecnologia de proteção coletiva para neutralizar ou diminuir a intensidade dos agentes nocivos para níveis abaixo dos limites de tolerância.

O Decreto nº 2.172, de 1997, aprovou o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social e estabeleceu em seu Anexo IV nova relação dos agentes para fins de concessão de aposentadoria especial, revogando os Anexos dos Decretos nº 53.831, de 1964, e nº 83.080, de 1979.

A Medida Provisória nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, determinou que, além da informação sobre Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, deveriam constar no LTCAT informações sobre a existência de tecnologia de proteção individual que diminuísse a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação de sua adoção pela empresa.

A Lei nº 9.732, de 1998, instituiu, ainda, o recolhimento de alíquotas suplementares de 6% (seis por cento), 9% (nove por cento) e 12% (doze por cento) para custeio da aposentadoria especial a ser pago pela empresa, referente a cada trabalhador exposto a condições especiais que ensejasse concessão deste tipo de aposentadoria com 25 (vinte e cinco), vinte e quinze anos de trabalho, respectivamente.

O Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, aprovou o novo Regulamento da Previdência Social – RPS, revogando o Decreto nº 2.172, de 1997, e, em seu Anexo IV, ratificou a lista de agentes nocivos para reconhecimento de período laborado em condições especiais.

O Decreto nº 4.032, de 26 de novembro de 2001, determinou que a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos fosse feita mediante formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em LTCAT. Porém, o INSS só estabeleceu este formulário por meio da Instrução Normativa nº 99/INSS/DC, de 5 de dezembro de 2003, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004.

A MP nº 83, de 12 de dezembro de 2002, convertida posteriormente na Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, incluiu os contribuintes individuais filiados a cooperativas de trabalho ou de produção entre aqueles que poderão requerer aposentadoria especial.

O Decreto nº 4.882, de 18 de novembro de 2003, alterou o Decreto nº 3.048, de 1999, e definiu trabalho permanente como aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. Determinou, ainda, que as avaliações ambientais deveriam considerar a classificação dos agentes nocivos e os limites de tolerância estabelecidos pela legislação trabalhista. No entanto, a metodologia e os procedimentos de avaliação seriam os estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, por meio das suas Normas de Higiene Ocupacional - NHO.

O Decreto nº 8.123, de 2013, alterou o § 4º do art. 68 do Decreto nº 3.048, de 1999, e determinou que a presença no ambiente de trabalho de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, com possibilidade de

exposição, listados na Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014, será suficiente para comprovação de efetiva exposição do trabalhador.

## 2.1. RESUMO GERAL DA APOSENTADORIA ESPECIAL

O laudo para fins previdenciários depende de duas definições básicas: a nocividade e a permanência.

A nocividade é relativa aos agentes físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes capazes de causar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador, previstos nos diversos anexos dos decretos previdenciários. A permanência diz respeito à necessidade, para caracterização de condições especiais, de que o trabalho exposto aos agentes nocivos ocorra de modo permanente, não ocasional nem intermitente, indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.

### CAPÍTULO V - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

(Redação deste Capítulo dada pela Lei nº 6.514, de 22-12-77, DOU 23-12-77)

Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II - Dos Direitos Sociais

Art.7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

INCISO XXIV - Aposentadoria;

Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

DATA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
26/08/1960	Lei nº 3.807, de 1960	Institui a aposentadoria especial.
25/03/1964	Decreto nº 53.831, de 1964	Quadro Anexo de agentes nocivos e ocupações que ensejem a concessão da aposentadoria especial.
24/01/1979	Decreto nº 83.080, de 1979	Anexo I - classificação das atividades profissionais de acordo com os agentes nocivos. Anexo II - classificação das atividades profissionais segundo os grupos profissionais.
21/07/1992	Decreto nº 611, de 1992	Considera o Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964, e os Anexos I e II do Decreto nº 83.080, de 1979.
28/04/1995	Lei nº 9.032, de 1995	Extingue a concessão de aposentadoria especial por atividade profissional. Exige a comprovação da exposição a agente nocivo.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

		Requerente deverá comprovar perante o INSS tempo de trabalho permanente não ocasional nem intermitente, em condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
11/10/1996	Medida Provisória nº 1.523, de 1996	Requerente deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos, mediante formulário estabelecido pelo INSS, baseado em LTCAT expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, e que o mesmo contenha informações sobre EPC.
05/03/1997	Decreto nº 2.172, de 1997	Revoga os Anexos dos Decretos nºs 53.831, de 1964, e 83.080, de 1979. Apresenta nova relação dos agentes nocivos para fins de concessão de aposentadoria especial, em seu Anexo IV.
10/12/1997	Lei nº 9.528, de 1997	Reafirma que o LTCAT contenha informações sobre EPC. Introduz a obrigatoriedade da apresentação da GFIP, que passa a vigorar a partir de 1º/1/1999.
02/12/1998	Medida Provisória nº 1.729, de 1998	Determina que o LTCAT contenha, também, informações sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI.
11/12/1998	Lei nº 9.732, de 1998	MP nº 1729, de 1998, converte-se nesta Lei. Determina o recolhimento de alíquotas suplementares de 6%, 9% e 12% para custeio da aposentadoria especial.
06/05/1999	Decreto nº 3.048, de 1999	Revoga o Decreto nº 2.172, de 1997, e renova o Anexo IV com a relação dos agentes nocivos para fins de concessão de aposentadoria especial.
26/10/2000	IN INSS/DC nº 39, de 2000	Dispõe sobre a análise de laudos técnicos de condições ambientais e das informações prestadas por meio de formulário - Informações sobre Atividade com Exposição a Agente Nocivo; DIRBEN-8030, pela linha de Benefícios e dá outras providências.
22/01/2001	IN INSS/DC nº 42, de 2001	Dispõe sobre alterações dos parâmetros para o reconhecimento das atividades exercidas sob condições especiais, em cumprimento à decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela, prolatada pela MM. Juíza Substituta da 4ª Vara Previdenciária de Porto Alegre - RS, nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.71.00.030435-2, proposta pelo Ministério Público Federal.
03/05/2001	IN INSS/DC nº 49, de 2001	Dispõe sobre alterações dos parâmetros para o reconhecimento das atividades exercidas sob condições especiais, em cumprimento à decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela prolatada pela MM. Juíza Substituta da 4ª Vara Previdenciária de Porto Alegre - RS, nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.71.00.030435-2, proposta pelo Ministério Público Federal.
10/10/2001	IN INSS/DC nº 57, de 2001	Estabelece critérios a serem adotados pelas linhas de Arrecadação e de Benefícios.
26/11/2001	Decreto nº 4.032, de 2001	Determina que a comprovação da efetiva exposição do Requerente aos agentes nocivos seja feita mediante formulário denominado PPP

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

16/07/2002	IN INSS/DC nº 78, de 2002	Estabelece critérios a serem adotados pelas linhas de Arrecadação e de Benefícios.
12/12/2002	Medida Provisória nº 83, de 2002	Inclui os contribuintes individuais filiados à cooperativa de trabalho ou produção entre aqueles que poderão requerer aposentadoria especial.
17/12/2002	IN INSS/DC nº 84, de 2002	Estabelece critérios a serem adotados pelas linhas de Arrecadação e de Benefícios.
07/10/2003	IN INSS/DC nº 95, de 2003	Estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de Benefícios e de Receita Previdenciária.
18/11/2003	Decreto nº 4.882, de 2003	Altera o Decreto nº 3.048, de 1999. Dá nova definição sobre trabalho permanente. Determina que as avaliações ambientais deverão obedecer à metodologia e aos procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundacentro.
05/12/2003	IN nº 99/INSS/DC, de 2003	Estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de Benefícios e de Receita Previdenciária. Define o modelo de PPP.
14/04/2005	IN nº 118/INSS/DC, de 2005	Estabelece critérios a serem adotados pela área de Benefícios.
20/09/2006	IN PRES/INSS nº 11, de 2006	Estabelece critérios a serem adotados pela área de Benefícios.
10/10/2007	IN INSS/PRES nº 20, de 2007	Disciplina procedimentos a serem adotados pela área de Benefícios.
06/08/2010	IN nº 45/PRES/INSS, de 2010	Dispõe sobre a administração de informações dos Requerentes, o reconhecimento, a manutenção e a revisão de direitos dos beneficiários da Previdência Social e disciplina o processo administrativo previdenciário no âmbito do INSS.
16/10/2013	Decreto nº 8.123, de 2013	Altera o § 4º do art. 68 do Decreto nº 3.048, de 1999, e determina que a presença no ambiente de trabalho de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, com possibilidade de exposição, listados na Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014, é suficiente para a comprovação de efetiva exposição do trabalhador.
21/01/2015	IN nº 77/PRES/INSS, de 2015	Disciplina os procedimentos e rotinas sobre cadastro, administração e retificação de informações dos beneficiários, reconhecimento, manutenção, revisão, recursos e monitoramento operacional de benefícios e serviços do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compensação previdenciária, acordos internacionais de Previdência Social e processo administrativo previdenciário no âmbito do INSS.

## 2.2. REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### ANEXO IV - DECRETO Nº 3.048 DE 06 DE MAIO DE 1999 - CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

### REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>CÓDIGO</b>	<b>AGENTE NOCIVO</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>
1.0.0	<p><b>AGENTES QUÍMICOS</b></p> <p>O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos. <a href="#">(Redação dada pelo Decreto, nº 3.265, de 1999)</a></p> <p>O rol de agentes nocivos é exaustivo, enquanto que as atividades listadas, nas quais pode haver a exposição, é exemplificativa. <a href="#">(Redação dada pelo Decreto, nº 3.265, de 1999)</a></p>	
1.0.1	<p><b>ARSÊNIO E SEUS COMPOSTOS</b></p> <p>a) extração de arsênio e seus compostos tóxicos;  b) metalurgia de minérios arsenicais;  c) utilização de hidrogênio arseniado (arsina) em sínteses orgânicas e no processamento de componentes eletrônicos;  d) fabricação e preparação de tintas e lacas;  e) fabricação, preparação e aplicação de inseticidas, herbicidas, parasiticidas e raticidas com a utilização de compostos de arsênio;  f) produção de vidros, ligas de chumbo e medicamentos com a utilização de compostos de arsênio;  g) conservação e curtume de peles, tratamento e preservação da madeira com a utilização de compostos de arsênio.</p>	25 ANOS
1.0.2	<p><b>ASBESTOS</b></p> <p>a) extração, processamento e manipulação de rochas amiantíferas;  b) fabricação de guarnições para freios, embreagens e materiais isolantes contendo asbestos;  c) fabricação de produtos de fibrocimento;  d) mistura, cardagem, fiação e tecelagem de fibras de asbestos.</p>	20 ANOS
1.0.3	<p><b>BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b></p> <p>a) produção e processamento de benzeno;  b) utilização de benzeno como matéria-prima em sínteses orgânicas e na produção de derivados;  c) utilização de benzeno como insumo na extração de óleos vegetais e álcoois;  d) utilização de produtos que contenham benzeno, como colas, tintas, vernizes, produtos gráficos e solventes;  e) produção e utilização de clorobenzenos e derivados;  f) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha;  g) fabricação e recauchutagem de pneumáticos.</p>	25 ANOS
1.0.4	<p><b>BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b></p> <p>a) extração, trituração e tratamento de berílio;  b) fabricação de compostos e ligas de berílio;  c) fabricação de tubos fluorescentes e de ampolas de raio X;  d) fabricação de queim  f) utilização do berílio na indústria aeroespacial.</p>	25 ANOS
1.0.5	<p><b>BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b></p> <p>a) fabricação e emprego do bromo e do ácido brômico.</p>	25 ANOS
1.0.6	<p><b>CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b></p> <p>a) extração, tratamento e preparação de ligas de cádmio;  b) fabricação de compostos de cádmio;</p>	25 ANOS

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

	<p>c) utilização de eletrodos de cádmio em soldas;  d) utilização de cádmio no revestimento eletrolítico de metais;  e) utilização de cádmio como pigmento e estabilizador na indústria do plástico;  f) fabricação de eletrodos de baterias alcalinas de níquel-cádmio.</p>	
1.0.7	<p><b>CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS</b>  a) extração, fabricação, beneficiamento e utilização de carvão mineral, piche, alcatrão, betume e breu;  b) extração, produção e utilização de óleos minerais e parafinas;  c) extração e utilização de antraceno e negro de fumo;  d) produção de coque.</p>	25 ANOS
1.0.8	<p><b>CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b>  a) extração e processamento de minério de chumbo;  b) metalurgia e fabricação de ligas e compostos de chumbo;  c) fabricação e reformas de acumuladores elétricos;  d) fabricação e emprego de chumbo-tetraetila e chumbo-tetrametila;  e) fabricação de tintas, esmaltes e vernizes à base de compostos de chumbo;  f) pintura com pistola empregando tintas com pigmentos de chumbo;  g) fabricação de objetos e artefatos de chumbo e suas ligas;  h) vulcanização da borracha pelo litargírio ou outros compostos de chumbo;  i) utilização de chumbo em processos de soldagem;  j) fabricação de vidro, cristal e esmalte vitrificado;  l) fabricação de pérolas artificiais;  m) fabricação e utilização de aditivos à base de chumbo para a indústria de plásticos.</p>	25 ANOS
1.0.9	<p><b>CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b>  a) fabricação e emprego de defensivos organoclorados;  b) fabricação e emprego de cloroetilaminas (mostardas nitrogenadas);  c) fabricação e manuseio de bifenis policlorados (PCB);  d) fabricação e emprego de cloreto de vinil como monômero na fabricação de policloreto de vinil (PVC) e outras resinas e como intermediário em produções químicas ou como solvente orgânico;  e) fabricação de policloroprene;  f) fabricação e emprego de clorofórmio (triclorometano) e de tetracloroeto de carbono.</p>	25 ANOS
1.0.10	<p><b>CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b>  a) fabricação, emprego industrial, manipulação de cromo, ácido crômico, cromatos e bicromatos;  b) fabricação de ligas de ferro-cromo;  c) revestimento eletrolítico de metais e polimento de superfícies cromadas;  d) pintura com pistola utilizando tintas com pigmentos de cromo;  e) soldagem de aço inoxidável.</p>	25 ANOS
1.0.11	<p><b>DISSULFETO DE CARBONO</b>  a) fabricação e utilização de dissulfeto de carbono;  b) fabricação de viscosa e seda artificial (raiom) ;  c) fabricação e emprego de solventes, inseticidas e herbicidas contendo dissulfeto de carbono;</p>	25 ANOS

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

	d) fabricação de vernizes, resinas, sais de amoníaco, de tetracloreto de carbono, de vidros óticos e produtos têxteis com uso de dissulfeto de carbono.	
1.0.12	<b>FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b> a) extração e preparação de fósforo branco e seus compostos; b) fabricação e aplicação de produtos fosforados e organofosforados (sínteses orgânicas, fertilizantes e praguicidas); c) fabricação de munições e armamentos explosivos.	25 ANOS
1.0.13	<b>IODO</b> a) fabricação e emprego industrial do iodo.	25 ANOS
1.0.14	<b>MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS</b> a) extração e beneficiamento de minérios de manganês; b) fabricação de ligas e compostos de manganês; c) fabricação de pilhas secas e acumuladores; d) preparação de permanganato de potássio e de corantes; e) fabricação de vidros especiais e cerâmicas; f) utilização de eletrodos contendo manganês; g) fabricação de tintas e fertilizantes.	25 ANOS
1.0.15	<b>MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS</b> a) extração e utilização de mercúrio e fabricação de seus compostos; b) fabricação de espoletas com fulminato de mercúrio; c) fabricação de tintas com pigmento contendo mercúrio; d) fabricação e manutenção de aparelhos de medição e de laboratório; e) fabricação de lâmpadas, válvulas eletrônicas e ampolas de raio X; f) fabricação de minuterias, acumuladores e retificadores de corrente; g) utilização como agente catalítico e de eletrólise; h) douração, prateamento, bronzeamento e estanhagem de espelhos e metais; i) curtimento e feltragem do couro e conservação da madeira; j) recuperação do mercúrio; l) amalgamação do zinco. m) tratamento a quente de amálgamas de metais; n) fabricação e aplicação de fungicidas.	25 ANOS
1.0.16	<b>NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS</b> a) extração e beneficiamento do níquel; b) niquelagem de metais; c) fabricação de acumuladores de níquel-cádmio.	25 ANOS
1.0.17	<b>PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS</b> a) extração, processamento, beneficiamento e atividades de manutenção realizadas em unidades de extração, plantas petrolíferas e petroquímicas; b) beneficiamento e aplicação de misturas asfálticas contendo hidrocarbonetos policíclicos.	25 ANOS
1.0.18	<b>SÍLICA LIVRE</b> a) extração de minérios a céu aberto; b) beneficiamento e tratamento de produtos minerais geradores de poeiras contendo sílica livre cristalizada; c) tratamento, decapagem e limpeza de metais e fosqueamento de vidros com jatos de areia;	25 ANOS

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

	<p>d) fabricação, processamento, aplicação e recuperação de materiais refratários;</p> <p>e) fabricação de mós, rebolos e de pós e pastas para polimento;</p> <p>f) fabricação de vidros e cerâmicas;</p> <p>g) construção de túneis;</p> <p>h) desbaste e corte a seco de materiais contendo sílica.</p>	
1.0.19	<p><b>OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS</b></p> <p>GRUPO I - ESTIRENO; BUTADIENO-ESTIRENO; ACRILONITRILA; 1-3 BUTADIENO; CLOROPRENO; MERCAPTANOS, n-HEXANO, DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI); AMINAS AROMÁTICAS</p> <p>a) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha;</p> <p>b) fabricação e recauchutagem de pneus.</p> <p>GRUPO II - AMINAS AROMÁTICAS, AMINOBIFENILA, AURAMINA, AZATIOPRINA, BIS (CLORO METIL) ÉTER, 1-4 BUTANODIOL, DIMETANOSULFONATO (MILERAN), CICLOFOSFAMIDA, CLOROAMBUCIL, DIETILESTILBESTROL, ACRONITRILA, NITRONAFTILAMINA 4-DIMETIL-AMINOAZOBENZENO, BENZOPIRENO, BETA-PROPIOLACTONA, BISCLOROETILETER, BISCLOROMETIL, CLOROMETILETER, DIANIZIDINA, DICLOROBENZIDINA, DIETILSULFATO, DIMETILSULFATO, ETILENOAMINA, ETILENOTIUREIA, FENACETINA, IODETO DE METILA, ETILNITROSURÉIAS, METILENO-ORTOCLOROANILINA (MOCA), NITROSAMINA, ORTOTOLUIDINA, OXIME-TALONA, PROCARBAZINA, PROPANOSULTONA, 1-3-BUTADIENO, ÓXIDO DE ETILENO, ESTILBENZENO, DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI), CREOSOTO, 4-AMINODIFENIL, BENZIDINA, BETANAFTILAMINA, ESTIRENO, 1-CLORO-2, 4 - NITRODIFENIL, 3-POXIPRO-PANO</p> <p>a) manufatura de magenta (anilina e ortotoluidina);</p> <p>b) fabricação de fibras sintéticas;</p> <p>c) sínteses químicas;</p> <p>d) fabricação da borracha e espumas;</p> <p>e) fabricação de plásticos;</p> <p>f) produção de medicamentos;</p> <p>g) operações de preservação da madeira com creosoto;</p> <p>h) esterilização de materiais cirúrgicos.</p>	25 ANOS
2.0.0	<p><b>AGENTES FÍSICOS</b></p> <p>Exposição acima dos limites de tolerância especificados ou às atividades descritas.</p>	
2.0.1	<p><b>RUÍDO</b></p> <p>a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A). <a href="#">(Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003)</a></p>	25 ANOS
2.0.2	<p><b>VIBRAÇÕES</b></p> <p>a) trabalhos com perfuratrizes e martelotes pneumáticos.</p>	25 ANOS
2.0.3	<p><b>RADIAÇÕES IONIZANTES</b></p> <p>a) extração e beneficiamento de minerais radioativos;</p> <p>b) atividades em minerações com exposição ao radônio;</p> <p>c) realização de manutenção e supervisão em unidades de extração, tratamento e beneficiamento de minerais radioativos com exposição às radiações ionizantes;</p> <p>d) operações com reatores nucleares ou com fontes radioativas;</p>	25 ANOS

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

	e) trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos; f) fabricação e manipulação de produtos radioativos; g) pesquisas e estudos com radiações ionizantes em laboratórios.	
2.0.4	<b>TEMPERATURAS ANORMAIS</b> a) trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3.214/78.	25 ANOS
2.0.5	<b>PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL</b> a) trabalhos em caixões ou câmaras hiperbáricas; b) trabalhos em tubulões ou túneis sob ar comprimido; c) operações de mergulho com o uso de escafandros ou outros equipamentos .	25 ANOS
3.0.0	<b>BIOLÓGICOS</b> Exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas.	
3.0.1	<b>MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO-CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS</b> ( <a href="#">Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003</a> ) a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados; b) trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos; c) trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia; d) trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados; e) trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto; f) esvaziamento de biodigestores; g) coleta e industrialização do lixo.	25 ANOS
4.0.0	<b>ASSOCIAÇÃO DE AGENTES</b> ( <a href="#">Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003</a> ) Nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição. ( <a href="#">Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003</a> )	
4.0.1	<b>FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS</b> a) mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção.	20 ANOS
4.0.2	<b>FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS</b> a) trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção.	15 ANOS

### 3. RISCOS AMBIENTAIS

**AGENTES NOCIVOS:** item 9.1.5 da NR-9: consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

**AGENTES FÍSICOS:** item 9.1.5.1: consideram-se agentes físicos, diversas formas, de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais

como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes bem como o infra-som e ultra-som.

Obs.: Em 05/03/1997 (publicação do Decreto nº 2.172/97) foram excluídos os agentes “frio” e “umidade” para fins de tempo de serviço como especial.

**AGENTES QUÍMICOS:** item 9.1.5.2: consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, na forma de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**AGENTES BIOLÓGICOS:** item 9.1.5.3: consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

#### **4. APRESENTAÇÃO**

A elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT**, previsto na Lei nº 8.213, de 1991, tem finalidade previdenciária na concessão da aposentadoria especial. Portanto, não se deve confundir o laudo técnico de insalubridade e/ou periculosidade com o LTCAT para avaliação de caracterização de condições especiais previstas na aposentadoria especial. Conforme referências informadas nos itens anteriores 2 e 3, o LTCAT está previsto na legislação brasileira a partir da MP nº 1.523, de 1996, que se converteu na Lei nº 9.528, de 1997, que modificou o § 1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, acrescentando que:

A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Vale ressaltar que outros documentos previstos nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE podem ser utilizados como substitutos do LTCAT, desde que assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, que fundamentarão tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais - PPP e seus precursores (§ 1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, e § 2º e § 7º do art. 68 do Decreto nº 3.048, de 1999). Cito exemplo I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE);

Os dados foram colhidos do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, referente a versão 2021/2022 (período de avaliação início de julho /2021).

O Departamento de RH fica obrigado(s) a informar a Medlabor Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho a criação de novos cargos após a presente data, para que sejam realizadas avaliações ambientais dos novos postos de trabalho que porventura sejam criados para atualização deste laudo técnico, com a inserção de novo local/cargo/função/atividade/risco.

## 5. OBJETIVO

O presente Laudo **Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT** objetiva cumprir determinações legais e verificar, analisar, identificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não das atividades que geram Aposentadoria Especial, desenvolvidas pelos trabalhadores em exercício de seus cargos e funções na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE**, apontando quais cargos/funções/atividades que fazem jus a referida Aposentadoria Especial, pela exposição aos agentes físicos, químicos e/ou biológicos.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar os cargos/funções/atividades que faz jus a Aposentadoria Especial, sejam por exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos;
- b) Identificar correspondência com os prazos de quinze, vinte ou 25 (vinte e cinco) anos previstos na Lei;
- c) Identificar recolhimento de alíquotas suplementares de 6% (seis por cento), 9% (nove por cento) e 12% (doze por cento) para custeio da aposentadoria especial a ser pago pela empresa, referente a cada trabalhador exposto a condições especiais que ensejasse concessão deste tipo de aposentadoria com 25 (vinte e cinco), vinte e quinze anos de trabalho, respectivamente;
- d) Identificar a exposição se é permanente não ocasional e nem intermitente;
- e) Identificar a presença no ambiente de trabalho de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos em humanos, com possibilidade de exposição, listados na Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014, para comprovação da exposição do trabalhador.

## 7. OBJETIVO GERAL

Cumprir determinações legais, através de parecer técnico das avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, verificando a existência ou não da Aposentadoria Especial.

## 8. ESTRUTURA DO LTCAT

### 8.1. O LTCAT e as demais demonstrações ambientais deverão considerar

- a) a efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;
- b) as condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física, conforme definido no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, com exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a

possibilidade de exposição (§ 4º do art. 68, Decreto 3.048/99) condição especial prejudicial à saúde;

c) o conceito de nocividade como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;

d) o conceito de permanência como aquele em que a exposição ao agente nocivo ocorre de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço;

e) a avaliação dos agentes nocivos descritos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, pode ser qualitativa ou quantitativa. Na avaliação qualitativa, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE. Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12 da mesma NR-15;

f) a partir de 1º janeiro de 2004, os procedimentos de levantamento ambiental devem estar de acordo com a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional - NHO da Fundacentro, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na NR-15, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, sendo facultada a sua utilização a partir de 19 de novembro de 2003 (data da publicação no DOU do Decreto nº 4.882, de 2003).

Conforme o art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048, de 1999, na redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013, a avaliação qualitativa de riscos e agentes nocivos será comprovada mediante descrição:

I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente nocivo ou associação de agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada;

II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I; e

III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

O LTCAT ou as demais Demonstrações Ambientais deverão conter as seguintes informações:

1. identificação da empresa, cooperativa de trabalho ou de produção, OGMO, sindicato da categoria;
2. se individual ou coletivo;
3. identificação do setor e da função;
4. descrição da atividade (Profissiografia);
5. descrição dos agentes nocivos capazes de causar dano à saúde e integridade física, arrolados na legislação previdenciária;
6. localização das possíveis fontes geradoras;

7. via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. descrição das tecnologias de proteção coletiva e individual, assim como medidas administrativas;
10. conclusão;
11. assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança responsável técnico pelo laudo ou demonstrações ambientais, e informação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, perante o CREA; e
12. data da realização da demonstração ambiental ou do laudo.

## 8.2. Conceitos importantes para a Análise Técnica

Conforme a legislação previdenciária, a concessão da aposentadoria especial dependerá da comprovação da exposição do segurado aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

Antes da publicação do Decreto nº 4.882, de 2003, era considerado tempo de trabalho especial o período correspondente ao exercício de atividade permanente e habitual (não ocasional nem intermitente), durante a jornada integral, em cada vínculo trabalhista, sujeito a condições especiais. Com isso, habitual era o trabalho executado pelo trabalhador exposto ao agente nocivo todos os dias, durante o tempo exigido em anos de exposição. Já permanente era o trabalho executado pelo trabalhador exposto ao agente nocivo em todas as atividades durante toda a jornada de trabalho.

A publicação do Decreto nº 4.882, de 2003, definiu que o trabalho não ocasional nem intermitente é aquele em que a exposição do trabalhador ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação de serviço. Entretanto, no caso de agentes nocivos avaliados de modo quantitativo, exige-se que o limite de tolerância seja ultrapassado.

Ressalta-se que a função de supervisão, controle, comando ou outra atividade equivalente não descaracteriza o conceito de permanência, desde que seja realizada no mesmo ambiente de trabalho em que a nocividade tenha sido verificada.

### 8.2.1. Conceitos:

**I - efetiva exposição:** exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição ao agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;

**II - condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:** exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a

associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a possibilidade de exposição (§ 4o art. 68 do Decreto 3.048/99) condição especial prejudicial à saúde, listados nos Anexos dos Decretos nº 53.831, de 1964, nº 83.080, de 1979, nº 2.172, de 1997, e nº 3.048, de 1999, e NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE;

**III - permanência até 18 de novembro de 2003:** atividade habitual e permanente é aquela que é realizada todos os dias, durante todo o tempo exigido, em todas as funções e durante toda a jornada de trabalho exposta a agente nocivo;

**IV - permanência a partir de 19 de novembro de 2003:** trabalho não ocasional nem intermitente - sendo excluído o termo habitual - durante quinze, vinte ou 25 (vinte e cinco) anos, na qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação de serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;

**V - limite de tolerância:** de acordo com a NR-15, é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral;

**VI - agentes físicos:** diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

**VII - agentes químicos:** substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão;

**VIII - agentes biológicos:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. A NR-32, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE define como agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e os príons;

**IX - associação de agentes:** exposição aos agentes combinados, exclusivamente nas atividades especificadas no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, como sejam mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção. No entanto, a alteração dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003, no item 4.0.0 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, acrescenta que “nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição.” Mantém, contudo, nos seus itens 4.0.1 e 4.0.2 os enquadramentos qualitativos em “mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção e trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção”;

**X - nocividade:** situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;

**XI - risco ocupacional:** é a probabilidade de um agente ambiental do trabalho, em determinadas condições, produzir efeitos nocivos no organismo do trabalhador;

**XII - EPC:** como o próprio nome sugere, os equipamentos de proteção coletiva dizem respeito ao coletivo, devendo proteger todos os trabalhadores expostos a determinado risco. Como exemplo se pode citar o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, a cabine de segurança biológica, capelas químicas, cabine para manipulação de radioisótopos, extintores de incêndio, dentre outros;

**XIII - EPI:** considera-se Equipamento de Proteção Individual todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho; e

**XIV - agentes reconhecidamente cancerígenos:** são os agentes elencados no grupo 1 da LINACH que tenham registro no Chemical Abstracts Service – CAS, e que estejam contidos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

### 8.3. Resumo sobre o LTCAT

LTCAT	ITENS IMPORTANTES
Finalidade	Comprovação de exposição a agentes nocivos
Conceito de Nocividade	Situação combinada ou não de substâncias, energia e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador.
Conceito de Permanência	Exposição ao agente nocivo de forma não ocasional nem intermitente, na qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.
Metodologia	- Até 31/12/2003: NR da Portaria n.º 3.214, de 1978, do MTE. - A partir de 01/01/2004: NHO da Fundacentro
Tipologia	- Individual: refere-se ao trabalhador requerente. - Coletivo: refere-se à empresa.
Tecnologias de Proteção	- A partir de 14/10/1996, necessidade de informação de EPC; - A partir de 03/12/1998, necessidade de informação de EPI.
Avaliação Qualitativa	Presença do agente nocivo no ambiente de trabalho descrito no Anexo IV do Decreto n.º 3.048, de 1999, e nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR15 aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 1978, do MTE.
Avaliação Quantitativa	A nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses previstas no Anexo IV do Decreto n.º 3.048, de 1999, e nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR15 do MTE.
Tópicos	- identificação da empresa ou equiparadas; - setor e função; - descrição de atividades / profissiografia; - avaliação ambiental dos agentes nocivos;

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

	- tecnologias de proteção;
	- conclusão
	- data das Avaliações Ambientais;
	- data do laudo;
	- nome, registro profissional, nit e assinatura do responsável técnico.
Exigência	- até 13/10/1996, exclusivamente para o agente físico ruído;
	- de 14/10/1996 a 31/12/2003, para todos os agentes nocivos;
	- a partir de 01/01/2004, quando solicitado pela perícia médica.
Temporalidade	- contemporâneo quando o levantamento foi realizado durante o período em que o segurado laborou na empresa;
	- extemporâneo quando o levantamento for realizado em data anterior ou posterior ao período em que o segurado laborou na empresa.
Substitutos	- laudos técnico periciais da Justiça do Trabalho;
	- laudos da Fundacentro;
	- laudos emitidos pelos órgãos do MTE;
	- PPRA;
	- PGR;
	- PCMAT;
	- PCMSO.
Laudos não aceitos	- laudos solicitados pelo próprio segurado;
	- relativos a atividade diversa;
	- relativo a equipamento ou setor similar;
	- realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade;
	- realizado em empresa diversa daquela em que o segurado trabalhou ou trabalha.

**8.3.1. Codificação (FRIO):**

Até 5 de março de 1997, código 1.1.2 do Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964, ou do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO FRIO**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Abaixo de 12°C	Aferição em Graus Celsius	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.2	IN nº SSS-501.19/1971 ISS- 132,SB-40 DIESES BE 5235
	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 83.080, de 1979				
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Abaixo de 12°C	Aferição em Graus Celsius	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.2	DDS-8030
	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 83.080, de 1979				
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Abaixo de 12°C	Aferição em Graus Celsius	Decreto n.º 53.831, de 1964	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.2	DDS-8030

**8.3.2. Codificação (UMIDADE):**

Até 5 de março de 1997, código 1.1.3 do Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO UMIDADE**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.3	IN nº SSS-501.19/1971 ISS- 132,SB-40 DIESES BE 5235
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.3	DDS-8030
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Qualitativo	Inspeção ambiente de trabalho	Decreto n.º 53.831, de 1964; MP n.º 1.523, de 1996	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.3	DDS-8030

**8.3.3. Codificação (CALOR):**

I - até 5 de março de 1997:

- a) utilizar o código 1.1.1 do Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964; ou
- b) utilizar o código 1.1.1 do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979, nas atividades descritas nos códigos 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.5 do Anexo II do mesmo Decreto.

II - de 6 de março de 1997 a 6 de maio de 1999: utilizar o código 2.0.4 do Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997; e

III - a partir de 7 de maio de 1999: utilizar o código 2.0.4 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO CALOR**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Acima de 28°C	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.1	IN nº SSS-501.19/1971 ISS- 132,SB-40 DIESES BE 5235
	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 83.080, de 1979				
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Acima de 28°C	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.1	DDS-8030
	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 83.080, de 1979				
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Acima de 28°C	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.1	DSS-8030
	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 83.080, de 1979				
De 06/03/1997 a 02/12/1998	IBUTG	NR 15 Anexo 3	Decreto n.º 2.172, de 1997; MP n.º 1.729, de 1998	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 2.0.4	DSS-8030
De 03/12/1998 a 06/05/1999	IBUTG	NR 15 Anexo 3	Decreto n.º 2.172, de 1997; Lei n.º 9.528, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 2.0.4	DSS-8030

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

De 03/12/1998 a 06/05/1999	IBUTG	NR 15 Anexo 3	Decreto n.º 2.172, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.4	DSS-8030 DIRBEN 8030
De 07/05/1999 a 18/11/2003	IBUTG	NR 15 Anexo 3	Decreto n.º 3.048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.4	DSS-8030 DIRBEN 8030
De 19/11/2003 a 31/12/2003	IBUTG	NHO 06 FUNDACENTRO	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.4	DIRBEN 8030
A partir de 01/01/2004	IBUTG	NHO 06 FUNDACENTRO	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003; IN n.º 99/INSS/DC, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.4	PPP

**8.3.4. Codificação (RUIDO):**

Até 5 de março de 1997, enquadrar no código 1.1.6 do Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964, ou 1.1.5 do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979, conforme o caso.

A partir de 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, enquadrar no código 2.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997, e a partir de 7 de maio de 1999, enquadrar no código 2.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO RUIDO**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Acima de 80 dB(A)	NR 15 Anexo 1	Decreto n.º 53.831, de 1964	Laudo Técnico	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.6	IN nº SSS-501.19/1971 ISS-132,SB-40 DIESES BE 5235
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Acima de 80 dB(A)	NR 15 Anexo 1	Decreto n.º 53.831, de 1964	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.6	DSS-8030
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Acima de 80 dB(A)	NR 15 Anexo 1	Decreto n.º 53.831, de 1964; MP n.º 1.523, de 1996	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.6	DSS-8030
De 06/03/1997 a 02/12/1998	Acima de 90 dB(A)	NR 15 Anexo 1	Decreto n.º 2.172, de 1997;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 2.0.1	DSS-8030
De 03/12/1998 a 06/05/1999	Acima de 90 dB(A)	NR 15 Anexo 1	Decreto n.º 2.172, de 1997; Lei n.º 9.528, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.1	DSS-8030 DIRBEN 8030
De 07/05/1999 a 18/11/2003	Acima de 90 dB(A)	NR 15 Anexo 1	Decreto n.º 3.048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.1	DSS-8030 DIRBEN 8030
De 19/11/2003 a 31/12/2003	Acima do Limite de Tolerância 85 dB(A)	NR 15 ou NHO 01 FUNDACENTRO	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.1	DIRBEN 8030

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

A partir de 01/01/2004	Acima do Limite de Tolerância 85 dB(A)	NHO 01 FUNDACENTRO	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003; IN n.º 99/INSS/DC, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais se necessário	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.1	PPP
------------------------	--	--------------------	--	--	---	--------------	-----

**8.3.5. Codificação (VIBRAÇÃO/TREPIDAÇÃO):**

Até 5 de março de 1997, o enquadramento deverá ser feito no código 1.1.4 do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979, ou no código 1.1.5 do Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964, conforme o caso.

De 6 de março de 1997 a 6 de maio de 1999, o enquadramento deverá ser feito no Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997, código 2.0.2.

A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento deverá ser feito no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, código 2.0.2.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO VIBRAÇÃO**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.5	IN nº SSS-501.19/1971 ISS-132,SB-40 DIESES BE 5235
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.1.4	
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.5	DSS 8030
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.1.4	
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 53.831, de 1964;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.5	DSS-8030
			Decreto nº 83.080, de 1979 MP nº 1.729 de 1998			Código 1.1.4	
De 06/03/1997 a 02/12/1998	Qualitativo	NR-15 ISO 2631 ISO 5349	Decreto n.º 2.172, de 1997;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 2.0.2	DSS-8030
De 03/12/1998 a 06/05/1999	Qualitativo	NR-15 ISO 2631 ISO 5349	Decreto n.º 2.172, de 1997; Lei n.º 9.528, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.2	DSS-8030
De 07/05/1999 a 18/11/2003	Qualitativo	NR-15 ISO 2631 ISO 5349	Decreto n.º 3.048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.2	DSS-8030 DIRBEN 8030
Após 18/11/2003 a 31/12/2003	Qualitativo	NR-15 ISO 2631 ISO 5349	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.2	DIRBEN 8030
De 1.1.2004 a 9.9.2012	Qualitativo	NR-15 ISO 2631 ISO 5349	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003; IN INSS/DC99, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.2	DIRBEN 8030
De 10.9.2012 a 18.11.2013	Qualitativo	NHO 09 e NHO 10 da FUNDACENTRO	Decreto nº 3048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.2	PPP

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

De 19.11.2013 a 3/08/2014	Qualitativo	NHO 09 e NHO 10 da FUNDACENTRO	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003; IN INSS/DC99, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 2.0.2	PPP
A partir de 04/08/2004	Quantitativo Limites da tolerância da NR15, Anexo 8	NHO 09 e NHO 10 da FUNDACENTRO	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003; IN INSS/DC99, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.2	PPP

**8.3.6. Codificação (RADIAÇÃO IONIZANTE):**

Até 5 de março de 1997, o enquadramento deve ser no código 1.1.4 do Decreto nº 53.831, de 1964, ou no código 1.1.3 do Decreto nº 83.080, de 1979, conforme o caso.

De 6 de março de 1997 a 6 de maio de 1999, deverá ser enquadrado no Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997, código 2.0.3.

A partir de 7 de maio de 1999, deverá ser enquadrado no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, código 2.0.3.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO RADIAÇÃO IONIZANTE**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.4	IN nº SSS-501.19/1971 ISS-132,SB-40 DIESES BE 5235
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.1.3	
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.4	DSS 8030
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.1.3	
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 53.831, de 1964;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.4	DSS-8030
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.1.3	
De 06/03/1997 a 02/12/1998	Qualitativo	NR-15 CNEN NE 3.01	Decreto n.º 2.172, de 1997; MP n.º 1.729, de 1998	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 2.0.3	DSS-8030
De 03/12/1998 a 06/05/1999	Qualitativo	NR-15 CNEN NE 3.01	Decreto n.º 2.172, de 1997; Lei n.º 9.528, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.3	DSS-8030 DIRBEN 8030
De 07/05/1999 a 18/11/2003	Qualitativo	NR-15 CNEN NE 3.01	Decreto n.º 3.048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.3	DSS-8030 DIRBEN 8030
Após 19/11/2003 a 31/12/2003	Qualitativo	NHO 5 FUNDACENTRO CNEN NE 3.01	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.3	DIRBEN 8030
A partir de 01/01/2004	Qualitativo	NHO 5 FUNDACENTRO CNEN NE 3.01	Decreto n.º 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto n.º 4.882, de 2003; IN INSS/DC99, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.3	PPP

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

A partir de 08/10/2014	Qualitativo para os reconhecidamente cancerígenos	Grupo 1 LINCAH	Substâncias relaciona- das na Portaria Interministerial nº 9, de 2014	LTCAT ou demais demonstrações ambientais se necessário	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 2.0.3	PPP
------------------------	---	----------------	---	--	---	--------------	-----

**8.3.7. Codificação (RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE):**

Até 5 de março de 1997, código 1.1.4 do quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 08/04/1995	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.4	IN nº SSS-501.19/1971 ISS-132,SB-40 DIESES BE 5235
De 9.4.1995 a 13.10.1996	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.1.4	DSS 8030
De 14.10.1996 a 5.3.1997	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 53.831, de 1964; MP n.º 1.523, de 1996	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.1.4	DSS-8030

**8.3.8. Codificação (AGENTES BIOLÓGICOS):**

Até 5 de março de 1997:

I - utilizar os códigos do Anexo do Decreto nº 53.831, de 1964: 1.3.1 (Animais) ou 1.3.2 (Humanos), ou

II - os códigos do Anexo I do Decreto 83.080, de 1979: 1.3.1 (carbúnculo, brucela, produtos de animais contaminados), 1.3.2 (animais doentes e materiais infecto contagiantes – veterinários), 1.3.3 (preparação soros e vacinas – laboratórios), 1.3.4 (doentes e materiais infecto contagiantes – médicos, dentistas e enfermagem) ou 1.3.5 (germes – autópsia, anatomia e anatomo histopatologia), conforme o caso;

III - de 6 de março de 1997 a 7 de maio de 1999: utilizar o código 3.0.1 (micro-organismos e parasitas infecciosos) do Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997; e

IV - a partir de 8 de maio de 1999: utilizar o código 3.0.1 (micro-organismos e parasitas infecciosos) do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

**RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE NOCIVO BIOLÓGICO**

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964 Decreto nº 83.080, de 1979	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.3.1 Código 1.3.2 Código 1.3.1 a Código 1.3.5	IN nº SSS-501.19/1971 ISS-132,SB-40 DIESES BE 5235

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

De 29/04/1995 a 13/10/1996	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.3.1 Código 1.3.2	DSS 8030
			Decreto n.º 83.080, de 1979			Código 1.3.1 a Código 1.3.5	
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 53.831, de 1964;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.3.1 Código 1.3.2	DSS-8030
			Decreto n.º 83.080, de 1979 MP n.º 1.523 de 1996			Código 1.3.1 a Código 1.3.5	
De 06/03/1997 a 02/12/1997	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 2.172, de 1997;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 3.0.1	DSS-8030
De 03/12/1997 a 06/05/1999	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 2.172, de 1997; Lei n.º 9.528, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 3.0.1	DSS-8030
De 07/05/1999 a 31/12/2003	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 3.048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 3.0.1	DSS-8030 DIRBEN 8030
A partir de 01/01/2004	Quantitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 3.048, de 1999, IN INSS/DC99, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 3.0.1	PPP

**8.3.9. Codificação (ASSOCIAÇÃO DE AGENTES):**

Até 5 de março de 1997, utilizar o código do Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979: Código 1.2.11 - Outros Tóxicos, Associação de Agentes.

De 6 de março de 1997 a 18 de novembro de 2003, utilizar os códigos do Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997:

I - Código 4.0.0 – Associação de agentes: exposição aos agentes combinados exclusivamente nas atividades especificadas;

II - Código 4.0.1 – Físicos, Químicos e Biológicos – 20 anos: mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção; e

III - Código 4.0.2 – Físicos Químicos e Biológicos – 15 anos: trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção.

A partir de 19 de novembro de 2003, utilizar os códigos do Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999:

a) Código 4.0.0 – Associação de agentes: nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, sendo considerado o enquadramento que exigir menor tempo de exposição;

b) Código 4.0.1 – Físicos, Químicos e Biológicos – 20 anos: mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção;

c) Código 4.0.2 – Físicos Químicos e Biológicos – 15 anos: trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção.

## RESUMO PARA ANÁLISE TÉCNICA DE ASSOCIAÇÃO DE AGENTES

Período	Enquadramento	Metodologia	Legislação	Demonstrações Ambientais	Equipamento de Proteção	Codificação	Formulário
Até 28/04/1995	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.2.10	IN nº SSS-501.19/1971 ISS-132,SB-40 DIESES BE 5235
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.2.11	
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964	Não	Sem obrigatoriedade de informação	Código 1.2.10	DSS 8030
			Decreto nº 83.080, de 1979			Código 1.2.11	
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Qualitativo	Informação não exigida	Decreto n.º 53.831, de 1964;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 1.2.10	DSS-8030
			Decreto nº 83.080, de 1979 MP nº 1.523 de 1996			Código 1.2.11	
De 06/03/1997 a 02/12/1997	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 2.172, de 1997;	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC	Código 4.0.1 ou 4.0.2	DSS-8030
De 03/12/1997 a 06/05/1999	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 2.172, de 1997; Lei n.º 9.528, de 1997	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 4.0.1 ou 4.0.2	DSS-8030
De 07/05/1999 a 31/12/2003	Qualitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 3.048, de 1999	LTCAT ou demais demonstrações ambientais	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 4.0.1 ou 4.0.2	DSS-8030 DIRBEN 8030
A partir de 01/01/2004	Quantitativo	Inspeção no ambiente de trabalho	Decreto n.º 3.048, de 1999, IN INSS/DC99, de 2003	LTCAT ou demais demonstrações ambientais se necessário	Obrigatoriedade de informação sobre EPC e EPI	Código 4.0.1 ou 4.0.2	PPP

### 8.4. Dos períodos de exigência do LTCAT

O LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais serão exigidos conforme os seguintes períodos:

I - Até 28 de Abril de 1995, exclusivamente para o agente físico ruído, o LTCAT ou seus substitutivos;

II - De 29 de abril de 1995 até 13 de outubro de 1996, apenas para o agente físico ruído, podendo ser aceitos o LTCAT, ou seus substitutivos, ou demais demonstrações ambientais;

III - De 14 de outubro de 1996 a 18 de novembro de 2003, para todos os agentes nocivos, avaliados de acordo com a metodologia da NR-15, da Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE;

IV - De 19 de novembro 2003 a 31 de dezembro de 2003, para todos os agentes nocivos, avaliados de acordo com a metodologia da NR-15, da Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE, sendo facultada à empresa a utilização da metodologia das NHO da Fundacentro;

V - A partir de 1º de janeiro de 2004, para todos os agentes nocivos, avaliados de acordo com a metodologia das NHO da Fundacentro;

VI - A partir de 1º de janeiro de 2004, quando inicia a vigência do PPP, não é exigida a apresentação do LTCAT ou demais demonstrações ambientais, sendo este substituído pelo preenchimento do item 16.1 do PPP, onde deverá

conter a data no formato DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, contemporâneo ao período solicitado.

As demonstrações ambientais poderão ser solicitadas pelo perito médico, se necessário.

## **9. TEMPORALIDADE**

O LTCAT ou Demonstrações Ambientais são considerados contemporâneos quando realizados durante o período em que o segurado laborou na empresa; são considerados extemporâneos quando realizados em data anterior ou posterior ao período laborado.

O LTCAT ou as Demonstrações Ambientais extemporâneos serão válidos para a análise quando não houver:

I - Mudança de leiaute;

II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;

III - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva;

IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-9, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

## **10. TIPOLOGIA**

### **O LTCAT pode ser coletivo ou individual.**

É considerado coletivo o documento emitido pela empresa de vínculo, contemplando o resultado de avaliações das condições ambientais dos locais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e as conclusões quanto à exposição ocupacional de todos os trabalhadores da empresa. O LTCAT coletivo só é válido para comprovação de tempo trabalhado em condições especiais se o posto de trabalho do requerente estiver contemplado.

É considerado individual o laudo que se refere exclusivamente ao requerente. Neste caso, deve ser observado se o profissional que elaborou o documento é ou não funcionário da empresa. Caso não seja, observar se consta a autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, o nome e a identificação do acompanhante da empresa, data e local da realização da perícia. Caso não constem tais informações, este documento não é válido para fins de análise de tempo especial.

São aceitos como substitutos do LTCAT os laudos técnicos periciais emitidos pela Justiça do Trabalho em ações trabalhistas individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, laudos elaborados pela Fundacentro ou pelos Órgãos do MTE e, como anteriormente citadas, as Demonstrações Ambientais, desde que o setor de trabalho do requerente esteja contemplado, bem como os requisitos estruturais básicos do LTCAT.

## 11. TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO

A Tecnologia de Proteção Coletiva deve ser considerada desde que elimine ou neutralize a nocividade ambiental. Entretanto, a informação da adoção desta tecnologia é exigida para os laudos elaborados a partir de 14 de outubro de 1996 (data da publicação da MP nº 1.523, de 1996, que após diversas reedições foi convertida na Lei nº 9.528, de 1997).

É exigida a informação sobre Tecnologia de Proteção Individual para os laudos elaborados a partir de 3 de dezembro de 1998 (data da publicação da MP nº 1.729, de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 1998), embora não seja considerada a sua adoção para períodos laborados anteriores a esta data.

No entanto, o Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de Recurso Extraordinário com Agravo – ARE 664.335, com repercussão geral reconhecida, considerou que nos casos de exposição do segurado ao agente nocivo ruído acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador, no âmbito do PPP, da eficácia do EPI, não descaracteriza o tempo de serviço especial para aposentadoria. A decisão passou a ter obrigatoriedade a contar de 12 de fevereiro de 2015, data da publicação na Ata de Julgamento no Diário da Justiça.

Ainda, com relação aos agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos do Grupo 1 da lista da Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos - LINACH que possuam o Chemical Abstracts Service – CAS e que constem no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999, a utilização de EPC e/ou EPI não elide a exposição aos agentes comprovadamente cancerígenos, mesmo que considerados eficazes. Tal entendimento será considerado para período trabalhado a partir de 8 de outubro de 2014, data da publicação da Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014, com base na Nota Técnica nº 00001/2015/GAB/PRFE/INSS/SÃO/PGF/AGU.

## 12. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

É importante observar a documentação necessária para instrução do requerimento da aposentadoria especial, por período, vez que ao longo dos anos a legislação previdenciária vem sofrendo diversas modificações:

a) Até 28 de abril de 1995, véspera da publicação da Lei nº 9.032, de 1995, será exigido do segurado:

a.1. Formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

a.2. LTCAT ou seus substitutivos para o agente físico ruído, se não apresentado PPP;

b) de 29 de abril de 1995 a 13 de outubro de 1996 será exigido do segurado:

b.1. Formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

b.2. LTCAT ou demais demonstrações ambientais para o agente físico ruído, se não apresentado PPP;

c) de 14 de outubro de 1996 a 31 de dezembro de 2003, data estabelecida pelo INSS em conformidade com o determinado pelo § 2º do art. 68 do RPS, será exigido do segurado (inciso III, art. 258 da IN nº 77/PRES/INSS, de 2015):

c.1. Formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

c.2. LTCAT ou demais demonstrações ambientais para qualquer que seja o agente nocivo, se não apresentado PPP;

d) a partir de 1º de janeiro de 2004, em cumprimento ao § 2º do art. 68 do RPS, o único documento exigido é o PPP.

## 13. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

### 13.1. Instrumentos Utilizados

**13.1.1.** Utilizou-se para avaliação de Ruído contínuo ou Intermitente, oito aparelhos dosímetro de ruído, da marca instrutherm modelo DOS-1000 devidamente calibrados por um aparelho audiocalibrador do mesmo fabricante modelo CAL – 5000

### 13.2. Critérios de Amostragem/Análise

#### 13.2.1. Ruído

**13.2.1.1. Ruído Contínuo ou Intermitente:** Foi realizada avaliação quantitativa nos locais de labor dos expostos, para isso foi utilizado critérios e procedimentos para a avaliação da exposição ocupacional ao ruído, que implique risco potencial de surdez ocupacional a Norma de Higiene Ocupacional - Procedimento Técnico, Avaliação da Exposição Ocupacional do Ruído **NHO-01**. Utilizamos para tanto, um aparelho eletrônico, tipo Áudio Dosímetro (medidor de nível sonoro), marca instrutherm digital modelo DOS-1000 apropriado para avaliação de ruído.

Os critérios adotados para a tomada das medições e, conseqüentemente sua avaliação, seguiram os padrões adotados pela legislação vigente na Portaria 3.214/78, durante a rotina de jornada normal de trabalho, executando medições com o equipamento operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW), expresso em dB(A), para ruído contínuo e intermitente;

As medições foram realizadas com o microfone do aparelho Dosímetro de ruído, devidamente posicionado e fixado á zona auditiva dos trabalhadores.

As amostragens visaram cobrir de forma representativa a jornada de trabalho bem como a população homogenia, permitindo assim a obtenção dos níveis equivalentes de ruído aos quais os funcionários ficaram expostos, durante o desenvolvimento de suas atividades.

Fórmula para obter o nível equivalente de ruído para um período de 8 horas:

$$Leq/Lavg = \text{Log} \left( \frac{\% \text{DOSE} \times Tc}{100 \times T} \right) \times 16,61 + 85$$

LC = É o nível de critério utilizado “85”.

% Dose = É o valor em % Dose, fornecido pelo aparelho.

TC = É constante “8” horas.

T = É o tempo de medição de ruído.

Leq = Nível equivalente de ruído

**Nota:** Esta fórmula é obtida a partir dos padrões da ANSI S 1.25.

NPSc = Nível de Pressão Sonora do ouvido em dB(A) com protetor

NPSa = Nível de Pressão Sonora no ambiente em dB(A)

NRRsf = Nível de Redução do Ruído (subject fit)

NPSc = NPSa - NRRsf.

O relatório, com os valores apurados encontra-se no PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

## 14. AVALIAÇÃO E METODOLOGIA

A metodologia aplicada para o reconhecimento e avaliações dos riscos ambientais encontra-se no PPRA/LTCAT, (NHOs) para toda e qualquer análise deva utilizar os dados inseridos nos mesmos.

Documentos estes estão arquivados junto ao Departamento de RH.

Baseado nos artigos e normas já descritas, tem a informar que com o cumprimento das Normas e se a empresa mantiver uma política de segurança eficiente onde estará juntando as documentações necessárias bem como estiver tomando as providencias de controle dos riscos, os agentes sejam eles, físicos, químicos e/ou biológicos, com raras exceções poderão ser todos eles suspensos, exceto quanto ao ruído, se ultrapassar o limite de tolerância previsto no anexo 1 da NR15, conforme previamente informado no item 11.0 - Tecnologias de Proteção.

Lembrando que todo e qualquer colaborador que exercer atividades expostos ao ruído contínuo e intermitente, acima do limite de tolerância estabelecido pelo anexo 1 da NR15, mesmo com a proteção adequada, através do uso efetivo de equipamento de proteção auditiva - EPA, não descaracteriza o tempo de serviço especial para aposentadoria e não exige o recolhimento da alíquota suplementar de 6% (seis por cento) sobre a remuneração do trabalhador, para custeio da aposentadoria especial a ser pago pela empresa, referente a cada trabalhador exposto a condições especiais que ensejasse concessão deste tipo de aposentadoria com 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, respectivamente.

## 15. CÓDIGO DE GFIP UTILIZADOS NA CONCLUSÃO

\* exposição ou não do trabalhador, de modo permanente, a agentes nocivos prejudiciais à sua saúde ou à sua integridade física, e que enseje a concessão de aposentadoria especial;

\* se o trabalhador tem um ou mais vínculos empregatícios (ou fontes pagadoras), ou ainda, se o trabalhador consta de mais de uma GFIP/SEFIP do mesmo empregador/contribuinte, geradas em movimentos diferentes, com a remuneração desmembrada em cada uma delas (GFIP/SEFIP de chaves diferentes).

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de Classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e alterações posteriores). Para a comprovação de que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha perfil profissiográfico previdenciário, conforme disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

Para os trabalhadores com **apenas um** vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

(em branco)- Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.

01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

02- Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho);

03- Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho);

04- Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

#### **Atenção:**

Não devem preencher informações neste campo as empresas cujas atividades não exponham seus trabalhadores a agentes nocivos. O código 01 somente é utilizado para o trabalhador que esteve e deixou de estar exposto a agente nocivo, como ocorre nos casos de transferência do trabalhador de um departamento (com exposição) para outro (sem exposição).

Para os trabalhadores **com mais de um** vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir:

05- Não exposto a agente nocivo;

06- Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho);

07- Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho);

08- Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

#### **Exemplo:**

José da Silva é empregado das empresas refinaria “A” e comercial “B”. Na empresa “A”, está exposto a agente nocivo que lhe propicia aposentadoria especial após 15 anos de trabalho, enquanto que na empresa “B”, não há exposição a agentes nocivos. Na GFIP/SEFIP da empresa “A”, o empregado deve ser informado com código de ocorrência 06, ao passo que na empresa “B”, o código de ocorrência deve ser o 05.

## 16. QUADRO GERAL DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

O quadro a seguir refere-se a todos os Setores/Cargos/Funções existentes na empresa que baseado nas avaliações ambientais (PPRA), será capaz de determinar quais setores/cargos/funções que existem ou não a exposição a agentes nocivos à saúde do trabalhador, que se enquadra no anexo IV do Decreto n.º 3048 06/05/1999, para fins de concessão de aposentadoria especial.

Relação anexada no final deste laudo como **ANEXO I**.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os levantamentos e amostragens das avaliações ambientais do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, foram realizados no período de junho/2021, e deverão ser atualizados a cada ano, ou quando sofrer alguma mudança substancial em postos de trabalho pelo pela Medlabor Consultoria e Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, sob a supervisão de Ronaldo Nogueira da Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA: 5069492016/MT, funcionário registrado na empresa Medlabor Consultoria e Assessoria de Segurança e Saúde do Trabalho.

Antes de qualquer tomada de decisão, sugiro reunir-se a chefia dos seguintes departamentos (Segurança do Trabalho, Jurídico, RH), somente após encaminhar a diretoria.

## 18. ENCERRAMENTO

O presente **LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT** foi elaborado para **fins previdenciário** e de acordo com o enquadramento técnico legal, constante no **ANEXO I**. O documento possui 34 (trinta e quatro) laudas, mais 60 (sessenta) laudas dos Anexos e 01 (uma) lauda referente ao termo de recebimento, impressas apenas no anverso, numeradas, rubricadas e assinada nesta lauda (Total de 95 laudas).

Vila Rica – MT, 23 de junho do ano de 2021.

### ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

---

Ronaldo Nogueira da Silva  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
CREA: 5069492016/MT

### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – SECRETARIA DE SAUDE  
Responsável pela implantação do Laudo Técnico

# ANEXO I

## LEVANTAMENTO DAS ANTECIPAÇÕES, RECONHECIMENTOS, AVALIAÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS POR SETOR/CARGO/FUNÇÃO

Relação de todos os Setores / Locais / Cargos / Funções / GHE  
/ Riscos Expostos / Enquadramento Técnico Legal da  
Aposentadoria Especial.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**01 – SETOR: PRÉDIO SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**1.3 - CPD:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL :** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA :** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**1.7 – EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:**

**1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE:** Realizar atividades administrativas. Participar de reuniões com a equipe da secretaria de saúde e outras instituições. Atendimento aos usuários do SUS em geral. Realizar condução de veículo em perímetro urbano, rural, intermunicipal e interestadual, mensalmente. Acompanhar as atividades nas diversas unidades de saúde, semanalmente. Realizar visita ao pronto atendimento, hospital e ao centro de COVID, diariamente. Realizar visitas ao CAPS, Centro de Reabilitação, Laboratório Municipal, semanalmente. Participar de reuniões com o conselho municipal de saúde. Relatar e planejar semanalmente junto ao prefeito municipal, as ações da secretaria municipal de saúde.

**1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:**

**1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL:** Realizar avaliação social para fornecimento de insumos diversos. Responsável pela direção do hospital municipal. Responsável pelo tratamento de pacientes no CAPS e Centro de Reabilitação para montagens de processos que envolvem procedimentos de saúde. Conduzir eventualmente veículo da secretaria de saúde. Realizar visita domiciliar, e atender a população sem residência fixa. Dar suporte à equipe da Central de COVID e no departamento de regulação municipal. Acompanhar tratamento de pacientes na casa de apoio da capital do estado. Quando solicitado pela promotoria de justiça do estado, realizar avaliação social.

**1.3 - CPD:**

**1.3.1 - ESCRITURÁRIO:** Operar sistemas informatizados, lançando dados diversos diariamente. Alimentar dados nos sistemas informatizados. Gerir questões orçamentárias da secretaria de saúde.

**1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE:** Responsável pelas ações da atenção primária. Eventualmente realizar atividades de assistência nas unidades durante campanhas de vacinação e atendimento em zona rural. Avaliar indicadores de saúde. Realizar durante campanhas, e ações programadas do município, teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C).

**1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL :**

**1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL:** Realizar vistorias em todos os imóveis do perímetro urbano e rural nos limites do município (Aterro sanitário, chácaras, residências, cemitério, hospitais, comércios, ferro velho, empresas prestadoras de serviços, órgãos e departamentos públicos, e outros), observando condições propícias a proliferação de vetores doenças, e animais sinantrópicos (caixas abertas, esgotos a céu aberto, galinheiros, chiqueiros, fossas assépticas, lixo acumulado e perfuro cortantes em geral). Realizar inspeção técnica das condições de criação de animais, observando aspectos como, luz, brigo, alimento, espaço físico e possíveis doenças. Realizar em casos extremos, intervenção em situações críticas que possam gerar acidentes e proporcionar proliferação de vetores de doenças. Realizar vacinação antirrábica de cães e gatos, durante campanhas de vacinação, em períodos de até 3 meses. Realizar controle químico de larvas, utilizando inibidor de maturação de larvas, diariamente. Realizar controle químicos de vetores de doenças arboviroses, após notificação de casos de dengue, leishmaniose e doença de chagas. Realizar anualmente reconhecimento geográfico para quantificação de imóveis, animais, poços, comércios, indústrias e outros. Realizar orientação e posterior comunicação a Vigilância Sanitária em casos de descumprimento do código sanitário. Realizar deslocamento em vias urbanas e rurais, conduzindo veículos automotores. Alimentar sistema informatizado com dados de campo. Acompanhar a coleta de bi resíduos. Acompanhar qualidade da água na estação de tratamento de água municipal. Realizar monitoramento dos níveis de agrotóxicos presentes no solo e/ou em mananciais na

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

zona rural e urbana. Realizar averiguação de denúncias de queimadas ou incêndios em área urbana.

**1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

**1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Coordenar as equipes de vigilância sanitária e ambiental. Conduzir veículos da prefeitura em zona urbana e rural. Realizar condução de ambulância quando solicitado pela coordenação do hospital municipal. Participar das reuniões do polo regional de saúde em Porto Alegre do Norte. Elaborar plano estratégico de combate às endemias.

**1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO:** Atualizar cadastro das empresas a ser fiscalizadas e emitir ordem de serviço. Realizar vistoria no acondicionamento de alimentos em prateleiras de supermercados, panificadoras, açougues e afins. Realizar vistorias em câmaras frias de supermercados, açougues, panificadoras, restaurantes, “plantões” e depósitos de gás, observando armazenamento, prazo de validade, acondicionamento e condições sanitárias gerais dos estabelecimentos. Realizar auto de infração, e apreensão dos produtos irregulares. Realizar apreensão de produtos impróprio para consumo, direcionando-os para o aterro controlado municipal. Atender solicitação de empresas privadas para emissão de alvará sanitário, visitando armazéns, silos, e depósitos de agrotóxicos. Emitir alvará sanitário. Realizar averiguação de denúncias de descarte incorreto de materiais perfurocortantes, investigando a procedência deste. Realizar vistorias de condições sanitárias de alojamentos, refeitórios, cantinas, banheiros e instalações gerais no ambiente de trabalho em empresas no âmbito rural e urbano. Realizar verificação de condições sanitárias em presídios eventualmente. Averiguar denúncias de acondicionamento incorreto de lixo, criação indevida de animais, lançamento de água servida em vias públicas e esgoto a céu aberto. Realizar condução de veículos durante diligências. Verificar denúncias quanto aos cumprimentos dos protocolos de saúde. Eventualmente realizar fiscalizações em período noturno.

**1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA :**

**1.6.1 - FARMACÊUTICO:** Realizar conferência de medicamentos e notas fiscais, lançar em sistema informatizado. Atender ordem judicial através da avaliação individualizada de pacientes. Montar e participar de processo licitatório para compra de medicamentos. Realizar inventário de estoque de medicamentos. Eventualmente substituir atendentes do balcão da farmácia. Dar baixa manual em receitas controladas. Mensalmente realizar controle microbiológico de análise de água no laboratório de água. Responsável por realizar análise da qualidade da água da regional Araguaia-Xingu, composto por sete municípios. Responsável por montar processos para aquisição de medicamentos de alto custo. Controle de estoque de insumos para Raio-X.

**1.7 – EXTERNO:**

**1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar preparos dos gases e algodão, para serem utilizados nos procedimentos hospitalares. Realizar o preparo de café, quando solicitado.

**1.7.2 – MOTORISTA:** Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Realizar transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, sempre que necessário. Transportar profissionais da saúde para diversas atividades. Realizar transporte de passageiros em zona rural e urbana.

**1.7.3 –ENFERMEIRO 20HS:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**JORNADA DE TRABALHO**

**1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:**

1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 06:30-11:30 12:30-17:00

**1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:**

1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.3 - CPD:**

1.3.1 - ESCRITURÁRIO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 16:30-17:00

**1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL:**

1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA:**

1.6.1 - FARMACÊUTICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**1.7 – EXTERNO:**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.7.2 – MOTORISTA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:</b> 1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:</b> 1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>1.3 - CPD:</b> 1.3.1 - ESCRITURÁRIO	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>1.3 – CPD:</b> 1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar durante campanhas teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C)	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL:</b> 1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL 1.4.2 – AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	04 05	Biológico	Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos (03.01.002)	Aplicar vacinação em cães e gatos, durante campanhas de vacinação	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP (3 meses / ano)	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> 1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> 1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO	04	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA:</b> 1.6.1 - FARMACÊUTICO	00	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>1.7 – EXTERNO:</b> 1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Biológico	Coleta e industrialização do lixo 03.01.007	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>1.7 – EXTERNO:</b> 1.7.2 - MOTORISTA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>1.7 – EXTERNO:</b> 1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico e recolher o lixo infectante	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>		
<b>Setor – Local – Cargo/Função</b>	<b>EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>
<b>1.1 - SALA SECRETÁRIA DE SAÚDE:</b>  1.1.1 - SECRETARIO DE SAÚDE	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> </ul>
<b>1.2 - SALA SERVIÇO SOCIAL:</b>  1.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> </ul>
<b>1.3 - CPD:</b>  1.3.1 - ESCRITURÁRIO	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<b>1.3 – CPD:</b>  1.3.2 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	Biológico: Luva cirúrgica, Mascara N95, Touca descartável, Óculos de proteção facial incolor. Queda de Objetos: Calçado de segurança antiderrapante.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>1.4 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL:</b>  1.4.1 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL  1.4.2 – AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar. Biológico: Luva cirúrgica, Mascara N95, Touca descartável, Óculos de proteção facial incolor. Queda de Objetos: Calçado de segurança antiderrapante. Animais Peçonhentos: Perneira de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b>  1.5.1 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> </ul>

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p><b>1.5 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> 1.5.2 - FISCAL SANITÁRIO</p>	<p>Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar. Queda de objetos: Botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> </ul>
<p><b>1.6 - CAF E FARMÁCIA BÁSICA:</b> 1.6.1 - FARMACÊUTICO</p>	<p>Biológico: Luva cirúrgica, Mascara N95, Touca descartável, Óculos de proteção facial incolor. Queda de Objetos: Calçado de segurança antiderrapante.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>1.7 – EXTERNO:</b> 1.7.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</p>	<p>Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável. Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>1.7 – EXTERNO:</b> 1.7.2 - MOTORISTA</p>	<p>Queda de objetos: Botina de segurança com bico de PVC. Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Realizar o cumprimento das OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor;</li> <li>* Realizar ginástica laboral;</li> <li>* Realizar treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva e noções de primeiros socorros;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> </ul>
<p><b>1.7 – EXTERNO:</b> 1.7.3 – ENFERMEIRO 20HS</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança,</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento direção defensiva;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**02 – SETOR: PSF 1 - VILA NOVA**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**2.1 - RECEPÇÃO:** Área: 23.23 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.95 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**2.2 - TRIAGEM:** Área: 10.97 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.90 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.3 - SALA DE CURATIVOS:** Área: 7.82 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.4 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 8.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.5 - SALA DE NEBULIZAÇÃO:** Área: 6.42 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.6 - EXPURGO:** Área: 8.64 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.5 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.7 - SALA ENFERMAGEM:** Área: 11.17 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.08 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.8 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 10.58 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Área: 12.61 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.02 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.10 - ALMOXARIFADO:** Área: 4.54 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.08 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.11 - COPA:** Área: 3.77 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.12 - SALA DE REUNIÕES:** Área: 18.73 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**2.13 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**2.1 - RECEPÇÃO:**

**2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**2.2 - TRIAGEM:**

**2.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no colhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação.

**2.7 - SALA ENFERMAGEM:**

**2.7.1- ENFERMEIRO 20HS:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**2.9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

2.9.1 - ODONTÓLOGO: Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes. Realizar cirurgia dentárias. Realizar limpeza dentária. Prescrever receitas diversas. Realizar raspagem de tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS.

**2.13 - EXTERNO:**

**2.13.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentar. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca ativa, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca ativa nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércio, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar escovação supervisionada e aplicação de flúor nas escolas de nível fundamental. Executar programa NutiSUS. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”.

**JORNADA DE TRABALHO**

**2.1 - RECEPÇÃO:**

2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.2 - TRIAGEM:**

2.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.7 - SALA ENFERMAGEM:**

2.7.1- ENFERMEIRO 20HS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.9 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

2.9.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**2.13 - EXTERNO:**

2.13.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajetória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>2.1 – RECEPÇÃO</b> 2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>2.2 – TRIAGEM</b> 2.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico e recolher o lixo infectante	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>2.7 - SALA ENFERMAGEM:</b> 2.7.1- ENFERMEIRO 20HS	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>2.9 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 2.9.1 - ODONTÓLOGO	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

<b>2.13 – EXTERNO</b> 2.13.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	<b>Biológico</b>	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
---	----	------------------	---	--	-------------	-------------	--------------	-----	----	---------------	------------	----	---	----

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<b>2.1 – RECEPÇÃO</b> 2.1.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.
<b>2.2 – TRIAGEM</b> 2.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;
<b>2.7 - SALA ENFERMAGEM:</b> 2.7.1- ENFERMEIRO 20HS	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual; * Realizar treinamento direção defensiva;
<b>2.9 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 2.9.1 - ODONTÓLOGO	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;
<b>2.13 – EXTERNO</b> 2.13.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar. Queda de objetos: Calçado fechado. Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Manter treinamento de direção defensiva. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPis necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**03 – SETOR: PSF 2 - CIDADE JARDIM**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**3.1 - RECEPÇÃO :** Pé direito: 4.65 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**3.2 - TRIAGEM:** Área: 7.87 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.7 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.3 - SALA DE CURATIVOS :** Área: 8.80 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.6 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.4 - SALA DE OBSERVAÇÃO :** Área: 11.57 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.5 - EXPURGO:** Área: 5.96 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.8 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**3.6 - SALA ENFERMAGEM :** Área: 10.79 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.5 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO :** Área: 10.21 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.07 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO :** Área: 11.64 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.9 - ALMOXARIFADO :** Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.10 - COPA:** Área: 8.22 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.07 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**3.11 - SALA DE REUNIÕES :** Área: 12.87 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.6 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**3.12 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**3.1 - RECEPÇÃO:**

**3.1.1 - TELEFONISTA:** Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado.

**3.2 - TRIAGEM:**

**3.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação.

**3.6 - SALA ENFERMAGEM :**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**3.6.1 - ENFERMEIRA:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**3.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**3.8.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de cáries, diagnósticos de patologias bucal (região intra-bucal e extra bucal) e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes e exodontia. Realizar cirurgia dentárias sob anestesia dental. Realizar limpeza dentária sob anestesia dental local. Prescrever receitas diversas (Solicitação de exame de sangue, teste de detecção de sars-cov, SWAB e reagente realizados no centro de síndrome gripal). Realizar raspagem e tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS. Realizar processo de drenagem de abscesso e manipulação de amalgama. Realização de biopsia.

**3.12 - EXTERNO:**

**3.12.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca ativa, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca ativa nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércios, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”.

**3.13 – VIGILÂNCIA:**

**3.13.1 – VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**3.1 - RECEPÇÃO:**

3.1.1 – TELEFONISTA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.2 – TRIAGEM:**

3.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.6 – SALA ENFERMAGEM:**

3.6.1 – ENFERMEIRA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

3.8.1 – ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.12 – EXTERNO:**

3.12.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**3.13 – VIGILÂNCIA:**

3.13.1 – VIGIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>3.1 – RECEPÇÃO</b> 3.1.1 - TELEFONISTA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>3.2 – TRIAGEM</b> 3.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>3.6 – SALA DE ENFERMAGEM</b> 3.6.1 - ENFERMEIRA	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico e recolher o lixo infectante	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>3.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 3.8.1 - ODONTÓLOGO	01	Físico	Ruído 02.01.001	Realizar cirurgias dentárias	55,61 dB(A)	85,00 dB(A)	Ar	N/A	HP	Anexo 1 NR15 “NHO-01”	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
		Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

			materiais contaminados (03.01.001)											
<b>3.12 – EXTERNO</b> 3.12.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>3.13 – VIGILÂNCIA:</b> 3.13.1 – VIGIA	02	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<b>3.1 – RECEPÇÃO</b> 3.1.1 - TELEFONISTA	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<b>3.2 – TRIAGEM</b> 3.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>3.6 – SALA DE ENFERMAGEM</b> 3.6.1 - ENFERMEIRA	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p><b>3.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>  3.8.1 - ODONTÓLOGO</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>3.12 – EXTERNO</b>  3.12.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar.  Queda de objetos: Calçado fechado.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>3.13 – VIGILÂNCIA:</b>  3.13.1 – VIGIA</p>	<p>Queda de objetos: Botina de segurança com bico de PVC.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**04 – SETOR: PSF 3 - INCONFIDENTES**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

- 4.1 - RECEPÇÃO:** Área: 23.11 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;
- 4.2 - TRIAGEM:** Área: 9.33 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.3 - SALA DE CURATIVOS:** Área: 9.99 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.91 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.4 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 10.14 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.90 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.5 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO:** Área: 5.56 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.85 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.6 - SALA ENFERMAGEM:** Área: 10.31 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.92 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 9.96 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.82 m; Parede: Alvenaria; Piso: Concreto; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Área: 20.27 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.9 - DML:** Área: 3.06 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.10 - COPA:** Área: 4.58 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.11 - SALA DE REUNIÕES :** Área: 20.53 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;
- 4.12 - RECEPÇÃO 2:** Área: 14.42 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.9 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: N.A; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;
- 4.13 - EXPURGO:** Área: 4.96 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.14 - LAVANDERIA :** Área: 2.60 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;
- 4.15 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.
- 4.16 - VIGILÂNCIA:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

- 4.2 - TRIAGEM:**
- 4.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.
- 4.6 - SALA ENFERMAGEM :**
- 4.6.1 - ENFERMEIRA:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**4.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO :**

**4.7.1 - MÉDICO:** Realizar consulta médica, e realizar exames físico. Prescrever receitas. Agendar retorno em caso de necessidade. Proceder preenchimento de dados no E-SUS. Proceder visitas domiciliares, uma vez por semana. Realizar primeiros socorros e estabilização de pacientes, quando necessário. Realizar pequenas cirurgias quando necessário. Aplicação de medicamento intravenoso, quando necessário.

**4.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**4.8.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes. Realizar cirurgia dentárias. Realizar limpeza dentária. Prescrever receitas diversas. Realizar raspagem de tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS.

**4.10 - COPA:**

**4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação de café e chá. Realizar manutenção da limpeza de banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza.

**4.12 - RECEPÇÃO 2:**

**4.12.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade. Gerenciar a agenda dos profissionais da unidade de saúde.

**4.15 - EXTERNO :**

**4.15.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca em campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércios, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”.

**4.16 - VIGILÂNCIA:**

**4.16.1 - VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**4.2 - TRIAGEM:**

4.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.6 - SALA ENFERMAGEM:**

4.6.1 - ENFERMEIRA: De Segunda a Sexta. 08:00-12:00 13:12-18:00

**4.7 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

4.7.1 - MÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.8 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

4.8.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.10 - COPA:**

4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**4.12 - RECEPÇÃO 2:**

4.12.1 - ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.15 - EXTERNO:**

4.15.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**4.16 - VIGILÂNCIA:**

4.16.1 - VIGIA:

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajetória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>4.2 – TRIAGEM</b> 4.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>4.6 – SALA ENFERMAGEM</b> 4.6.1 - ENFERMEIRA	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>4.7 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 4.7.1 - MÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atividade de atendimento clínico e realização de pequenas cirurgias	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

4.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 4.8.1 - ODONTÓLOGO	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
4.10 – COPA 4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	02	Biológico	Coleta e industrialização do lixo 03.01.007	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04
4.12 – RECEPÇÃO 2 4.12.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
4.15 – EXTERNO 4.15.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
4.16 – VIGILÂNCIA 4.16.1 - VIGIA	02	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>		
<b>Setor – Local – Cargo/Função</b>	<b>EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>
<p><b>4.2 – TRIAGEM</b></p> <p>4.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, máscara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>4.6 – SALA ENFERMAGEM</b></p> <p>4.6.1 - ENFERMEIRA</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, máscara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>4.7 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b></p> <p>4.7.1 - MÉDICO</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: aplicação de procedimentos e medicamentos: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>4.8 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b></p> <p>4.8.1 - ODONTÓLOGO</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, máscara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>4.10 – COPA</b></p> <p>4.10.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</p>	<p>Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável.</p> <p>Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>4.12 – RECEPÇÃO 2</b></p> <p>4.12.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR</p>	<p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p><b>4.15 – EXTERNO</b>  4.15.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.          Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar.          Queda de objetos: Calçado fechado.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>4.16 – VIGILÂNCIA</b>  4.16.1 - VIGIA</p>	<p>Queda de objetos: Botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

**05 – SETOR: REGULAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**5.1 - SALA ADM REGULAÇÃO:** Área: 10.24 m²; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**5.1 - SALA ADM REGULAÇÃO:**

**5.1.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** Realizar solicitação de vagas via telefone ou e-mail. Coordenar a equipe para manutenção e atendimento ao COVID-19. Realizar averiguação de denúncias para possíveis casos de COVID-19. Realizar eventualmente, atividades em horário não comercial. Emitir relatórios mensais, sobre o COVID-19.

**JORNADA DE TRABALHO**

**5.1 - SALA ADM REGULAÇÃO:**

**5.1.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código e Social)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>5.1 – SALA ADM REGULAÇÃO</b>  5.1.1 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	00	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	---	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<b>5.1 – SALA ADM REGULAÇÃO</b>  5.1.1 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**06 – SETOR: CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**6.1 - LABORATÓRIO:** Área: 69.15 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.15 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**6.2 - SALA DE TRIAGEM:** Área: 3.88 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Madeira; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: N.A; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.3 - SALA DO ELETROCARDIOGRAMA:** Área: 8.90 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Forro: Concreto; Estrutura: Sala;

**6.4 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO:** Área: 14.11 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.5 - SALA DO ADMINISTRATIVO:** Área: 13.11 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.22 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.6 - ENFERMARIA:** Área: 8.71 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.7 - SALA DE ENFERMARIA 2:** Área: 24.42 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.22 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.8 - SALA DE REPOUSO:** Área: 11.23 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.9 - ENFERMARIA MASCULINA:** Área: 21.14 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.18 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**6.10 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 7.51 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.11 - ENFERMARIA FEMININA:** Área: 21.47 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**6.12 - EXPURGO :** Área: 6.79 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.13 - SALA TRANSVULSIONAL:** Área: 10.14 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.14 - COZINHA:** Área: 8.50 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**6.15 - SALA PEDIATRA:** Área: 14.48 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.16 - POSTO DE ENFERMAGEM:** Área: 11.69 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.17 - CONSULTÓRIO MULTIPROFISSIONAL:** Área: 10.03 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.18 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 8.70 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.18 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**6.19 - SALA DE RAIOS-X:** Área: 25.1 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.19 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**6.1 - LABORATÓRIO:**

**6.1.1 - BIOMÉDICO:** Realização dos exames da síndrome gripal (teste de COVID-19). Responsável técnico do laboratório de análises clínica do município. Responsável técnico laboratorial, da agência transfusional (AT). Realização de coleta de amostra sanguínea. Recebimento de amostra de urina, fezes e escala.

**6.2 - SALA DE TRIAGEM:**

**6.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis, teste rápido de COVID e SWAB). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cenoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Participar de campanhas de vacinação. Participar do processo de intubação, dos pacientes com COVID. Eventualmente, acompanhar paciente, para cidades estaduais e interestaduais.

**6.5 - SALA DO ADMINISTRATIVO:**

**6.5.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** Realizar solicitação de vagas via telefone ou e-mail, prestar assistência aos médicos nas situações de urgência e emergência, realizar assistência pré e pós hospitalar. Coordenar a equipe para manutenção e atendimento ao COVID-19. Realizar averiguação de denúncias para possíveis casos de COVID-19. Realizar eventualmente, atividades em horário não comercial. Emitir relatórios mensais, sobre o COVID-19.

**6.6 - ENFERMARIA:**

**6.6.1 - ENFERMEIRO:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**6.13 - SALA TRANSFUSIONAL:**

**6.13.1 - BIOMÉDICO:** Realização dos exames da síndrome gripal (teste de COVID-19). Responsável técnico do laboratório de análises clínica do município. Responsável técnico laboratorial, da agência transfusional (AT). Realização de coleta de amostra sanguínea. Recebimento de amostra de urina, fezes e escala.

**6.14 - COZINHA:**

**6.14.1 - AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar preparos dos gases e algodão, para serem utilizados nos procedimentos hospitalares. Realizar o preparo de café, quando solicitado.

**6.19 - SALA DE RAIO-X:**

**6.19.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Realizar exames radiológicos, preparo revelador e fixador, manuseio de filmes e pacientes. Atendimento geral de pacientes, aos pacientes da rede pública de saúde. Higienização e limpeza dos aparelhos. Conduzir pacientes impossibilitados de trambolhar na unidade de saúde.

**JORNADA DE TRABALHO**

**6.1 - LABORATÓRIO:**

6.1.1 - BIOMÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.2 - SALA DE TRIAGEM:**

6.2.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.5 - SALA DO ADMINISTRATIVO:**

6.5.1 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.6 - ENFERMARIA:**

6.6.1 - ENFERMEIRO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.13 - SALA TRANSFUSIONAL:**

6.13.1 - BIOMÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.14 - COZINHA:**

6.14.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**6.19 - SALA DE RAIO-X:**

6.19.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:30

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	p. Fun.	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>6.1 – LABORATÓRIO</b> 6.1.1 - BIOMÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>6.2 – SALA DE TRIAGEM</b> 6.2.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>6.5 – SALA DO ADMINISTRATIVO</b> 6.5.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Prestar assistência aos médicos nas situações de urgência e emergência, realizar assistência pré e pós hospitalar	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>6.6 – ENFERMARIA</b> 6.61 - ENFERMEIRO	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>6.13 – SALA TRANSFUSIONAL</b> 6.13.1 – BIOMÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>6.14 – COZINHA</b> 6.14.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Biológico	Coleta e industrialização do lixo 03.01.007	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>6.19 – SALA DE RAIOS-X</b> 6.19.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	Físico	Radiação ionizante (02.01.006)	Realizar exames radiológicos	Qualitativa	---	Ar	EPI	HP	Anexo 5 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 2.0.3, letra E (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>		
<b>Setor – Local – Cargo/Função</b>	<b>EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>
<p><b>6.1 – LABORATÓRIO</b> 6.1.1 - BIOMÉDICO</p>	<p>Realizar análise de microbiologia e análise de lâminas de escarro e linfa: Touca descartável, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>6.2 – SALA DE TRIAGEM</b> 6.2.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>6.5 – SALA DO ADMINISTRATIVO</b> 6.5.1 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL</p>	<p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<p><b>6.6 – ENFERMARIA</b> 6.61 - ENFERMEIRO</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>6.13 – SALA TRANSFUSIONAL</b> 6.13.1 – BIOMÉDICO</p>	<p>Realizar análise de microbiologia e análise de lâminas de escarro e linfa: Touca descartável, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p><b>6.14 – COZINHA</b> 6.14.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</p>	<p>Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável. Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança. Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>6.19 – SALA DE RAIO-X</b> 6.19.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>	<p>Realizar exames radiológicos: Avental de chumbo, óculos plumbíferos, luva plumbífera, protetor de tireoide. Queda de objetos: calçado de segurança. Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento para indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**07 – SETOR: HOSPITAL MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**7.1 - RECEPÇÃO:** Área: 30.85 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 20.22 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.3 - SALA DE PROCEDIMENTOS:** Área: 10.48 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.4 - SALA CURATIVOS:** Área: 5.61 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.5 - EXPURGO DA ENFERMARIA:** Área: 6.04 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.6 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 25.84 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.97 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.7 - ENFERMARIA MASCULINA:** Área: 46.01 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.95 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.8 - ENFERMARIA FEMININA:** Área: 45.81 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.96 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.9 - POSTO DE ENFERMAGEM:** Área: 7.39 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.91 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.10 - ALOJAMENTOS CONJUNTO:** Área: 25.85 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.98 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.11 - SALA DE ESTABILIZAÇÃO:** Área: 15.37 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.12 - EXPURGO CME:** Área: 5.41 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.99 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.13 - DML CENTRO CIRÚRGICO:** Área: 7.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.99 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.14 - CME ÁREA NÃO ESTÉRIL:** Área: 7.06 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.99 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.15 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO (NÃO ESTÉRIL):** Área: 7.93 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.98 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.16 - CUIDADOS AO RN:** Área: 25.81 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.17 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO (ESTÉRIL):** Área: 6.51 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.98 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.18 - CENTRO OBSTÉTRICO:** Área: 20.47 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.97 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.19 - SALA DE CIRURGIA:** Área: 25.10 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.95 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.20 - SALE DE PÓS ANESTÉSICO :** Área: 19.19 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.01 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**7.21 - LACTÁRIO:** Área: 7.37 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.22 - REFEITÓRIO :** Área: 14.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Guilhotina; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.23 - FARMÁCIA :** Área: 13.01 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.24 - SALA COORD. ENFERMAGEM:** Área: 12.32 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.35 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.25 - LAVANDERIA (ÁREA LIMPA):** Área: 26.15 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.26 - LAVANDERIA (ÁREA SUJA):** Área: 15.38 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.96 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**7.27 - FATURAMENTO:** Área: 12.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.37 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.28 - COZINHA:** Área: 45.16 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.94 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**7.29 - SALA NUTRICIONISTA:** Área: 20.16 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.96 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.30 - SALA DOS MOTORISTAS:** Área: 8.79 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**7.31 - VIGILÂNCIA:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**7.1 - RECEPÇÃO:**

**7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, conferindo documentos pessoais e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**7.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**7.2.1 – MÉDICO:** Realizar consulta médica, e realizar exames físico. Prescrever receitas. Agendar retorno em caso de necessidade. Proceder preenchimento de dados no E-SUS. Realizar primeiros socorros e estabilização de pacientes, quando necessário. Realizar pequenas cirurgias quando necessário. Realizar deslocamento para atendimento em zona rural.

**7.3 - SALA DE PROCEDIMENTOS:**

**7.3.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Realizar exames radiológicos, preparo revelador e fixador, manuseio de filmes e pacientes. Realização de exames de imunologia. Atendimento geral aos pacientes da rede pública de saúde. Higienização e limpeza dos aparelhos. Conduzir pacientes impossibilitados de trambolhar na unidade de saúde.

**7.9 - POSTO DE ENFERMAGEM:**

**7.9.1 – ENFERMEIRO:** Proceder no atendimento de pacientes e consultas de enfermagem, acolhimento ao usuário. Realizar procedimentos clínicos (curativos, teste rápido, coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Coordenar e gerenciar a unidade de saúde e eventualmente realizar avaliação de resultados de exames.

**7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos e coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção, esterilização de materiais e fabricação de gases para serem utilizados nos processos da unidade de saúde. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos prescritos pelo médico. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação. Realizar aplicação de vacinas quando necessário. Auxiliar o enfermeiro na coleta de materiais para exames preventivos do colo do útero. Auxiliar na execução de exame de eletrocardiograma.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta de exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis, teste rápido de COVID e SWAB). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar exame de eletrocardiograma. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cantoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Acompanhar pesagem de lixo infectante, conferindo data e peso aferido. Participar de campanhas de vacinação. Participar do processo de intubação, dos pacientes com COVID. Eventualmente, acompanhar paciente, para cidades estaduais e interestaduais.

**7.26 - LAVANDERIA (ÁREA SUJA):**

**7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar preparos dos gases e algodão, para serem utilizados nos procedimentos hospitalares. Realizar o preparo de café, quando solicitado.

**7.27 - FATURAMENTO:**

**7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO:** Dirigir equipes, supervisionar ações intersetoriais, monitorar resultados financeiros, planejar ações, fomentar política de mudança.

**7.27.2 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** Realizar solicitação de vagas via telefone ou e-mail, prestar assistência aos médicos nas situações de urgência e emergência, realizar assistência pré e pós hospitalar. Coordenar a equipe para manutenção e atendimento ao COVID-19. Realizar averiguação de denúncias para possíveis casos de COVID-19. Realizar eventualmente, atividades em horário não comercial. Emitir relatórios mensais, sobre o COVID-19.

**7.30 - SALA DOS MOTORISTAS:**

**7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Realizar condução de ambulância. Realizar atendimento pré-hospitalar de pacientes em situações diversas, tais como (acidentes de trânsito, vítimas de AVC, infarto, fratura exposta, traumas, hemorragia interna, e outras). Recolher amostras nas ESF, transportando-as ao laboratório municipal. Realizar transporte de bolsa de sangue das UCT's para os hospitais. Realizar transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, sempre que necessário. Transportar profissionais da saúde para diversas atividades. Realizar transporte de botijão de nitrogênio com amostras biológicas. Realizar transporte de passageiros em zona rural e urbana. Realiza atividades sob escala de revezamento.

**7.31 – VIGILÂNCIA:**

**7.31.1 – VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**7.1 - RECEPÇÃO:**

**7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**7.2.1 – MÉDICO:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.3 - SALA DE PROCEDIMENTOS:**

**7.3.1 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.9 - POSTO DE ENFERMAGEM:**

**7.9.1 – ENFERMEIRO:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.26 - LAVANDERIA (ÁREA SUJA):**

**7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.27 - FATURAMENTO:**

**7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.27.2 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.30 - SALA DOS MOTORISTAS:**

**7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**7.31 – VIGILÂNCIA:**

**7.31.1 – VIGIA:** De Segunda a Sexta. 18:00 as 06:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajetória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>7.1 – RECEPÇÃO</b> 7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>7.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 7.2.1 - MÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atividade de atendimento clínico e realização de pequenas cirurgias	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>7.3 – SALA DE PROCEDIMENTOS</b> 7.3.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	Físico	Radiação ionizante (02.01.006)	Realizar exames radiológicos	Qualitativa	---	Ar	EPI	HP	Anexo 5 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 2.0.3, letra E (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>7.9 – POSTO DE ENFERMAGEM</b> 7.9.1 – ENFERMEIRO 7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 01 02	Químico Biológico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)  Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho  Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa Qualitativa	Qualitativa Qualitativa	Ar / Contato Ar / Contato	EPI EPI	HI HP	--- Anexo 14 NR15	<b>SIM</b> <b>SIM</b>	6% 6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos) Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04 04
<b>7.26 – LAVANDERIA (ÁREA SUJA)</b> 7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	02	Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>7.27 – FATURAMENTO</b> 7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>7.27 – FATURAMENTO</b> 7.27.2 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>7.30 – SALA DOS MOTORISTAS</b> 7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Prestar socorro às vítimas de acidentes de trânsito e outros	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>7.31 – VIGILÂNCIA</b> 7.31.1 - VIGIA	02	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<p><b>7.1 – RECEPÇÃO</b></p> <p>7.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR</p>	<p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<p><b>7.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b></p> <p>7.2.1 - MÉDICO</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: aplicação de procedimentos e medicamentos: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>7.3 – SALA DE PROCEDIMENTOS</b></p> <p>7.3.1 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>	<p>Realizar exames radiológicos: Avental de chumbo, óculos plumbíferos, luva plumbífera, protetor de tireoide. Queda de objetos: calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento para indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;</li> </ul>
<p><b>7.9 – POSTO DE ENFERMAGEM</b></p> <p>7.9.1 – ENFERMEIRO</p> <p>7.9.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM</p> <p>7.9.3 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>7.26 – LAVANDERIA (ÁREA SUJA)</b></p> <p>7.26.1 - AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</p>	<p>Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável.</p> <p>Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>7.27 – FATURAMENTO</b></p> <p>7.27.1 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO</p>	<p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<p><b>7.27 – FATURAMENTO</b></p> <p>7.27.2 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL</p>	<p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<p><b>7.30 – SALA DOS MOTORISTAS</b></p> <p>7.30.1 - MOTORISTA/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</p>	<p>Prestar socorro às vítimas de acidentes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento direção defensiva;</li> </ul>
<p><b>7.31 – VIGILÂNCIA</b></p> <p>7.31.1 - VIGIA</p>	<p>Queda de objetos: Botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**08 – SETOR: PSF 5 - ZONA RURAL**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**8.1 - RECEPÇÃO:** Área: 67.97 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.07 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.2 - SALA ENFERMAGEM ESF:** Área: 12.04 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.04 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Área: 18.89 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.10 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.4 - COPA:** Área: 9.33 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**8.5 - SALA DE REUNIÕES:** Área: 20.53 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.6 - SALA DE NEBULIZAÇÃO:** Área: 7.64 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.7 - SALA ENFERMAGEM ESF 2:** Área: 11.76 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.8 - SALA D3 CURATIVOS:** Área: 13.31 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.9 - SALA DE OBSERVAÇÃO:** Área: 9.47 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.10 - SALA DE TRIAGEM:** Área: 14.10 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.058 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**8.11 - EXTERNO:** Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**8.1 - RECEPÇÃO:**

**8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** Responsável pelas ações da atenção primária. Eventualmente realizar atividades de assistência nas unidades durante campanhas de vacinação e atendimento em zona rural. Avaliar indicadores de saúde. Realizar durante campanhas, e ações programadas do município, teste rápido (HIV/Sífilis, Hepatite B e C).

**8.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**8.3.1 - ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, diagnósticos de patologias bucais (região intra-bucal e extra bucal) e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes e exodontia. Realizar cirurgia dentárias sob anestesia dental. Realizar limpeza dentária sob anestesia dental local. Prescrever receitas diversas (Solicitação de exame de sangue, teste de detecção de sars-cov, SWAB e reagente realizados no centro de síndrome gripal). Realizar raspagem e tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS. Realizar processo de drenagem de abscesso e manipulação de amalgama. Realização de biopsia.

**8.4 - COPA:**

**8.4.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação de café e chá. Realizar manutenção da limpeza de banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza, recolher lixos.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**8.10 - SALA DE TRIAGEM:**

**8.10.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta de exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio, quando necessário. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cenoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Participar de campanhas de vacinação, quando necessário.

**8.11 - EXTERNO:**

**8.11.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca ativa, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca ativa nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área rural. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércios, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”. Realizar mapeamento da área, identificando pontos críticos de riscos. Uma vez ao mês, comparecer na unidade de saúde, para participação.

**JORNADA DE TRABALHO**

**8.1 - RECEPÇÃO:**

8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

8.3.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.4 - COPA:**

8.4.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.10 - SALA DE TRIAGEM:**

8.10.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**8.11 - EXTERNO:**

8.11.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>8.1 - RECEPÇÃO</b> 8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>8.1 – RECEPÇÃO</b> 8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>8.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 8.3.1 - ODONTÓLOGO	01	Físico	Ruído 02.01.001	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	74,9 dB(A)	85,00 dB(A)	Ar	N/A	HP	Anexo 1 NR15 "NHO-01"	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
		Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>8.4 – COPA</b> 8.4.1 AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>8.10 – SALA DE TRIAGEM</b> 8.10.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>8.11 – EXTERNO</b> 8.11.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<p><b>8.1 - RECEPÇÃO</b></p> <p>8.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR</p>	<p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<p><b>8.1 – RECEPÇÃO</b></p> <p>8.1.2 – SEÇÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento direção defensiva;</li> </ul>
<p><b>8.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b></p> <p>8.3.1 - ODONTÓLOGO</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>8.4 – COPA</b></p> <p>8.4.1 AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR</p>	<p>Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável. Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>8.10 – SALA DE TRIAGEM</b></p> <p>8.10.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<p><b>8.11 – EXTERNO</b></p> <p>8.11.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar. Queda de objetos: Calçado fechado. Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, botina de segurança com bico de PVC.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento direção defensiva;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**09 – SETOR: PSF 4 - SETOR OESTE**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**9.1 - RECEPÇÃO** : Área: 24.17 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**9.2 - SALA ENFERMAGEM ESF** : Área: 9.99 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** : Área: 20.09 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.10 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.4 - COZINHA** : Área: 4.41 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.88 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.5 - SALA DE REUNIÕES** : Área: 20.30 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.6 - SALA DE ESTERILIZAÇÃO** : Área: 5.44 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.7 - SALA D3 CURATIVOS** : Área: 9.92 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.8 - SALA DE OBSERVAÇÃO** : Área: 10.28 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.9 - SALA DE TRIAGEM** : Área: 14.20 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.10 - SALA DO ELETROCARDIOGRAMA** : Área: 10.06 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.84 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.11 - EXPURGO** : Área: 3.66 m<sup>2</sup>; Pé direito: 1.34 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.12 - ALMOXARIFADO** : Área: 3.10 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.68 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.13 - SALA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS** : Área: 9.30 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.88 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**9.14 - SALA DE MEDICAMENTOS** : Área: 12.35 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.87 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: N.A; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**9.15 - CONSULTÓRIO MÉDICO** : Área: 9.63 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.86 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**9.16 - EXTERNO**: Sem ponto fixo de labor.

**9.17 – VIGILÂNCIA**: Sem ponto fixo de labor.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**9.1 - RECEPÇÃO:**

**9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Proceder na abertura e fechamento do posto de saúde. Recepcionar pacientes, cadastrando-os no E-SUS, quando necessário, conferindo documentos pessoal e outros. Encaminha para a triagem. Atender telefone. Realizar telefonemas solicitados pelos profissionais da unidade. Realizar caso necessário, notificação de COVID no E-SUS. Emissão de relatórios semanais. Solicitar materiais de escritório para uso da unidade. Proceder solicitação de ambulância quando solicitado. Dar suporte a gestão da unidade.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**9.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

**9.3.1 – ODONTÓLOGO:** Realizar exame clínico em pacientes, para verificação da existência de caries, diagnósticos de patologias bucais (região intra-bucal e extra bucal) e problemas periodontais. Realizar restauração de dentes e exodontia. Realizar cirurgia dentárias sob anestesia dental. Realizar limpeza dentária sob anestesia dental local. Prescrever receitas diversas (Solicitação de exame de sangue, teste de detecção de sars-cov, SWAB e reagente realizados no centro de síndrome gripal). Realizar raspagem de tártaro. Realizar abertura de canal. Lançar dados dos atendimentos realizados e informações clínica dos pacientes no E-SUS. Realizar processo de drenagem de abscesso e manipulação de amalgama. Realização de biopsia. Realizar atendimento de urgências odontológicas. Realizar testes rápidos para detecção de HIV, Sífilis, Hepatite B e C, habitualmente e intermitente. Realizar atendimento a pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID).

**9.9 - SALA DE TRIAGEM:**

**9.9.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Realizar procedimentos clínicos (curativos e coleta de exames). Realizar higienização, desinfecção, esterilização de materiais e fabricação de gases para serem utilizados nos processos da unidade de saúde. Realizar atendimento em domicílio. Realizar administração de medicamentos prescritos pelo médico. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias. Quando necessário, recolher lixo infectante e lixo comum, destinando-os ao local adequados. Quando necessário, participar de campanhas de vacinação. Realizar aplicação de vacinas quando necessário. Auxiliar o enfermeiro na coleta de materiais para exames preventivos do colo do útero. Auxiliar na execução de exame de eletrocardiograma.

**9.16 - EXTERNO:**

**9.16.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realizar visitas e cadastros de domicílios, e pessoas em situação de rua. Realizar cadastro e atualização de marcadores alimentares. Realizar verificação da caderneta de vacina. Realizar acompanhamento e busca, de gestantes e pessoas do grupo de risco (Hipertensos, diabéticos, idosos, tuberculosos e portadores de hanseníase, acamados, portadores de HIV e COVID). Realizar visitas domiciliares utilizando meios próprios. Realizar orientação quanto a necessidade de o cidadão comparecer a ESF. Realizar entrevistas para casos suspeitos de COVID. Acompanhar e auxiliar pacientes testados positivos para COVID. Quantificar no sistema E-SUS com dados levantados em campo. Quando necessário, realizar atividades de recepção de pacientes. Realizar acolhimento dos pacientes na síndrome gripal, eventualmente. Realizar mutirão para busca nas campanhas de vacina e outros. Realizar visitas em horário não comercial, eventualmente. Realizar orientação a população geral quanto aos cuidados necessários para acondicionamento correto de lixo, limpeza de terrenos em área urbana. Comunicar a vigilância ambiental quanto a existência de vetores de doenças em residências, comércio, repartições públicas e outras. Executar programa PSE (Programa Saúde na Escola). Realizar orientação nas escolas de nível fundamental. Realizar acompanhamento das famílias beneficiadas por programas sociais. Realizar educação continuada com a população geral. Realizar investigação de óbito de mulheres em idade fértil e crianças. Realizar notificação de casos de pacientes com “diarreia”. Realizar trabalho a céu aberto diariamente. Transitar em vias rurais, expostas a animais de grande porte e animais peçonhentos.

**9.17 – VIGILÂNCIA:**

**9.17.1 - VIGIA:** Exercer vigilância nas dependências da unidade de saúde. Verificando se todos os bens estão em seus devidos lugares. Na eventualidade da ocorrência de anormalidades comunicar a coordenação da unidade e realizar boletim de ocorrência.

**JORNADA DE TRABALHO**

**9.1 - RECEPÇÃO:**

9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.3 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

9.3.1 - ODONTÓLOGO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.9 - SALA DE TRIAGEM:**

9.9.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.16 - EXTERNO:**

9.16.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**9.17 – VIGILÂNCIA:**

9.17.1 – VIGIA: De Segunda a Sexta. 18:00 as 06:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajetória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>9.1 – RECEPÇÃO</b> 9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>9.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 9.3.1 - ODONTÓLOGO	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Realizar cirurgias dentárias, materiais contaminados por saliva e sangue	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>9.9 – SALA DE TRIAGEM</b> 9.9.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>9.16 – EXTERNO</b> 9.16.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento domiciliar	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>9.17 – VIGILÂNCIA</b> 9.17.1 - VIGIA	01	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

<b>EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>		
<b>Setor – Local – Cargo/Função</b>	<b>EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>
<b>9.1 – RECEPÇÃO</b> 9.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<b>9.3 – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b> 9.3.1 - ODONTÓLOGO	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>9.9 – SALA DE TRIAGEM</b> 9.9.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>9.16 – EXTERNO</b> 9.16.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Atividades a céu aberto: Boné tipo árabe, camisa manga longa, protetor solar. Queda de objetos: Calçado fechado.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>9.17 – VIGILÂNCIA</b> 9.17.1 - VIGIA	Queda de objetos: Botina de segurança com bico de PVC.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da Seg. do Trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**10 – SETOR: CENTRO DE VACINAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**10.1 - RECEPÇÃO** : Área: 53.70 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.05 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**10.2 - SALA DE VACINA** : Área: 16.50 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.04 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**10.3 - ADMINISTRATIVO** : Área: 20.26 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.06 m; Parede: Alvenaria; Piso: Granitina; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**10.1 - RECEPÇÃO:**

**10.1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** Realizar acolhimento, conferir cartão de vacina, orientar o paciente. Preencher sistema informatizado e livro de anotações de vacinas. Proceder administração de vacinas diversas, tais como, vírus vivo e inativados, bacterianas inativadas e atenuadas. Proceder no descarte de lixo infectante, e de material perfuro cortante.

**10.2 - SALA DE VACINA:**

**10.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Realizar acolhimento, conferir cartão de vacina, orientar o paciente. Preencher sistema informatizado e livro de anotações de vacinas. Proceder administração de vacinas diversas, tais como, vírus vivo e inativados, bacterianas inativadas e atenuadas. Proceder no descarte de lixo infectante, e de material perfuro cortante.

**10.2.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Realizar acolhimento, conferir cartão de vacina, orientar o paciente. Preencher sistema informatizado e livro de anotações de vacinas. Proceder administração de vacinas diversas, tais como, vírus vivo e inativados, bacterianas inativadas e atenuadas. Proceder no descarte de lixo infectante, e de material perfuro cortante.

**10.3 - ADMINISTRATIVO:**

**10.3.1 - ENFERMEIRA:** Proceder no controle de estoque de vacinação. Proceder na solicitação de vacinas. Proceder na busca de faltosos. Gerir a equipe do centro de vacinação. Responsável pelo programa PSE – Programa Saúde na Escola. Realizar controle de cadastro de cidadão no E-SUS. Eventualmente realizar administração de vacinas diversas. Realizar notificação e acompanhamento de eventos adversos. Realizar lançamento de informação no sistema do PNI – Programa Nacional de Imunização. Informar diariamente dados de cidadão imunizados a procuradoria estadual. Elaborar plano de ação das campanhas de vacina. **Eventualmente deslocar-se ao interior do município em campanhas de vacinação. Acompanhar metas de vacinação.**

**JORNADA DE TRABALHO**

**10.1 - RECEPÇÃO:**

**10.1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**10.2 - SALA DE VACINA:**

**10.2.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**10.2.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**10.3 - ADMINISTRATIVO:**

**10.3.1 - ENFERMEIRA:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>10.1 – RECEPÇÃO</b> 10.1.1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Administração de vacinas em pacientes	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>10.2 – SALA DE VACINA</b> 10.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10.2.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01 03	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Administração de vacinas em pacientes	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>10.3 – ADMINISTRATIVO</b> 10.3.1 - ENFERMEIRA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Administração de vacinas em pacientes	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	Eventual	Anexo 14 NR15	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

<b>EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>		
<b>Setor – Local – Cargo/Função</b>	<b>EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA</b>
<p><b>10.1 – RECEPÇÃO</b></p> <p>10.1.1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<p>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.            * Manter a realização de ginástica laboral;            * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;            * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.            * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;            * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.            * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</p>
<p><b>10.2 – SALA DE VACINA</b></p> <p>10.2.1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p> <p>10.2.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<p>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.            * Manter a realização de ginástica laboral;            * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;            * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.            * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;            * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.            * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</p>
<p><b>10.3 – ADMINISTRATIVO</b></p> <p>10.3.1 - ENFERMEIRA</p>	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<p>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.            * Manter a realização de ginástica laboral;            * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;            * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.            * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;            * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.            * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</p>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

11 – SETOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)

**11.1 - RECEPÇÃO** : Área: 32.75 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.20 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: Concreto; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.2 - SALA DE COLETA** : Área: 11.19 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.10 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: Concreto; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**11.3 - ALMOXARIFADO** : Área: 10.65 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.4 - EXPURGO** : Área: 6.62 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**11.5 - SALA DE DIGITAÇÃO** : Área: 8.01 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.93 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**11.6 - SALA DE PREPARAÇÃO DAS AMOSTRAS** : Área: 8.73 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.13 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.7 - SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS** : Área: 12.88 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.04 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: N.A; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.8 - SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE** : Área: 17.68 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.85 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Incandescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**11.9 - SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA** : Área: 17.00 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.24 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Metálica; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Basculante; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de porta; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

**11.7 - SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS:**

**11.7.1 - BIOQUÍMICO:** Receber, analisar e encaminhar amostras de teste do pezinho para a Unidade de Referência de Cuiabá. Comunicar os laudos às Unidades Básicas de Saúde. Emitir relatório de produção mensal do laboratório municipal. Emitir relatório para a secretaria de saúde e hemocentro. Elaborar licitação e compras de materiais e insumos do laboratório municipal e da agência transfusional. Receber e armazenar materiais e insumos. Realização de controle de qualidade de reagentes e exames. Realizar o controle de temperatura de refrigeradores do laboratório municipal e agência transfusional. Realizar coleta de material biológico de pacientes da rotina, pacientes hospitalizados, e pacientes internados na síndrome gripal, confirmados com sars-cov-2. Realizar coleta de material biológico (sangue, linfa "Hanseníase", raspado de lesão "Leishmaniose"). Recepção de amostras biológicas (fezes, urina, SWAB para teste de COVID, soro para teste de COVID, escarro "tuberculose", material cérvico vaginal e uretral). Receber caixas térmicas com material biológico, recebimento e armazenamento de compras diversas e botijões de nitrogênio. Preparar amostras biológicas, "sangue, linfa, fezes, urina e secreções" para exames diversos. Realizar preparação e coloração das amostras microbiológicas para análise de bactérias. Embalar e encaminhar amostras para o controle de qualidade no LACEM. Realizar lavagem, esterilização e descarte de materiais biológico e microbiológico, eventualmente. Operar máquina de análise bioquímica. Realizar análise bioquímica de forma semi automatizada, eventualmente. Realizar análise sorológica da imunologia, para constatação de resultado positivo ou negativo de HIV, Hepatite B, C e Sífilis, Beta HCG, Brucelose, PCR, fator reumatoide, ASLO, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, PSA e COVID. Alíquotas amostras positivas para armazenamento. Determinação de grupo ABO, Fator RH, Coobas direto e indireto. Análise Hematológicas (hemograma, esfregaço sanguíneo); autoanálise (infecção bacteriana, presença de elementos anormais, cristais, parasitas e fungos); parasitológica/microbiológica (Leishmaniose, malária). Exame parasitológico de fezes com uso de formol para pesquisa de parasitas. Análise de secreção vaginal a fresco e esfregaço para constatação de bactérias, parasitas e fungos. Realizar coleta, acondicionamento e envio das bolsas de sangue para UCT de Porto Alegre do Norte. Recebimento, armazenamento de bolsas de sangue, e transfusão sanguínea. Realizar descarte e acondicionamento de amostras.

**11.8 - SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE:**

**11.8.1 – BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS:** Receber, analisar e encaminhar amostras de teste do pezinho para a Unidade de Referência de Cuiabá. Comunicar os laudos às Unidades Básicas de Saúde. Emitir relatório de produção mensal do laboratório municipal. Emitir relatório para a secretaria de saúde e hemocentro. Elaborar licitação e compras de materiais e insumos do laboratório

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

municipal e da agência transfusional. Receber e armazenar materiais e insumos. Realização de controle de qualidade de reagentes e exames. Realizar o controle de temperatura de refrigeradores do laboratório municipal e agência transfusional. Realizar coleta de material biológico de pacientes da rotina, pacientes hospitalizados, e pacientes internados na síndrome gripal, confirmados com sars-cov-2. Realizar coleta de material biológico (sangue, linfa “Hanseníase”, raspado de lesão “Leishmaniose”). Recepção de amostras biológicas (fezes, urina, SWAB para teste de COVID, soro para teste de COVID, escarro “tuberculose”, material cérvico vaginal e uretral). Receber caixas térmicas com material biológico, recebimento e armazenamento de compras diversas e botijões de nitrogênio. Preparar amostras biológicas, “sangue, linfa, fezes, urina e secreções” para exames diversos. Realizar preparação e coloração das amostras microbiológicas para análise de bactérias. Embalar e encaminhar amostras para o controle de qualidade no LACEM. Realizar lavagem, esterilização e descarte de materiais biológico e microbiológico, eventualmente. Operar máquina de análise bioquímica. Realizar análise bioquímica de forma semi automatizada, eventualmente. Realizar análise sorológica da imunologia, para constatação de resultado positivo ou negativo de HIV, Hepatite B, C e Sífilis, Beta HCG, Brucelose, PCR, fator reumatoide, ASLO, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, PSA e COVID. Aliquotar amostras positivas para armazenamento. Determinação de grupo ABO, Fator RH, Coobns direto e indireto. Análise Hematológicas (hemograma, esfregaço sanguíneo); autoanálise (infecção bacteriana, presença de elementos anormais, cristais, parasitas e fungos); parasitológica/microbiológica (Leishmaniose, malária). Exame parasitológico de fezes com uso de formol para pesquisa de parasitas. Análise de secreção vaginal a fresco e esfregaço para constatação de bactérias, parasitas e fungos. Realizar coleta, acondicionamento e envio das bolsas de sangue para UCT de Porto Alegre do Norte. Recebimento, armazenamento de bolsas de sangue, e transfusão sanguínea. Realizar descarte e acondicionamento de amostras.

**11.9 - SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA:**

**11.9.1 – BIOMÉDICO:** Receber, analisar e encaminhar amostras de teste do pezinho para a Unidade de Referência de Cuiabá. Comunicar os laudos às Unidades Básicas de Saúde. Emitir relatório de produção mensal do laboratório municipal. Emitir relatório para a secretaria de saúde e hemocentro. Elaborar licitação e compras de materiais e insumos do laboratório municipal e da agência transfusional. Receber e armazenar materiais e insumos. Realização de controle de qualidade de reagentes e exames. Realizar o controle de temperatura de refrigeradores do laboratório municipal e agência transfusional. Realizar coleta de material biológico de pacientes da rotina, pacientes hospitalizados, e pacientes internados na síndrome gripal, confirmados com sars-cov-2. Realizar coleta de material biológico (sangue, linfa “Hanseníase”, raspado de lesão “Leishmaniose”). Recepção de amostras biológicas (fezes, urina, SWAB para teste de COVID, soro para teste de COVID, escarro “tuberculose”, material cérvico vaginal e uretral). Receber caixas térmicas com material biológico, recebimento e armazenamento de compras diversas e botijões de nitrogênio. Preparar amostras biológicas, “sangue, linfa, fezes, urina e secreções” para exames diversos. Realizar preparação e coloração das amostras microbiológicas para análise de bactérias. Embalar e encaminhar amostras para o controle de qualidade no LACEM. Realizar lavagem, esterilização e descarte de materiais biológico e microbiológico, eventualmente. Operar máquina de análise bioquímica. Realizar análise bioquímica de forma semi automatizada, eventualmente. Realizar análise sorológica da imunologia, para constatação de resultado positivo ou negativo de HIV, Hepatite B, C e Sífilis, Beta HCG, Brucelose, PCR, fator reumatoide, ASLO, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, PSA e COVID. Aliquotar amostras positivas para armazenamento. Determinação de grupo ABO, Fator RH, Coobns direto e indireto. Análise Hematológicas (hemograma, esfregaço sanguíneo); autoanálise (infecção bacteriana, presença de elementos anormais, cristais, parasitas e fungos); parasitológica/microbiológica (Leishmaniose, malária). Exame parasitológico de fezes com uso de formol para pesquisa de parasitas. Análise de secreção vaginal a fresco e esfregaço para constatação de bactérias, parasitas e fungos. Realizar coleta, acondicionamento e envio das bolsas de sangue para UCT de Porto Alegre do Norte. Recebimento, armazenamento de bolsas de sangue, e transfusão sanguínea. Realizar descarte e acondicionamento de amostras.

**JORNADA DE TRABALHO**

**11.7 - SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS:**

11.7.1 - BIOQUÍMICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**11.8 - SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE:**

11.8.1 - BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS:

**11.9 - SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA:**

11.9.1 - BIOMÉDICO: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>11.7 – SALA DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS</b> 11.7.1 - BIOQUÍMICO	02	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>11.8 – SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE</b> 11.8.1 – BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS	02	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>11.9 – SALA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA</b> 11.9.1 - BIOMÉDICO	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Manuseio de material microbiológico e realizar análises	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<b>11.7 – SALA DE ANALISES DAS AMOSTRAS</b>  11.7.1 - BIOQUÍMICO	Realizar análise de microbiologia e análise de lâminas de escarro e linfa: Touca descartável, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atividade de manuseio de formol: Touca descartável, óculos de segurança, máscara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>11.8 – SALA DE COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE</b>  11.8.1 – BIOQUÍMICO PLANTONISTA 20HS	Realizar análise de microbiologia e análise de lâminas de escarro e linfa: Touca descartável, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atividade de manuseio de formol: Touca descartável, óculos de segurança, máscara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>11.9 – SALA DE ANALISES DE AMOSTRAS DA ÁGUA</b>  11.9.1 - BIOMÉDICO	Realizar análise de microbiologia e análise de lâminas de escarro e linfa: Touca descartável, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atividade de manuseio de formol: Touca descartável, óculos de segurança, máscara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**12 – SETOR: CENTRO DE REABILITAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**12.1 - RECEPÇÃO** : Área: 13.75 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.74 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.2 - SALA FISIO 01**: Área: 11.63 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.80 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.3 - SALA FISIO 02**: Área: 12.71 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.80 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.4 - SALA FISIO 03**: Área: 12.99 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.78 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: Gesso; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**12.5 - COPA**: Área: 5.83 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.09 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação artificial: Lâmpada Fluorescente; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ventilador; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**12.2 - SALA FISIO 01:**

**12.2.1 - FISIOTERAPEUTA**: Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos. Encaminhar para especialistas, quando necessário. Solicitar exames radiológicos para diagnósticos e tratamentos. Realizar palestras. Ministras e participar de treinamentos na área da saúde. Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo. Realizar outras tarefas correlatadas afins. Atender pacientes com hanseníase, e caso necessário, realizar fisioterapia. Prestar atendimento aos pacientes com complicações decorrentes de tuberculose, H1N1 e COVID. Utilizar equipamentos laser, ondas curtas e micro-ondas, ultrassom, TENS eletroestimulador, infravermelho. Atender pacientes que possam apresentar secreções (pus, sangue e ou escarro). Realizar atendimento domiciliar e fora da jornada de trabalho, quando necessário. Responsável técnico pelo centro de reabilitação.

**12.5 - COPA:**

**12.5.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR**: Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação de café e chá. Realizar manutenção da limpeza de banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza, recepcionar e preparar fichas dos pacientes, auxiliar a fisioterapeuta no preenchimento dos relatórios.

**JORNADA DE TRABALHO**

**12.2 - SALA FISIO 01:**

**12.2.1 - FISIOTERAPEUTA**: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**12.5 - COPA:**

**12.5.1 - AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR**: De Segunda a Sexta. 07:30-11:00 13:00-16:30

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código eSocial)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajetória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>12.2 – SALA FISIO 01</b> 12.2.1 - FISIOTERAPEUTA	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atender pacientes, realizando atividades de fisioterapia	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	Ar / Contato	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>12.5 - COPA</b> 12.5.1 – AGENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<b>12.2 – SALA FISIO 01</b> 12.2.1 - FISIOTERAPEUTA	Atividades de atendimentos aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança. Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, calçado fechado.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual; * Realizar treinamento direção defensiva
<b>12.5 - COPA</b> 12.5.1 – AGENTE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável. Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança.  Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor. * Manter a realização de ginástica laboral; * Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs; * Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIs necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

**13 – SETOR: CAPS**

**DESCRIÇÃO DE AMBIENTE (S)**

**13.1 - RECEPÇÃO:** Área: 13.82 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.74 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: N.A; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: N.A; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**13.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:** Área: 8.28 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**13.3 - SALA DE ENFERMAGEM:** Área: 11.94 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.70 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**13.4 - SALA DE MEDICAÇÃO:** Área: 7.91 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Porta de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**13.5 - CONSULTÓRIO PSICÓLOGO:** Área: 11.80 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: Através de ar-condicionado; Estrutura: Sala;

**13.6 - COZINHA:** Área: 11.73 m<sup>2</sup>; Pé direito: 3.72 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Barro; Janelas: Correr; Forro: PVC; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**13.7 - ALMOXARIFADO:** Área: 7.86 m<sup>2</sup>; Pé direito: 2.25 m; Parede: Alvenaria; Piso: Cerâmica; Cobertura: Madeira; Telhas: Fibrocimento; Janelas: Correr; Forro: N.A; Iluminação natural: Janela de vidro; Iluminação artificial: Luminária de led; Ventilação natural: Através de janela; Ventilação artificial: N.A; Estrutura: Sala;

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**13.1 - RECEPÇÃO:**

**13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR:** Receber os pacientes, preencher as fichas dos pacientes e conduzi-los aos profissionais de saúde. Digitalizar as RAAS, realizar atendimentos e agendamentos via telefone.

**13.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos. Encaminhar para especialistas, quando necessário. Solicitar exames radiológicos para diagnósticos e tratamentos. Realizar palestras. Ministrar e participar de treinamentos na área da saúde. Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo. Realizar outras tarefas correlatas afins. Atender pacientes com hanseníase, e caso necessário, realizar fisioterapia. Prestar atendimento aos pacientes com complicações decorrentes de tuberculose, H1N1 e COVID. Utilizar equipamentos laser, ondas curtas e micro-ondas, ultrassom, TENS eletroestimulador, infravermelho. Atender pacientes que possam apresentar secreções (pus, sangue e ou escarro). Realizar atendimento domiciliar e fora da jornada de trabalho, quando necessário. Responsável técnico pelo centro de reabilitação.

**13.3 - SALA DE ENFERMAGEM:**

**13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS:** Realizar atendimento de pacientes acometidos por hanseníase, leishmaniose, tuberculose, HIV, sífilis, hepatite b e c. Eventualmente armazenar e distribuir, vacinas em campanhas. Realizar testagem rápida para HIV, hepatite B, C e sífilis. Gerar relatórios de todas as doenças contagiosas e não contagiosas do município. Alimentar diversos sistemas informatizados. Atuar como fiscal da vigilância sanitária quando necessário. Conduzir de forma eventual, veículo da secretaria municipal de saúde em zona urbana. Receber pacientes em surto psicótico. Prestar atendimento de forma eventual, em domicílio. Administrar medicamentos injetáveis. Coordenar equipes da unidade do Centro de Atenção Psíquico Social.

**13.3.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Proceder no acolhimento e triagem de pacientes. Auxiliar em procedimentos clínicos (curativos simples e contaminado, drenagem de abscesso com secreção, exame de glicemia, aferição de pressão arterial, e outros). Proceder na coleta de exames laboratoriais (teste do pezinho, teste de HIV, hepatite, sífilis). Realizar higienização, desinfecção e esterilização de materiais. Realizar atendimento em domicílio, quando necessário. Realizar administração de medicamentos. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias (cenoplastia, retirada de verruga, suturas e outros). Participar de campanhas de vacinação, quando necessário. Quando solicitada, acompanhar pacientes em outras cidades ou estados.

**13.5 - CONSULTÓRIO PSICÓLOGO:**

**13.5.1 – PSICÓLOGO/SAÚDE:** Realizar agendamento, triagem e atendimento de pacientes. Realizar anamnese. Realizar acompanhamento psicoterapêutico semanal de pacientes portadores das mais diversas patologias contagiosas ou não (Hanseníase, HIV, Tuberculose, COVID e outras). Realizar atendimento em grupos. Ministrar palestras quando solicitado. Lançar dados em sistema

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

informatizado. Gerar relatórios mensais de atendimentos. Realizar, quando solicitada, atendimento em domicílio ou em unidades hospitalares. Acompanhar detentos do regime prisional domiciliar.

**13.6 - COZINHA:**

**13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR:** Realizar atividades de manutenção da limpeza do ambiente de trabalho. Realizar preparação refeição (almoço, café da manhã e lanches em geral). Realizar manutenção da limpeza dos banheiros. Realizar controle de estoque de material de limpeza.

**JORNADA DE TRABALHO**

**13.1 - RECEPÇÃO:**

13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.2 - CONSULTÓRIO MÉDICO:**

**13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS:** De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.3 - SALA DE ENFERMAGEM:**

13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

13.3.2 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.5 - CONSULTÓRIO PSICÓLOGO:**

13.5.1 – PSICÓLOGO/SAÚDE: De Segunda a Sexta. 07:30-11:30 13:30-17:00

**13.6 - COZINHA:**

13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR: De Segunda a Sexta. 07:30-11:00 13:00-17:30

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

(GHE) Setor – Local – Cargo/Função	Nº Func	Risco	Fator de Risco (Código e Social)	Fonte Geradora	Intensidade e/ou Concentração	L.T.	Trajatória	Eliminação e/ou Neutralização	Modo de Exposição	Fonte / Metodologia	APOSENTADORIA ESPECIAL	Alíquota Majoritária	Decreto nº 3.048/99 (Subseção IV, Anexo IV)	Código (GFIP)
<b>13.1 – RECEPÇÃO</b> 13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	02	AFR	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999	---	---	---	---	---	---	-	<b>NÃO</b>	N/A	N/A	(em branco)
<b>13.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Atender pacientes, realizando atividades de fisioterapia	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	Ar / Contato	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b> 13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b> 13.3.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	Químico	Hipoclorito de sódio (CAS – 7681-52-9)	Esterilizar ferramenta e materiais de trabalho	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HI	---	<b>SIM</b>	6%	Código 1.0.19, letra H (tempo de exposição 25 anos)	04
		Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04
<b>13.5 – CONSULTÓRIO PSICÓLOGO</b> 13.5.1 PSICÓLOGO/SAÚDE	01	Biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças Infectocontagiosas ou com manuseio de	Cuidados direto aos pacientes: realizar atendimento assistencial clínico	Qualitativa	Qualitativa	Ar / Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra A (tempo de exposição 25 anos)	04

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -

			materiais contaminados (03.01.001)											
<b>13.6 – COZINHA</b> 13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	01	Biológico	Coleta e industrialização do lixo (03.01.007)	Recolher lixo infectante e comum	Qualitativa	Qualitativa	Contato	EPI	HP	Anexo 14 NR15	<b>SIM</b>	6%	Código 3.0.1, letra G (tempo de exposição 25 anos)	04

**EPC / EPI, PARA A NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Setor – Local – Cargo/Função	EPI'S/EPC - RECOMENDÁVEIS	RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA
<b>13.1 – RECEPÇÃO</b> 13.1.1 – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> </ul>
<b>13.2 – CONSULTÓRIO MÉDICO</b> 13.2.1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL 20HS	<p>Atividades de atendimentos aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, calçado fechado.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento direção defensiva</li> </ul>
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b> 13.3.1 – ENFERMEIRO 20HS	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, calçado fechado.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva</li> </ul>
<b>13.3 SALA DE ENFERMAGEM</b> 13.3.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Esterilizar materiais e equipamentos: Touca descartável, óculos de segurança, mascara semi facial para Vapores Orgânicos, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> </ul>
<b>13.5 – CONSULTÓRIO PSICÓLOGO</b> 13.5.1 PSICÓLOGO/SAÚDE	<p>Cuidados direto aos pacientes: Touca descartável, respirador descartável N95, óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, calçado de segurança.</p> <p>Conduzir veículos: Uso do cinto de segurança, calçado fechado.</p> <p>Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> <li>* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes.</li> <li>* Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros;</li> <li>* Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio.</li> <li>* Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;</li> <li>* Realizar treinamento de direção defensiva</li> </ul>
<b>13.6 – COZINHA</b>	<p>Limpeza dos setores: Óculos de segurança, luva impermeável, avental impermeável, bota impermeável.</p> <p>Preparar chá e café: Touca descartável, luva térmica, calçado de segurança.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Elaborar OSPST por atividade/cargo/função existentes para este setor.</li> <li>* Manter a realização de ginástica laboral;</li> <li>* Manter treinamento periodicamente do uso correto e limitações de EPIs;</li> </ul>

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**  
**- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE -**

13.6.1 – AGENTE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	Atenção: Caso necessite de qualquer outro tipo de E.P.I para executar suas atividades não habitual, procurar o responsável da segurança do trabalho antes de iniciar a atividade.	* Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes. * Realizar treinamento NR – 07 Noções de Primeiros Socorros; * Realizar treinamento NR - 23 Noções de Combate a Incêndio. * Realizar treinamento NR - 06 equipamentos proteção individual;
---	---	--

**Obs.:** Os EPIS e recomendações estão relacionados nos quadros de Levantamento, Reconhecimento e Controle dos Riscos acima citados e para quaisquer outras atividades que por ventura não foi citada, requer a atenção de igual valor, pois deverá procurar o departamento de segurança e saúde do trabalho para a entrega de EPIS necessários e orientações técnicas quanto ao uso correto e suas limitações, e alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) que foram citados logo acima, não dizem ser necessário o seu uso diário e constante, mas sim de acordo com a necessidade de cada serviço a ser realizado, onde cada caso é um caso e todos devem seguir os procedimentos de segurança do trabalho por atividade entregues na integração e reciclagem.

# ART

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

## TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido a LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT – SECRETARIA DE SAÚDE (VILA RICA-MATO GROSSO), sendo elaborado e supervisionado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Ronaldo Nogueira da Silva, CREA SP/MT 5069492016, com os itens abaixo relacionados, estando ciente do seu conteúdo e da obrigatoriedade do cumprimento das orientações apresentadas neste laudo.

Este documento foi elaborado com base nas informações cadastrais fornecidas pela empresa contratante, sendo a veracidade dessas informações de total responsabilidade da mesma.

Orientamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir desta da data de recebimento, ficando o entendimento que os responsáveis pela empresa conferiram e aceitado, ficando assim, a implantação sob responsabilidade da empresa, esta assume o compromisso de seguir e fazer implantação em todas as instalações e serviços da empresa as normas de segurança e saúde do trabalhador constantes neste Laudo.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_